



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)
CONCORRÊNCIA RFB/SUCOR/COPOL Nº 1/2018**

PROCESSO:	12440.720.345/2017-30
OBJETO:	EXECUÇÃO DA OBRA DA REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO DA RECEITA FEDERAL, SITUADO NA ALA “2” DO ANEXO AO BLOCO “O”, NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA-DF.
EDITAL:	01/2018
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO:	R\$ 14.653.750,94

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), sediada no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda – Bloco P – Sala 203 – Esplanada dos Ministérios – Brasília/DF, CEP 70.048-900, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, conduzida pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria RFB/Sucor/Copol nº 82, de 7 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente Comissão, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 7.983, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015, da Lei nº 6.938, de 1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 2009, do Decreto nº 92.100, de 1985, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 2014, do Decreto nº 5.296, de 2004, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 1, de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, das normas técnicas vigentes da ABNT e regulamentadas pelo INMETRO, e demais normas legais pertinentes. Obedecerá ainda às exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: **31/08/2018**

Horário para entrega da documentação: das 9h às 9h59min (horário de Brasília-DF)

Horário para abertura dos envelopes: 10h (horário de Brasília-DF)

Local: - endereço da sala onde ocorrerá a sessão.

UASG: 170010 – Secretaria da Receita Federal do Brasil



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para a EXECUÇÃO DA OBRA DA REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO DA RECEITA FEDERAL, SITUADO NA ALA “2” DO ANEXO AO BLOCO “O”, NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA-DF, E EXECUÇÃO CONCOMITANTE DOS PROJETOS EXECUTIVOS CORRESPONDENTES.

1.2. Será obrigação da contratada a elaboração do Projeto Executivo concomitantemente com a obra, o qual tem por finalidade o detalhamento do Projeto Básico, não podendo ser alterados a concepção original e os métodos construtivos.

1.3. Além das obrigações dispostas no subitem 1.2 acima, será responsabilidade da contratada a obtenção das aprovações finais, quando necessárias, dos projetos de telefonia, água e esgoto, energia elétrica, prevenção e combate a incêndio e licenciamento ambiental, alvará de construção, junto aos Órgãos competentes, além de cumprir toda legislação ambiental relacionada à execução do serviço.

1.4. Os trabalhos serão executados conforme o Projeto Básico constante do Anexo 1 deste Edital, no seguinte local e endereço: ALA “2” DO ANEXO AO BLOCO “O”, NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA-DF.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada em data, horário e local indicados no preâmbulo e conforme subitens a seguir.

2.2. Os interessados deverão entregar os envelopes a que se refere o item 8 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os de proposta de preço, acompanhados, se for o caso, da declaração prevista no subitem 7.1, no horário previsto para a entrega da documentação.

2.3. Aquelas licitantes interessadas em participar do certame que optarem por encaminhar os envelopes com a documentação e as propostas através dos Correios ou outro meio similar de entrega, deverão atentar para as datas e horários finais para recebimento, constantes neste edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão Especial de Licitação no endereço indicado nos subitens 8.3.2 e 25.9 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, devendo ser entregues com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

2.4. Após o início da sessão de abertura dos envelopes não será recebido novo documento.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. As licitantes poderão realizar visita técnica ao edifício a ser reformado com autorização prévia e acompanhamento por servidor da Divisão de Engenharia (Dieng) da Copol. Será de responsabilidade da futura Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria. As solicitações para agendamento de visita técnica deverão ser enviadas à Comissão até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

pública, para o endereço copol.licitacao@receita.fazenda.gov.br.

3.2. Ficam as licitantes informadas que tal oportunidade lhes é franqueada e que não poderão, posteriormente, alegar desconhecimento das condições do local ou dos serviços.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, protocolizando o pedido em até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação no endereço postal ou eletrônico discriminados nos subitens 8.3.2 e 25.9, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, enviados à Comissão, preferencialmente para o endereço eletrônico copol.licitacao@receita.fazenda.gov.br, ou no endereço discriminado nos subitens 8.3.2 e 25.9, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste certame as empresas interessadas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

5.3. **Não poderão** participar da presente licitação as interessadas que:

5.3.1. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.2. estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.3. se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação. As empresas em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

5.3.4. se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.5. se apresentem constituídas sob a forma de cooperativas (*Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”*);

5.3.6. estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e Decretos regulamentadores;

5.3.7. sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.8. estrangeiras que não funcionem no país.

5.4. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra:

5.4.1. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.2. empresa, cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na RFB;

5.4.3. empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

5.5. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6. DA INSCRIÇÃO NO SICAF

6.1. É permitida a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados, nos termos do Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 26 de abril de 2018.

6.2. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser iniciados pelo interessado por meio O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser iniciados pelo interessado por meio do acesso ao Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.do acesso ao Sicaf no Portal de



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. No caso de a licitante optar em utilizar o SICAF para comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, fica esclarecido que será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos mencionados no subitem 9.4 para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

7. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

7.1. As empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no subitem 8.2, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, que pode ser conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

7.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, conforme previsto no subitem 12.3.21 deste edital.

7.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas, empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 7.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.6.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes

8. DOS ENVELOPES E DEMAIS DOCUMENTOS

8.1. Na data e hora previstas para a entrega dos documentos, cada licitante deverá apresentar o seguinte conjunto de documentos:

- a) **Envelope nº 1 – “Documentos de Habilitação”**
- b) **Envelope nº 2 – “Documentos de Proposta de Preço”**
- c) Documentos de credenciamento, conforme definido no subitem 11.4, se desejar indicar representante credenciado;
- d) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso.

8.2. Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação de à proposta de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preços”) na forma dos incisos I e II a seguir:

I. Envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA RFB/SUCOR/COPOL Nº XX/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DA REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO DA RECEITA FEDERAL, SITUADO NA ALA “2” DO ANEXO AO BLOCO “O”, NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA-DF

II. Envelope contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA RFB/SUCOR/COPOL Nº XX/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DA REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO DA RECEITA FEDERAL, SITUADO NA ALA “2” DO ANEXO AO BLOCO “O”, NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA-DF

8.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original;
- b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião;
- c) ou por cópia com autenticação procedida por servidor da Copol, à vista do original;
- d) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

8.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

8.3.2. A autenticação dos documentos, citada no subitem 8.3, quando feita por servidor da Copol, será efetuada no endereço a seguir: **Anexo ao Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, Anexo “A”, Sala 203 (Divisão de Licitações)**, Brasília-DF, CEP 70.048-900, no **horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

8.3.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser da mesma pessoa jurídica que efetivamente vai executar os serviços objeto desta licitação.

8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

9.1. Deverão constar do envelope “Documentos de Habilitação” os documentos listados a seguir, sendo que a ausência dos documentos relativos à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, indicará que a licitante optou por utilizar o SICAF, na forma do item 6 deste Edital, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

9.2. Declarações:

9.2.1. Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

9.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

9.2.3. Declaração, assinada por quem de direito, de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/Mpog nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

9.2.4. Declaração, assinada por quem de direito, **de ciência de informações e condições locais**, que comprove que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

9.3. **Habilitação Jurídica e Comprovação dos Poderes de Representação**

9.3.1. Identidade ou Registro Comercial, no caso de empresário individual;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

9.4.1.1. A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da RFB na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30/05/2014, publicada na Seção 1 do DOU de 03/06/2014 e alterações posteriores.

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União e INSS, por elas administrados)

9.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

9.4.4.1. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. As licitantes que optarem por utilizar o SICAF para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista ficarão dispensadas de incluir no envelope “Documentos de Habilitação” os documentos relacionados nos subitens 9.4.1 a 9.4.6

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.5.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.1.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

9.5.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.5.2. A **boa situação econômico-financeira** da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

9.5.2.1. **Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** devem ser **maiores que 1,00**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:	
LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SOLVÊNCIA GERAL:	
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LIQUIDEZ CORRENTE:	
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5.2.1.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão efetuará os cálculos.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

9.5.3. As licitantes que estiverem com o registro regular no nível Qualificação Econômico-financeira no SICAF estarão dispensadas da apresentação do memorial de cálculos, uma vez que os referidos índices estão disponíveis naquele sistema.

9.5.4. As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado de índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverão comprovar que possuem Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.5.5. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias quando não houver prazo de validade expresso no documento. As empresas em recuperação judicial poderão habilitar-se, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8.271, de 2011 – 2ª Câmara).

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

9.6.1.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

9.6.1.2. Caso a licitante seja dispensada de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.6.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução de obras de edificações.

9.6.3. **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), executou, obra(s) com as seguintes características mínimas:

- a) Construção ou reforma de edificações de pelo menos 3.400,00m², em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;
- b) Instalações elétricas prediais, com carga instalada maior que 100kVa em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;
- c) Rede lógica ou cabeamento estruturado com mais de 240 de pontos em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

9.6.4. As características das obras exigidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.6.3 não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado, sendo admitida a apresentação de um atestado para cada uma das características citadas.

9.6.5. **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional ou profissionais de nível superior legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente da licitante, comprovando experiência profissional na execução de obras com as seguintes características:

- a) Construção ou reforma de edificações de pelo menos 3.400,00m², em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;
- b) Sistema de ar condicionado central com carga maior que 225 TR em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público.

9.6.6. As características das obras exigidas no item 9.6.3 e 9.6.5 não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado. Será admitida a apresentação de diversos atestados, que, em conjunto, comprovem a experiência de profissional ou profissionais do quadro permanente da licitante, contemplando todas características exigidas, mesmo que em obras distintas, sendo possível a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

9.6.7. A comprovação da capacidade técnico-profissional também poderá ser efetuada com a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple todas as características exigidas no subitem 9.6.5.

9.6.8. Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome do profissional ou profissionais detentores dos atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, emitida pelo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

9.6.9. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

9.6.10. Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

9.6.11. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.
- e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

- f) Para efeitos de comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante, será aceita a declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante venha ser o vencedor do certame.

9.6.12. Os profissionais indicados para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 9.6.5 deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante. O profissional substituído deverá atender os mesmos requisitos de capacitação técnica mediante a apresentação dos documentos indicados nos termos do item 9.6.5.

9.6.13. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA ou CAU e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

10. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

10.1. A **Proposta de Preços** da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo VII deste Edital, constando o **preço global** proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá realizar o objeto da licitação, nome e identificação de seu representante legal e a data de sua apresentação.
- c) Constar o preço global proposto, que deve incluir o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) **Geral e Reduzido**, e computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços;
- d) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) meses a partir da data estabelecida em Ordem de Serviço.
- e) Indicar como Anexos o **Orçamento Sintético**, o **Orçamento Analítico**, o **Detalhamento dos Encargos Sociais**, a **Composição do BDI** (Geral e Reduzido) e o **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme subitens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6.
- f) Manifestar sua concordância com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- g) Declarar que os custos unitários dos serviços constantes do Orçamento Sintético foram obtidos a partir das composições de custos apresentados no Orçamento Analítico.
- h) Observar o disposto no art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011 com as alterações da Lei nº 13.161, de 2015 (Desoneração da Folha de Pagamentos), caso a opção seja pela desoneração.

10.1.1. **O preço global máximo** admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será **de R\$ 14.653.750,94 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).**

10.2. **O Orçamento Sintético** deverá ser apresentado em planilha semelhante à do Orçamento Estimado, constante do Anexo II, devendo ser mantidos os mesmos serviços, etapas, subetapas, unidades e quantitativos, e que deverá observar o seguinte:

- a) O preço global será o somatório dos custos de todos os serviços necessários à completa execução da obra, acrescido do BDI, observando-se para os equipamentos de natureza específica a utilização de BDI reduzido, conforme subitem 10.5.1;
- b) os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais;
- c) o BDI Geral e o BDI Reduzido deverão ser expressos em percentual, com apenas duas casas decimais e calculados conforme as planilhas de Composição do BDI previstas no subitem 10.5;
- d) deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, discriminando seu nome, título profissional e número de registro no CREA ou CAU

10.2.1. Os quantitativos previstos no Orçamento Estimado não devem ser modificados ou alterados, a fim de assegurar a isonomia no julgamento das propostas apresentadas.

10.2.2. O levantamento de todos os quantitativos de materiais e serviços para fins de elaboração da proposta é responsabilidade das empresas licitantes, que deverão verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

10.2.2.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, inclusive no orçamento, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante efetuar comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes do dia marcado para abertura da licitação.

10.2.2.2. Se a Comissão reputar procedentes e relevantes as falhas apontadas, efetuará as correções na planilha e reabrirá o prazo para apresentação das propostas.

10.2.3. Os preços das etapas dos serviços constantes na planilha de Orçamento Sintético da licitante não poderão ser superiores aos preços das etapas previstos no Orçamento Estimado da Administração.

10.2.3.1. Considera-se preço unitário do serviço o somatório do custo unitário do material, com o custo unitário da mão de obra, custo unitário de equipamentos e encargos sociais, mais o BDI.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

10.2.4. O preço da etapa “Instalação e mobilização”, assim considerado o custo da etapa acrescido do BDI Geral constante da proposta da licitante, não poderá ser superior a 0,80 % (zero vírgula oitenta por cento) do preço global da proposta.

10.3. O **Orçamento Analítico** deverá observar o seguinte:

10.3.1. Apresentar as composições de custos unitários dos serviços que integram o Orçamento Sintético, que devem apresentar descrição semelhante a do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.

10.3.2. No cálculo dos custos unitários, o custo da mão de obra deverá ser calculado considerando os encargos sociais de acordo com o Detalhamento dos Encargos Sociais apresentado conforme subitem 10.4.

10.4. O **Detalhamento dos Encargos Sociais** deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo III, prevendo o detalhamento para trabalhadores horistas e mensalistas, observando, se a opção for pela desoneração, o disposto na Lei 12.546, de 2011 com as alterações da Lei 13.161, de 2015 (Desoneração da Folha de Pagamentos).

10.5. A **Composição do BDI** deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, discriminando todos os custos indiretos, incluindo administração central, despesas financeiras, seguros, garantias, riscos, tributos e lucro (ou benefícios).

10.5.1. Deverá ser utilizado um BDI Reduzido para os materiais e equipamentos de natureza específica, definidos no Orçamento Estimado, em atendimento ao § 1º do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 2013.

10.5.2. Deverão ser apresentadas duas planilhas de Composição do BDI, uma para o BDI Geral e outra para o BDI Reduzido.

10.5.3. O valor de BDI constante da planilha de Orçamento Estimado é uma estimativa da Administração, e foi estabelecido de acordo com os percentuais recomendados pelo **Acórdão nº 2.622/2013**, com as alterações promovidas pelo **Acórdão nº 2.440/2014**, ambos do Tribunal de Contas da União. Cada licitante deverá preencher suas planilhas de Composição do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar a composição de cada BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta.

10.5.4. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não podem ser incluídas no BDI, como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificados como despesa indireta decorrente de execução de um determinado serviço.

10.5.5. Considerando que o ISS é um tributo municipal, o percentual a ser utilizado na Composição do BDI deverá observar a alíquota e a base de cálculo previstos para este tributo na legislação do domicílio em que será executada a obra (Brasília-DF).

10.5.6. As despesas com a administração local, bem como aquelas relativas à mobilização, desmobilização e instalação de canteiro e acampamento e, quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, não deverão ser incluídas no BDI, uma vez que são despesas diretas e devem constar como item da planilha orçamentária.

10.5.7. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002 e 10.833, de 2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária

10.5.8. As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a composição dos encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar

10.5.9. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais **para a inclusão de novos serviços**, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983, de 2013.

10.6. O **Cronograma Físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, etapas, subetapas, serviços e fases, seus respectivos custos e preços, que indicam a previsão dos pagamentos por parte da Administração.

10.6.1. Na elaboração do Orçamento Sintético e do Cronograma Físico-financeiro entende-se como:

- a) **Serviço** - é a identificação de cada uma das atividades construtivas necessárias à execução da obra, representado por linhas do Orçamento Sintético;
- b) **Etapa** - é o grupo de serviços de características afins, representada por linhas do Orçamento Sintético e do Cronograma Físico-financeiro;
- c) **Subetapa** - é a subdivisão de uma etapa, em grupos menores de serviços, com maior semelhança;
- d) **Parcela** - é a fração de uma etapa ou subetapa executada no período de um mês;
- e) **Fase** - é o conjunto das diversas parcelas do Cronograma Físico-financeiro da obra, previstas para execução em um determinado mês, representada por colunas do cronograma.
- f) **Custo** - é a avaliação em unidade monetária dos materiais, mão de obra e respectivos encargos sociais, consumidos para a produção de um serviço;
- g) **Preço** - é o valor do custo acrescido do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas).

10.6.2. Em cada fase do Cronograma Físico-financeiro deverá constar:

- a) O somatório das parcelas prevista para aquela fase;
- b) O BDI Geral e Reduzido relativo à fase;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

- c) O preço global da fase, que é o somatório das parcelas acrescido dos respectivos BDI's;
- d) O valor acumulado das fases.

10.6.3. O Cronograma Físico-financeiro Estimado, apresentado no Anexo V deste Edital, poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante, o qual deverá refletir o efetivo planejamento da empresa para a execução da obra.

10.6.4. Cronograma Físico-financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Sintético apresentado, tanto no que se refere às etapas e subetapas como quanto aos valores.

10.7. Na planilha de Orçamento Sintético da licitante poderão ser utilizados custos unitários superiores aos previstos no Orçamento Estimado desde que o preço de cada uma das **etapas** do Cronograma Físico-Financeiro da licitante fique igual ou abaixo do valor previsto no Cronograma Físico-Financeiro Estimado, conforme tabela de preços máximos por etapa a seguir:

CÓD. ETAPA	DESCRIÇÃO ETAPA	VLR ETAPA
01.00.000 SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS		
01.06.000	LEVANTAMENTO CADASTRAL, REVISÃO DO LAYOUT, PROJETOS LEGAL E BÁSICO DE SDAI	R\$ 527.070,86
01.06.000	PLANEJAMENTO E CONTROLE	R\$ 610.566,73
02.00.00 SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.01.000	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 112.988,19
02.02.000	DEMOLIÇÕES	R\$ 512.129,35
04.00.000 ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO		
04.01.000	ARQUITETURA	R\$ 2.458.814,32
	ARQUITETURA - EQUIPAMENTOS	R\$ 3.762.374,22
04.02.000	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 48.401,79
05.00.000 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS		
05.01.000	ÁGUA FRIA	R\$ 165.422,41
05.03.000	DRANAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 66.461,36
05.04.000	ESGOTOS SANITÁRIOS	R\$ 38.190,39
06.00.000 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS		
06.01.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 720.103,69
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EQUIPAMENTOS	R\$ 236.267,25
06.03.000	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	R\$ 249.541,14
	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - EQUIPAMENTOS	R\$ 28.978,36
06.04.000	SONORIZAÇÃO	R\$ 22.899,47
	SONORIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS	R\$ 41.637,80
06.08.000	SISTEMA DE SUPERVISÃO COMANDO E CONTROLE	R\$ 710.871,21
	SISTEMA DE SUPERV COMANDO E CTRL - EQUIPS	R\$ 340.312,98
06.09.000	SISTEMA DE CABEAM ESTRUTURADO E TELEFONIA	R\$ 1.166.661,44
	SISTEMA DE CABEAM ESTRUT E CFTV - EQUIPS	R\$ 115.571,58
07.00.000 INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES		
07.01.000	AR CONDICIONADO CENTRAL	R\$ 1.529.907,35
	AR CONDICIONADO CENTRAL - EQUIPAMENTOS	R\$ 640.492,30
07.04.000	VENTILAÇÃO MECÂNICA	R\$ 22.944,31
	VENTILAÇÃO MECÂNICA - EQUIPAMENTOS	R\$ 85.428,80
08.00.000 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO		
08.01.000	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	R\$ 416.540,00



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

09.00.000 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
18	LIMPEZA DE OBRAS	R\$	23.173,64
VALOR TOTAL			R\$ 14.653.750,94

10.8. Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, a Comissão procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo sempre os primeiros, nos seguintes casos:

- a) Os custos unitários em relação aos custos totais dos itens;
- b) Os custos totais dos itens em relação ao custo total;
- c) O somatório do custo total com o BDI em relação ao preço global;
- d) Os preços do Orçamento Sintético em relação à Composição do BDI;
- e) O valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à Composição do BDI.

10.9. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10.11. Em hipótese alguma poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos custos, preços, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, salvo na hipótese do subitem 10.8 deste Edital.

11. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, bem como, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, registrando em ata a presença dos participantes. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso dos subitens 12.2.17 e 12.3.10.

11.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.3. Quando da entrega dos envelopes "**Documentos de Habilitação**" e "**Documentos de Proposta de Preços**", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

11.4. Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

- a) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s);

- b) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- c) quando o licitante for constituído sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo seu titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;
- d) quando o licitante for constituído sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação.

11.4.1. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

11.4.2. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "**Documentos da Habilitação**". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

11.4.3. Quando da apresentação de cópias dos documentos, deve-se observar: somente serão aceitas cópias legíveis; não serão aceitos documentos que estejam fora do prazo de validade ou que estejam rasurados; e a Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.4.4. No caso de licitante cadastrada no SICAF, poderá ser efetuada consulta “*on line*” àquele sistema, para fins de comprovação dos poderes de representação do representante da licitante ou do outorgante da procuração, em substituição aos atos constitutivos da pessoa jurídica exigidos nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 11.4.

11.5. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos subitens 11.3 e 11.4.

11.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

11.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

11.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço global” para o objeto deste Edital:

- a) **Fase de Habilitação:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes cadastradas no SICAF e que utilizarem esse Sistema, na forma e condições estabelecidas neste Edital, verificação por meio de consulta “*on-line*” da regularidade fiscal das licitantes;
- b) **Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preços" das licitantes habilitadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

12.2. Fase de Habilitação:

12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais, serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

12.2.2. A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, quando a licitante optar por utilizar esse Sistema, será confirmada por meio de consulta “*on-line*”, quando da abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

12.2.2.1. Procedida à consulta, serão impressas as Declarações Demonstrativas da situação de cada licitante que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

12.2.3. No caso em que a licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos para proceder diligências.

12.2.4. A comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatrasnparencia.gov.br/ceis>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, através de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>). Caso haja algum impedimento, a licitante será excluída do certame.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

12.2.4.1. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, excetuada a situação prevista no subitem 12.2.6. deste edital.

12.2.6. As empresas que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado no subitem 7.1 deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do subitem 12.3.21.

12.2.7. Será inabilitada a licitante que não comprove sua boa situação econômico financeira, nos termos do subitem 9.5.2.

12.2.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

12.2.9. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

12.2.10. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as “Propostas de Preço”, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as “Propostas de Preço” das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as “Propostas de Preço”, fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.2.11. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

12.2.12. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.2.13. Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DOU, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

12.2.14. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas.

12.2.15. Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.2.16. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

12.2.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão.

12.3. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:

12.3.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

12.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preço global superior ao máximo estabelecido neste Edital, conforme subitem 10.1.1;
- b) apresentarem preço global ou preço de qualquer das etapas previstas no cronograma físico-financeiro superiores aos preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital e no subitem 10.7;
- c) apresentarem preço da etapa “**instalação e mobilização**” em desacordo com o previsto no subitem 10.2.4;
- d) não apresentarem BDI Reduzido para os materiais e equipamentos de natureza específica, conforme subitem 10.5.1, em percentual inferior ao do BDI Geral;
- e) apresentarem preços manifestamente inexecutable;
- f) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- g) contiverem vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- h) não apresentarem as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- i) contiverem oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- j) apresentarem, na composição de seus preços:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

- i. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- ii. custos de insumos em desacordo com os preços de mercado.

12.3.3. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme Anexo II deste Edital; ou
- b) Valor estimado pela Administração, conforme Anexo II deste Edital.

12.3.3.1. Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a licitante deverá ser convocada para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

12.3.3.2. A Comissão poderá ainda efetuar diligências, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta do licitante.

12.3.4. Serão também desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que deixarem de apresentar qualquer documento previsto no subitem 10.1, bem como a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.3.5. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou custos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração ou ainda quando, comprovadamente, não comprometerem a exequibilidade total da proposta.

12.3.6. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.

12.3.7. Suspensa a reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.3.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço” ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

12.3.9. As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no subitem 10.8, os quais serão listados em ordem crescente, sendo **considerada vencedora** da presente licitação a que apresentar o menor preço global.

12.3.10. Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

12.3.11. Ocorrendo o empate entre os preços globais de 2 (duas) ou mais propostas, exceto no caso do subitem 12.3.12, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência sucessivamente aos serviços: I – prestado por



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

empresas brasileiras; II – prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; III – prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.3.12. Será assegurada, como **critério de desempate**, a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 7.1 deste edital, declarando a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

12.3.12.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global.

12.3.12.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada será convocada para, se for do seu interesse, apresentar nova proposta de preço, em sessão pública, a ser realizada num prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.3.12.3. A nova proposta deverá ter preço global inferior ao da proposta considerada vencedora de acordo com o subitem 12.3.9 e deverá ser acompanhada dos respectivos anexos, devendo ser apresentada de acordo com o item 10 deste edital.

12.3.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem em situação de empate, será utilizado o resultado do sorteio efetuado conforme subitem 12.3.11 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta.

12.3.12.5. O disposto no subitem 12.3.12 somente se aplicará quando a proposta originalmente considerada vencedora não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

12.3.13. Não havendo a ocorrência da situação de empate prevista no subitem 12.3.12.1, a empresa que apresentou o menor preço será **declarada vencedora**.

12.3.14. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preço”, e, se for o caso, da convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para apresentação de nova proposta, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

12.3.15. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão declarando vencedora a empresa que apresentou o menor preço global e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

12.3.16. Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão fará



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

publicar no DOU sua decisão declarando vencedora a empresa que apresentou a proposta de menor preço.

12.3.17. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos dos subitens 12.3.12.2 e 12.3.12.3, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

12.3.18. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, ou havendo a desistência expressa da empresa convocada, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.3.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3.19. Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas convocadas, a empresa que apresentou originalmente o menor preço e cuja proposta foi considerada vencedora, será declarada vencedora da licitação.

12.3.20. A Comissão fará publicar, no DOU, o resultado do julgamento da licitação e sua decisão declarando a empresa vencedora, o que abrirá o curso do prazo recursal, exceto no caso previsto no subitem 12.3.21.3.

12.3.21. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada declarada vencedora da licitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.21.1. O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.

12.3.21.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

12.3.21.3. O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da licitante declarada vencedora.

12.3.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.3.21 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3.23. Intimado diretamente ou publicado no DOU o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da licitante declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

13.1. Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

13.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.3. Pedido de reconsideração da decisão do Ministro da Fazenda, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratação com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do subitem 13.1.1., terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

13.3. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos ao Coordenador-Geral de Programação e Logística, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do subitem 13.1.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e do subitem 13.1.3, será feita mediante publicação no DOU, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", do subitem 13.1.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DA GARANTIA

14.1. Será exigida a prestação de garantia, conforme detalhado na cláusula quinta da Minuta do Termo de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

15. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os serviços serão executados pelo preço global constante da proposta de preço da adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no subitem 10.8 deste Edital.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

15.2. O preço contratual será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.3. Para reajustamento das parcelas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = É o valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra.

V = É o valor da parcela a ser reajustada.

I = É o “Índice de Custo de Edificações - Total - Média Geral”, Coluna 35, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.

I₀ = É o índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

15.4. Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma parcela, o reajuste desta parcela será calculado *pro rata tempore-die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

15.5. Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

15.5.1. no caso de atraso:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da parcela da obra;
- b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a parcela da obra foi executada;

15.5.2. no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a parcela da obra foi executada.

15.5.3. no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

15.6. A concessão do reajuste de acordo com o subitem 15.5.1 não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

15.7. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

15.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

15.9. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2018 e 2019, na classificação a seguir:

Gestão/Unidade: 170010 - Coordenação Geral de Programação e Logística

Ação Orçamentária: 20VF – Fortalecimento Institucional;

Programa de Trabalho: 04.122.2110 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda;

Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações;

Plano Interno: OBS – Outras Obras;

Plano Orçamentário: Intervenções na Logística, Adequação e Reforma de Imóveis e Unidades de Fronteira da RFB.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo VIII deste Edital, celebrado entre a União, representada pela Coordenação-Geral de Programação e Logística, doravante denominada Contratante, e a adjudicatária, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no subitem 23.1.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos com o detalhamento das informações constantes na Proposta de Preços:

- a) Curva ABC de composições/serviço;
- b) Curva ABC de insumos;
- c) Cronograma Físico-Financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços (composições) da planilha orçamentária, que deverá contar também com gráfico de barras, permitindo uma melhor visualização do planejamento da obra.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

17.6. Se a adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

17.7. O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa (Sucor), em conformidade com o disposto no inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 1986 e no inciso I do § 2º do artigo 333 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 2017, publicada na seção 1 do DOU de 11/10/2017, e eficácia depois de publicado, por extrato, no DOU, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7.1. A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOU, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de 20 (vinte) dias contados da mencionada remessa.

17.8. Antes da assinatura do instrumento de contrato a adjudicatária deverá apresentar o registro no CREA ou CAU/DF, em seu nome, no caso desta possuir domicílio fora do Distrito Federal.

17.9. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.9.1. Se a adjudicatária não estiver inscrita no SICAF, o seu cadastramento será feito pela Administração, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para a habilitação, devidamente atualizada.

17.9.2. Havendo qualquer irregularidade na atualização dos documentos apresentados para a habilitação, a assinatura do Contrato ficará suspensa até a devida regularização por parte da adjudicatária. Não sendo regularizada a situação da adjudicatária, poderá a Administração utilizar a facultada já prevista no subitem 17.6, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.9.3. Será também verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, através de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, bem como efetuada consulta junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN). Não é motivo impeditivo para a contratação o fato de constar registro no CADIN, estando o SICAF regular quanto à regularidade fiscal exigida neste Edital.

17.9.4. Em caso de constatação de registro impeditivo em qualquer dos Sistemas citados nos subitens anteriores, com exceção da situação prevista para o CADIN, a contratação não poderá ser formalizada, podendo a Administração utilizar a faculdade já prevista no subitem 17.6 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

17.10. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo para execução da obra da presente licitação será aquele constante da proposta apresentada pela Contratada na licitação e terá como termo inicial a data estabelecida em Ordem de Serviço para início dos trabalhos, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) meses.

18.2. O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.

18.3. A Contratada deverá executar o objeto do contrato na forma e nos prazos contratados.

18.4. O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

18.5. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

18.6. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 21.2.

18.7. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

18.8. O prazo de recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de observação.

18.9. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nas hipóteses previstas no artigo 57, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, devendo o respectivo procedimento observar o disposto no parágrafo segundo da mesma disposição legal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratante e da contratada estão disciplinadas nos itens 16 e 17 do Anexo I deste Edital – Projeto Básico.

20. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s) pela autoridade contratante, por meio de Portaria, doravante denominado(s) “Fiscal(is) do Contrato”, podendo ser assessorado(s) por equipe multidisciplinar composta por servidores, designados pela Contratante, e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

20.1.1. O(s) representante(s) da Administração deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento da fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de comunicação escrita entregue ao Fiscal do Contrato, mediante recibo e acompanhada da respectiva Planilha de Medição da Fase.

20.3.1. Da Planilha de Medição da Fase constarão os percentuais de execução de cada serviço no mês e o valor proposto para a fase, não se aplicando, a partir da assinatura do Contrato e para efeito de execução, medição e fiscalização os custos unitários do Orçamento Sintético.

20.3.2. Com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à previdência Social.

20.4. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria, acompanhado da equipe de apoio e/ou empresa contratada para assessorá-lo na fiscalização, se for o caso.

20.5. Em caso de conformidade, o(s) Fiscal(is) do Contrato informará(ão) à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará(ão) a emissão dos documentos de cobrança.

20.6. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

20.6.1. Os serviços não aceitos pela Fiscalização serão glosados da Planilha de Medição da Fase.

20.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços rejeitados a nova verificação do(s) Fiscal(is) do Contrato.

20.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.9. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A execução dos trabalhos deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 9.6.5.

20.11. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação em atendimento ao subitem 9.6.5, por outro com experiência equivalente



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

20.12. Das subcontratações

20.12.1. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do(s) Fiscal(is) do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

20.12.2. A subcontratação será permitida apenas para a execução de serviços especializados até o percentual máximo de 55% do valor global do contrato.

20.12.3. Os serviços em que forem exigidos atestados de capacidade técnica, para fins de habilitação técnica, não poderão ser subcontratados, salvo os casos de necessidade fundamentada, ficando a cargo da contratada a comprovação de experiência das subcontratas, atendendo os valores mínimos exigidos para capacidade técnica.

20.12.4. A Contratada deverá comprovar regularidade fiscal, jurídica e trabalhista para todas as empresas a serem subcontratadas, conforme detalhado neste Edital.

20.12.5. A comprovação da regularidade fiscal das empresas a subcontratar poderá ser efetuada mediante consulta ao SICAF.

20.12.6. Os serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderão ser subcontratados com empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU e que apresentem em seus quadros, profissionais com qualificações técnicas compatíveis com os serviços a serem subcontratados.

20.12.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21. DO RECEBIMENTO DA OBRA

21.1. O recebimento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do Inciso I, do art. 73 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993, e às regras estabelecidas no subitem 18.8 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras de pagamento estão disciplinadas no subitem 18.6 do Projeto Básico - Anexo I do Edital.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 81, 87 e 88 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme a seguir:

- I. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- II. **Multas**, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas em agências da rede arrecadadora, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

23.2. Apresenta-se a seguir as infrações que poderão ocorrer durante o certame ou durante a execução contratual:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não entrega de documentação <u>simples</u> solicitada pela CONTRATANTE tais como: 1 - Relação dos funcionários, acompanhada da cópia do documento de identidade dos funcionários que vier a utilizar para execução dos serviços; 2- Diário de obra.	1
2	Atraso parcialmente justificado na execução de cada subetapa do objeto;	1
3	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas <u>leves</u> ;	1
4	Atraso no cumprimento das exigências após avaliação da fiscalização, de cada erro listado e não corrigido ou justificado, para cada subetapa do objeto. (A cada subetapa entregue, a Administração dará o prazo de dez dias úteis para correção de erros encontrados no período de Avaliação, sendo possível estabelecer prazo maior conforme a complexidade da tarefa);	2
5	Atraso injustificado na execução de cada subetapa do objeto;	3
6	Não regularizar a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar no 123, de 2006, se for o caso;	4
7	Desatendimento às solicitações da CONTRATANTE nas avaliações da fiscalização, tais como: 1 - Às relacionadas à segurança dos funcionários; 2 - As decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, não acatadas, registradas no "Diário de Obra";	5



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
8	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens anteriores, que sejam consideradas <u>médias</u> ;	5
9	Descumprimento das especificações técnicas e normas mencionadas no Contrato;	5
10	Execução imperfeita do objeto;	6
11	Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual;	7
12	Não entrega de documentação <u>importante</u> solicitada pela CONTRATANTE , tais como: Levantamento Cadastral de toda a área do Bloco O, Plano de Execução de obras, Projetos Executivos.	7
13	Alteração da equipe técnica sem autorização da CONTRATANTE ;	8
14	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens anteriores, que sejam consideradas <u>graves</u> ;	8
15	Inexecução parcial do Contrato por ocasião da entrega provisória;	9
16	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) que afete à execução do objeto (direta ou indireta);	9
17	Cometimento de atos protelatórios durante a execução com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados;	9
18	Recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.	9
19	Inexecução total do Contrato;	10
20	Fraude fiscal, durante a execução do objeto;	10
21	Fraude na execução contratual	10
22	Cometimento de atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto; e	10
23	Declaração ou informação falsa ou adulteração de documentos.	10

23.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA		SUSPENSÃO	DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
	Na 1ª ocorrência	Moratória	Compensatória	Prazo	
1	Sim	Não	Não	Não	Não
2	Não	0,1% ao dia	1% por ocorrência	Não	Não
3	Não	0,5% ao dia	3% por ocorrência	Até 2 meses	Não
4	Não	1% ao dia	4% por ocorrência	De 2 a 3 meses	Não
5	Não	1,2% ao dia	5% por ocorrência	De 3 a 4 meses	Não
6	Não	1,5% ao dia	6% por ocorrência	De 4 a 6 meses	Não
7	Não	2% ao dia	7% por ocorrência	De 6 meses a 1 ano	Não
8	Não	3% ao dia	8% por ocorrência	De 1 ano a 1 ano e 3 meses	Não
9	Não	4% ao dia	9% por ocorrência	De 1 ano e 3 meses a 1 ano e 6 meses	Não
10	Não	5% ao dia	10% por ocorrência	De 1 ano e 6 meses a 2 anos	Sim



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

23.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no termo legal.

23.5. Para fins desse Edital, inexecução parcial do Contrato por ocasião da entrega provisória corresponde a qualquer entrega que não contemple todos os itens que componham a referida etapa, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, ANEXO V deste Edital.

23.6. As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do **subitem 23.1** poderão ser aplicadas juntamente as do inciso **II** daquele item.

23.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

23.8. Se o valor da multa a que se refere o **inciso II** do **item 23.1** não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

23.9. No processo de aplicação da sanção administrativa deverá ser observada, pela **CONTRATANTE**, a Portaria RFB Nº 3.090, de 5 de julho de 2011, publicada no DOU de 7 de julho de 2011.

23.10. No processo de apuração de supostas irregularidades ocorridas nos procedimentos licitatórios serão aplicados, no que couber, os dispositivos previstos neste item.

23.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sicafe e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a RFB, o Licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.12. As sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria Nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência, quando cabível.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei no 8.666, de 1993.

24.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) A execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

- 25.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol).
- 25.4. Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.5. A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.7. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 25.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, enviada à Comissão Especial de Licitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico copol.licitacao@receita.fazenda.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação. Os pedidos de esclarecimento serão consolidados e respondidos, igualmente por escrito, divulgados por meio do Sistema Comprasnet, atalho “Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Sessão Pública> Licitação” (<https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-sp/consultarLicitacao.do>), e por meio eletrônico a todos os interessados, desde que haja condições de endereçamento eletrônico. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3412-3616.
- 25.9. Cópia deste Edital e seus Anexos serão fornecidos a qualquer interessado, gratuitamente, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, ainda, na sede da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no endereço abaixo indicado, no horário das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, horário oficial de Brasília/DF, onde poderá ser solicitada a gravação do arquivo em dispositivo de mídia do interessado. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3412.3616 ou por meio do e-mail copol.licitacao@receita.fazenda.gov.br. As cópias relativas ao **Anexo XI (Projeto Básico da Obra)** serão disponibilizadas no link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/anexos> .

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA - Sucor

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - Copol

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO “P” - ANEXO “A” - SALA 203
70.048-900 - BRASÍLIA - DF**

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.12. Para dirimir, judicialmente, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

25.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Projeto Básico da Licitação
- Anexo II Orçamento Estimado
- Anexo III Detalhamento dos Encargos Sociais
- Anexo IV Composição do BDI
- Anexo V Cronograma Físico-Financeiro Estimado
- Anexo VI Modelo de Declaração
- Anexo VII Modelo de Proposta de Preço
- Anexo VIII Minuta do Termo de Contrato
- Anexo IX Diretrizes para o Projeto Executivo
- Anexo X Automação do Projeto - BIM
- Anexo XI Projeto Básico da Obra

Brasília/DF, 31 de julho de 2018.

Divisão de Licitações (Dilic)
Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica visando a sua contratação para a EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO SOB GESTÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SITUADO NA ALA “2” DO ANEXO AO BLOCO “O”, NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA/DF E ELABORAÇÃO CONCOMITANTE DOS PROJETOS EXECUTIVOS CORRESPONDENTES.

1.2. A área de intervenção será de 8.655,95 m², que corresponde a 5 pavimentos (pavimento térreo mais 4 pavimentos superiores).

1.3. No subsolo, se necessário, haverá interferência, para viabilizar as interligações e conexões dos sistemas com o restante do edifício.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente parte das Unidades Centrais da Receita Federal em Brasília ocupa um edifício alugado, denominado Camilo Cola, situado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 6, Bloco J, lotes 6/3. Composto por 12 pavimentos, apresenta área total de 8.695,08 m² e comporta aproximadamente 390 servidores.

2.2. O edifício objeto desta Reforma, antes vinculado ao Ministério da Defesa, foi cedido, sem ônus, para o Ministério da Fazenda e fica em situação privilegiada, tendo em vista estar situado ao lado do Bloco “P”, utilizado atualmente em grande parte pela Receita Federal.

2.3. O edifício onde será realizada a reforma, cujo Projeto Básico completo foi elaborado pela empresa MD Brasil, possui capacidade para receber esses servidores, eliminando o custo de aluguel do edifício utilizado atualmente.

2.4. A relocação das Coordenações, que hoje se encontram no Edifício Camilo Cola, em edificações vizinhas ao Ministério da Fazenda garante a adequada integração logística dos órgãos da RFB e do próprio.

2.5. Abrigar os órgãos integrantes da RFB, em imóveis da União como medida de redução de custos, unicidade, integração, padronização, praticidade, atende sua missão e faz parte das atribuições regimentais.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor orçado para a realização das obras de reforma é de R\$ 14.653.750,94 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão, nos exercícios de 2018 e 2019, à conta da

Gestão/Unidade: 170010 - Coordenação Geral de Programação e Logística;
Ação Orçamentária: 20VF – Fortalecimento Institucional;
Programa de Trabalho: 04.122.2110 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda;
Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações;
Plano Interno: OBS – Outras Obras;
Plano Orçamentário: Intervenções na Logística, Adequação e Reforma de Imóveis e Unidades de Fronteira da RFB.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação será aquele constante da proposta apresentada pela Contratada na licitação e terá como termo inicial a data estabelecida em Ordem de Serviço para início dos trabalhos, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) meses, conforme cronograma da obra.

5.2. A previsão de 12 meses no Cronograma Físico-Financeiro (anexo V) é um modelo, em conformidade com a limitação máxima de 20 meses, que inclui o prazo de licenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do DF e de obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, como deve ser apresentado.

5.3. A Contratada deverá executar o objeto do contrato na forma e nos prazos contratados.

5.4. O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

5.5. O prazo de recebimento provisório será conforme definido no item 18.8.2.

5.6. O prazo de Recebimento Definitivo será conforme definido nos itens 18.8.3.

5.7. O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, e passa a vigor a partir da assinatura do mesmo.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

6.1. O Projeto Básico foi elaborado pela empresa MD Brasil, CNPJ nº 10.558.335/0001-83, que foi contratada através da licitação Tomada de Preços RFB/Sucor/Copol nº 01/2016 (tipo Técnica e Preço).

6.2. Foram responsáveis técnicos pelos projetos os seguintes profissionais:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ResponsáveisTécnicos:	Projetos:	ART/RRT
Francisco Expedito Muniz Deusdara Zaldo José Sotero Filho	Coordenação e compatibilização de projetos	5400514
		6563409
Francisco Expedito Muniz Deusdara Lais Dantas Costa Távora Sérgio Silva Fontes Junior Zaldo José Sotero Filho	Levantamento arquitetônico Projeto arquitetônico de reforma Projeto de adequação de acessibilidade Projeto de luminotecnica Projeto de condicionamento acústico Projeto de sonorização Projeto de ventilação, exaustão e climatização Projeto de certificação ambiental Projeto de arquitetura de interiores Projeto de comunicação visual para edificações Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios Projeto de instalações hidrossanitárias prediais Projeto de instalações prediais de águas pluviais Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes Projeto de instalações prediais de TV Memorial descritivo Caderno de especificações ou de encargos Orçamento	54605
		6562551
		6563104
		6563538
Francisco Expedito Muniz Deusdara Sérgio Silva Fontes Junior	Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão Projeto de instalações telefônicas prediais Cronograma físico-financeiro	5400605
		6563104

6.3. O Projeto Básico Completo deve ser analisado à luz dos seguintes documentos:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

01.01 Topografia (levantamento cadastral)

Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo	Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo
01.01 001	PLB-IMP-EXI-GER	Planta baixa implantação existente geral	01.01 031	PLB-03P-EXI-ST4	Planta baixa 3º pav existente setor 4
01.01 002	PLB-MIC-EXI-GER	Planta baixa microlocalização existente geral	01.01 032	PLF-03P-EXI-GER	Planta forro 3º pav existente geral
01.01 003	PLB-TER-EXI-GER	Planta baixa térreo existente geral	01.01 033	PLF-03P-EXI-ST1	Planta forro 3º pav existente setor 1
01.01 004	PLB-TER-EXI-ST3	Planta baixa térreo existente setor 3	01.01 034	PLF-03P-EXI-ST2	Planta forro 3º pav existente setor 2
01.01 005	PLF-TER-EXI-GER	Planta forro térreo existente geral	01.01 035	PLF-03P-EXI-ST3	Planta forro 3º pav existente setor 3
01.01 006	PLF-TER-EXI-ST3	Planta forro térreo existente setor 3	01.01 036	PLF-03P-EXI-ST4	Planta forro 3º pav existente setor 4
01.01 007	PLB-01P-EXI-GER	Planta baixa 1º existente geral	01.01 037	PLB-04P-EXI-GER	Planta baixa 4º pav existente setor geral
01.01 008	PLB-01P-EXI-ST1	Planta baixa 1º pav existente setor 1	01.01 038	PLB-04P-EXI-ST1	Planta baixa 4º pav existente setor 1
01.01 009	PLB-01P-EXI-ST2	Planta baixa 1º pav existente setor 2	01.01 039	PLB-04P-EXI-ST2	Planta baixa 4º pav existente setor 2
01.01 010	PLB-01P-EXI-ST3	Planta baixa 1º pav existente setor 3	01.01 040	PLB-04P-EXI-ST3	Planta baixa 4º pav existente setor 3
01.01 011	PLB-01P-EXI-ST4	Planta baixa 1º pav existente setor 4	01.01 041	PLB-04P-EXI-ST4	Planta baixa 4º pav existente setor 4
01.01 012	PLF-01P-EXI-GER	Planta forro 1º pav existente geral	01.01 042	PLF-04P-EXI-GER	Planta forro 4º pav existente geral
01.01 013	PLF-01P-EXI-ST1	Planta forro 1º pav existente setor 1	01.01 043	PLF-04P-EXI-ST1	Planta forro 4º pav existente setor 1
01.01 014	PLF-01P-EXI-ST2	Planta forro 1º pav existente setor 2	01.01 044	PLF-04P-EXI-ST2	Planta forro 4º pav existente setor 2
01.01 015	PLF-01P-EXI-ST3	Planta forro 1º pav existente setor 3	01.01 045	PLF-04P-EXI-ST3	Planta forro 4º pav existente setor 3
01.01 016	PLF-01P-EXI-ST4	Planta forro 1º pav existente setor 4	01.01 046	PLF-04P-EXI-ST4	Planta forro 4º pav existente setor 4
01.01 017	PLB-02P-EXI-GER	Planta baixa 2º pav existente geral	01.01 047	PLB-COB-EXI-GER	Planta cobertura existente geral
01.01 018	PLB-02P-EXI-ST1	Planta baixa 2º pav existente setor 1	01.01 048	PLB-COB-EXI-ST1	Planta cobertura existente setor 1
01.01 019	PLB-02P-EXI-ST2	Planta baixa 2º pav existente setor 2	01.01 049	PLB-COB-EXI-ST2	Planta cobertura existente setor 2
01.01 020	PLB-02P-EXI-ST3	Planta baixa 2º pav existente setor 3	01.01 050	PLB-COB-EXI-ST3	Planta cobertura existente setor 3
01.01 021	PLB-02P-EXI-ST4	Planta baixa 2º pav existente setor 4	01.01 051	PLB-COB-EXI-ST4	Planta cobertura existente setor 4
01.01 022	PLF-02P-EXI-GER	Planta forro 2º pav existente geral			
01.01 023	PLF-02P-EXI-ST1	Planta forro 2º pav existente setor 1			
01.01 024	PLF-02P-EXI-ST2	Planta forro 2º pav existente setor 2			
01.01 025	PLF-02P-EXI-ST3	Planta forro 2º pav existente setor 3			
01.01 026	PLF-02P-EXI-ST4	Planta forro 2º pav existente setor 4			
01.01 027	PLB-03P-EXI-GER	Planta baixa 3º pav existente geral			
01.01 028	PLB-03P-EXI-ST1	Planta baixa 3º pav existente setor 1			
01.01 029	PLB-03P-EXI-ST2	Planta baixa 3º pav existente setor 2			
01.01 030	PLB-03P-EXI-ST3	Planta baixa 3º pav existente setor 3			



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

02.02 Demolição					
Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo	Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo
02.02 001	PLB-IMP-CED-GER	Planta baixa implantação geral	02.02 031	PLF-03P-CED-GER	Planta forro 3º pav geral
02.02 002	PLB-TER-CED-GER	Planta baixa térreo geral	02.02 032	PLF-03P-CED-ST1	Planta forro 3º pav setor 1
02.02 003	PLB-TER-CED-ST3	Planta baixa térreo setor 3	02.02 033	PLF-03P-CED-ST2	Planta forro 3º pav setor 2
02.02 004	PLF-TER-CED-GER	Planta forro térreo geral	02.02 034	PLF-03P-CED-ST3	Planta forro 3º pav setor 3
02.02 005	PLF-TER-CED-ST3	Planta forro térreo setor 3	02.02 035	PLF-03P-CED-ST4	Planta forro 3º pav setor 4
02.02 006	PLB-01P-CED-GER	Planta baixa 1º pav geral	02.02 036	PLB-04P-CED-GER	Planta baixa 4º pav geral
02.02 007	PLB-01P-CED-ST1	Planta baixa 1º pav setor 1	02.02 037	PLB-04P-CED-ST1	Planta baixa 4º pav setor 1
02.02 008	PLB-01P-CED-ST2	Planta baixa 1º pav setor 2	02.02 038	PLB-04P-CED-ST2	Planta baixa 4º pav setor 2
02.02 009	PLB-01P-CED-ST3	Planta baixa 1º pav setor 3	02.02 039	PLB-04P-CED-ST3	Planta baixa 4º pav setor 3
02.02 010	PLB-01P-CED-ST4	Planta baixa 1º pav setor 4	02.02 040	PLB-04P-CED-ST4	Planta baixa 4º pav setor 4
02.02 011	PLF-01P-CED-GER	Planta forro 1º pav geral	02.02 041	PLF-04P-CED-GER	Planta forro 4º pav geral
02.02 012	PLF-01P-CED-ST1	Planta forro 1º pav setor 1	02.02 042	PLF-04P-CED-ST1	Planta forro 4º pav setor 1
02.02 013	PLF-01P-CED-ST2	Planta forro 1º pav setor 2	02.02 043	PLF-04P-CED-ST2	Planta forro 4º pav setor 2
02.02 014	PLF-01P-CED-ST3	Planta forro 1º pav setor 3	02.02 044	PLF-04P-CED-ST3	Planta forro 4º pav setor 3
02.02 015	PLF-01P-CED-ST4	Planta forro 1º pav setor 4	02.02 045	PLF-04P-CED-ST4	Planta forro 4º pav setor 4
02.02 016	PLB-02P-CED-GER	Planta baixa 2º pav geral	02.02 046	PLB-COB-CED-GER	Planta cobertura geral
02.02 017	PLB-02P-CED-ST1	Planta baixa 2º pav setor 1	02.02 047	PLB-COB-CED-ST1	Planta cobertura setor 1
02.02 018	PLB-02P-CED-ST2	Planta baixa 2º pav setor 2	02.02 048	PLB-COB-CED-ST2	Planta cobertura setor 2
02.02 019	PLB-02P-CED-ST3	Planta baixa 2º pav setor 3	02.02 049	PLB-COB-CED-ST3	Planta cobertura setor 3
02.02 020	PLB-02P-CED-ST4	Planta baixa 2º pav setor 4	02.02 050	PLB-COB-CED-ST4	Planta cobertura setor 4
02.02 021	PLF-02P-CED-GER	Planta forro 2º pav geral			
02.02 022	PLF-02P-CED-ST1	Planta forro 2º pav setor 1			
02.02 023	PLF-02P-CED-ST2	Planta forro 2º pav setor 2			
02.02 024	PLF-02P-CED-ST3	Planta forro 2º pav setor 3			
02.02 025	PLF-02P-CED-ST4	Planta forro 2º pav setor 4			
02.02 026	PLB-03P-CED-GER	Planta baixa 3º pav geral			
02.02 027	PLB-03P-CED-ST1	Planta baixa 3º pav setor 1			
02.02 028	PLB-03P-CED-ST2	Planta baixa 3º pav setor 2			
02.02 029	PLB-03P-CED-ST3	Planta baixa 3º pav setor 3			
02.02 030	PLB-03P-CED-ST4	Planta baixa 3º pav setor 4			



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

04.01 Arquitetura					
Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo	Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo
04.01 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral	04.01 032	PLF-03P-PRO-ST1	Planta forro 3º pav setor 1
04.01 002	PLB-TER-PRO-GER	Planta baixa térreo geral	04.01 033	PLF-03P-PRO-ST2	Planta forro 3º pav setor 2
04.01 003	PLB-TER-PRO-ST3	Planta baixa térreo setor 3	04.01 034	PLF-03P-PRO-ST3	Planta forro 3º pav setor 3
04.01 004	PLF-TER-PRO-GER	Planta forro térreo geral	04.01 035	PLF-03P-PRO-ST4	Planta forro 3º pav setor 4
04.01 005	PLF-TER-PRO-ST3	Planta forro térreo setor 3	04.01 036	PLB-04P-PRO-GER	Planta baixa 3º pav geral
04.01 006	PLB-01P-PRO-GER	Planta baixa 1º pav geral	04.01 037	PLB-04P-PRO-ST1	Planta baixa 4º pav setor 1
04.01 007	PLB-01P-PRO-ST1	Planta baixa 1º pav setor 1	04.01 038	PLB-04P-PRO-ST2	Planta baixa 4º pav setor 2
04.01 008	PLB-01P-PRO-ST2	Planta baixa 1º pav setor 2	04.01 039	PLB-04P-PRO-ST3	Planta baixa 4º pav setor 3
04.01 009	PLB-01P-PRO-ST3	Planta baixa 1º pav setor 3	04.01 040	PLB-04P-PRO-ST4	Planta baixa 4º pav setor 4
04.01 010	PLB-01P-PRO-ST4	Planta baixa 1º pav setor 4	04.01 041	PLF-04P-PRO-GER	Planta forro 3º pav geral
04.01 011	PLF-01P-PRO-GER	Planta forro 1º pav geral	04.01 042	PLF-04P-PRO-ST1	Planta forro 4º pav setor 1
04.01 012	PLF-01P-PRO-ST1	Planta forro 1º pav setor 1	04.01 043	PLF-04P-PRO-ST2	Planta forro 4º pav setor 2
04.01 013	PLF-01P-PRO-ST2	Planta forro 1º pav setor 2	04.01 044	PLF-04P-PRO-ST3	Planta forro 4º pav setor 3
04.01 014	PLF-01P-PRO-ST3	Planta forro 1º pav setor 3	04.01 045	PLF-04P-PRO-ST4	Planta forro 4º pav setor 4
04.01 015	PLF-01P-PRO-ST4	Planta forro 1º pav setor 4	04.01 046	PLB-COB-PRO-GER	Planta baixa cobertura geral
04.01 016	PLB-02P-PRO-GER	Planta baixa 2º pav geral	04.01 047	PLB-COB-PRO-ST1	Planta baixa cobertura setor 1
04.01 017	PLB-02P-PRO-ST1	Planta baixa 2º pav setor 1	04.01 048	PLB-COB-PRO-ST2	Planta baixa cobertura setor 2
04.01 018	PLB-02P-PRO-ST2	Planta baixa 2º pav setor 2	04.01 049	PLB-COB-PRO-ST3	Planta baixa cobertura setor 3
04.01 019	PLB-02P-PRO-ST3	Planta baixa 2º pav setor 3	04.01 050	PLB-COB-PRO-ST4	Planta baixa cobertura setor 4
04.01 020	PLB-02P-PRO-ST4	Planta baixa 2º pav setor 4	04.01 051	PLB-TOP-PRO-GER	Planta baixa topografia geral
04.01 021	PLF-02P-PRO-GER	Planta forro 2º pav geral	04.01 052	CRT-GER-PRO-GER	Cortes
04.01 022	PLF-02P-PRO-ST1	Planta forro 2º pav setor 1	04.01 053	CRT-GER-PRO-AM1	Cortes
04.01 023	PLF-02P-PRO-ST2	Planta forro 2º pav setor 2	04.01 054	CRT-GER-PRO-AM2	Cortes
04.01 024	PLF-02P-PRO-ST3	Planta forro 2º pav setor 3	04.01 055	FAC-GER-PRO-N_L	Fachadas
04.01 025	PLF-02P-PRO-ST4	Planta forro 2º pav setor 4	04.01 056	FAC-GER-PRO-S_O	Fachadas
04.01 026	PLB-03P-PRO-GER	Planta baixa 3º pav geral	04.01 057	DET-TER-PRO-RAM	Detalhe térreo rampa
04.01 027	PLB-03P-PRO-ST1	Planta baixa 3º pav setor 1	04.01 058	DET-01P-PRO-BAN	Detalhe 1º pav banheiro
04.01 028	PLB-03P-PRO-ST2	Planta baixa 3º pav setor 2	04.01 059	DET-GER-PRO-STE	Detalhe sala técnica
04.01 029	PLB-03P-PRO-ST3	Planta baixa 3º pav setor 3	04.01 060	DET-GER-PRO-BAN	Detalhe bancada
04.01 030	PLB-03P-PRO-ST4	Planta baixa 3º pav setor 4	04.01 061	DET-GER-PRO-WCS	Detalhe banheiros
04.01 031	PLF-03P-PRO-GER	Planta forro 3º pav geral	04.01 062	DET-GER-PRO-ESC	Detalhe escada



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

04.02 Comunicação visual			05.01 Hidráulica - Água fria		
Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo	Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo
04.02 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral	05.01 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral
04.02 002	PLB-TER-PRO-GER	Planta baixa térreo geral	05.01 002	PLB-TER-PRO-GER	Planta baixa térreo geral
04.02 003	PLB-TER-PRO-ST3	Planta baixa térreo setor 3	05.01 003	PLB-TER-PRO-ST3	Planta baixa térreo setor 3
04.02 004	PLB-01P-PRO-GER	Planta baixa 1º pav geral	05.01 004	PLB-01P-PRO-GER	Planta baixa 1º pav geral
04.02 005	PLB-01P-PRO-ST1	Planta baixa 1º pav setor 1	05.01 005	PLB-01P-PRO-ST1	Planta baixa 1º pav setor 1
04.02 006	PLB-01P-PRO-ST2	Planta baixa 1º pav setor 2	05.01 006	PLB-01P-PRO-ST2	Planta baixa 1º pav setor 2
04.02 007	PLB-01P-PRO-ST3	Planta baixa 1º pav setor 3	05.01 007	PLB-01P-PRO-ST3	Planta baixa 1º pav setor 3
04.02 008	PLB-01P-PRO-ST4	Planta baixa 1º pav setor 4	05.01 008	PLB-02P-PRO-GER	Planta baixa 2º pav geral
04.02 009	PLB-02P-PRO-GER	Planta baixa 2º pav geral	05.01 009	PLB-02P-PRO-ST1	Planta baixa 2º pav setor 1
04.02 010	PLB-02P-PRO-ST1	Planta baixa 2º pav setor 1	05.01 010	PLB-02P-PRO-ST2	Planta baixa 2º pav setor 2
04.02 011	PLB-02P-PRO-ST2	Planta baixa 2º pav setor 2	05.01 011	PLB-02P-PRO-ST3	Planta baixa 2º pav setor 3
04.02 012	PLB-02P-PRO-ST3	Planta baixa 2º pav setor 3	05.01 012	PLB-03P-PRO-GER	Planta baixa 3º pav geral
04.02 013	PLB-02P-PRO-ST4	Planta baixa 2º pav setor 4	05.01 013	PLB-03P-PRO-ST1	Planta baixa 3º pav setor 1
04.02 014	PLB-03P-PRO-GER	Planta baixa 3º pav geral	05.01 014	PLB-03P-PRO-ST2	Planta baixa 3º pav setor 2
04.02 015	PLB-03P-PRO-ST1	Planta baixa 3º pav setor 1	05.01 015	PLB-03P-PRO-ST3	Planta baixa 3º pav setor 3
04.02 016	PLB-03P-PRO-ST2	Planta baixa 3º pav setor 2	05.01 016	PLB-04P-PRO-GER	Planta baixa 4º pav geral
04.02 017	PLB-03P-PRO-ST3	Planta baixa 3º pav setor 3	05.01 017	PLB-04P-PRO-ST1	Planta baixa 4º pav setor 1
04.02 018	PLB-03P-PRO-ST4	Planta baixa 3º pav setor 4	05.01 018	PLB-04P-PRO-ST2	Planta baixa 4º pav setor 2
04.02 019	PLB-04P-PRO-GER	Planta baixa 4º pav geral	05.01 019	PLB-04P-PRO-ST3	Planta baixa 4º pav setor 3
04.02 020	PLB-04P-PRO-ST1	Planta baixa 4º pav setor 1	05.01 020	PLB-COB-PRO-GER	Planta baixa cobertura geral
04.02 021	PLB-04P-PRO-ST2	Planta baixa 4º pav setor 2	05.01 021	PLB-COB-PRO-ST1	Planta baixa cobertura setor 1
04.02 022	PLB-04P-PRO-ST3	Planta baixa 4º pav setor 3	05.01 022	PLB-COB-PRO-ST2	Planta baixa cobertura setor 2
04.02 023	PLB-04P-PRO-ST4	Planta baixa 4º pav setor 4	05.01 023	PLB-COB-PRO-ST3	Planta baixa cobertura setor 3
			05.01 025	ISO-GER-PRO-GER	Perspectiva isométrica
			05.01 026	ISO-GER-PRO-GER	Perspectiva isométrica



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

05.03 Hidráulica - Águas pluviais			05.04 Hidráulica - Esgoto sanitário		
Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo	Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo
05.03 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral	05.04 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral
05.03 002	PLB-TER-PRO-GER	Planta baixa térreo geral	05.04 002	PLB-TER-PRO-GER	Planta baixa térreo geral
05.03 003	PLB-01P-PRO-GER	Planta baixa 1º pav geral	05.04 003	PLB-TER-PRO-ST1	Planta baixa térreo setor 1
05.03 004	PLB-02P-PRO-GER	Planta baixa 2º pav geral	05.04 004	PLB-TER-PRO-ST2	Planta baixa térreo setor 2
05.03 005	PLB-03P-PRO-GER	Planta baixa 3º pav geral	05.04 005	PLB-TER-PRO-ST3	Planta baixa térreo setor 3
05.03 006	PLB-04P-PRO-GER	Planta baixa 4º pav geral	05.04 006	PLB-01P-PRO-GER	Planta baixa 1º pav geral
05.03 007	PLB-COB-PRO-GER	Planta baixa cobertura geral	05.04 007	PLB-01P-PRO-ST1	Planta baixa 1º pav setor 1
05.03 008	ISO-GER-PRO-GER	Perspectiva isométrica	05.04 008	PLB-01P-PRO-ST2	Planta baixa 1º pav setor 2
			05.04 009	PLB-01P-PRO-ST3	Planta baixa 1º pav setor 3
			05.04 010	PLB-02P-PRO-GER	Planta baixa 2º pav geral
			05.04 011	PLB-02P-PRO-ST1	Planta baixa 2º pav setor 1
			05.04 012	PLB-02P-PRO-ST2	Planta baixa 2º pav setor 2
			05.04 013	PLB-02P-PRO-ST3	Planta baixa 2º pav setor 3
			05.04 014	PLB-03P-PRO-GER	Planta baixa 3º pav geral
			05.04 015	PLB-03P-PRO-ST1	Planta baixa 3º pav setor 1
			05.04 016	PLB-03P-PRO-ST2	Planta baixa 3º pav setor 2
			05.04 017	PLB-03P-PRO-ST3	Planta baixa 3º pav setor 3
			05.04 018	PLB-04P-PRO-GER	Planta baixa 3º pav geral
			05.04 019	PLB-04P-PRO-ST1	Planta baixa 4º pav setor 1
			05.04 020	PLB-04P-PRO-ST2	Planta baixa 4º pav setor 2
			05.04 021	PLB-04P-PRO-ST3	Planta baixa 4º pav setor 3
			05.04 022	ISO-GER-PRO-GER	Perspectiva isométrica
			05.04 023	ISO-GER-PRO-GER	Perspectiva isométrica
			05.04 024	ISO-GER-PRO-GER	Perspectiva isométrica



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

06.01 Elétrica					
Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo	Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo
06.01 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral	06.01 031	PLF-02P-PRO-GER	Planta forro 2º pav geral
06.01 002	PLB-TER-PRO-GER	Planta baixa térreo geral	06.01 032	PLF-02P-PRO-ST1	Planta forro 2º pav setor 1
06.01 003	PLB-TER-PRO-ST2	Planta baixa térreo setor 2	06.01 033	PLF-02P-PRO-ST2	Planta forro 2º pav setor 2
06.01 004	PLB-TER-PRO-ST3	Planta baixa térreo setor 3	06.01 034	PLF-02P-PRO-ST3	Planta forro 2º pav setor 3
06.01 005	PLB-TER-PRO-GER	Planta baixa térreo geral	06.01 035	PLF-02P-PRO-ST4	Planta forro 2º pav setor 4
06.01 006	PLB-TER-PRO-ST2	Planta baixa térreo setor 2	06.01 036	PLF-02P-PRO-GER	Planta forro 2º pav geral
06.01 007	PLB-TER-PRO-ST3	Planta baixa térreo setor 3	06.01 037	PLF-02P-PRO-ST1	Planta forro 2º pav setor 1
06.01 008	PLB-TER-PRO-GER	Planta baixa térreo geral	06.01 038	PLF-02P-PRO-ST2	Planta forro 2º pav setor 2
06.01 009	PLB-TER-PRO-ST2	Planta baixa térreo setor 2	06.01 039	PLF-02P-PRO-ST3	Planta forro 2º pav setor 3
06.01 010	PLB-TER-PRO-ST3	Planta baixa térreo setor 3	06.01 040	PLF-02P-PRO-ST4	Planta forro 2º pav setor 4
06.01 011	PLF-01P-PRO-GER	Planta forro 1º pav geral	06.01 041	PLF-03P-PRO-GER	Planta forro 3º pav geral
06.01 012	PLB-01P-PRO-ST1	Planta baixa 1º pav setor 1	06.01 042	PLF-03P-PRO-ST1	Planta baixa 3º pav setor 1
06.01 013	PLB-01P-PRO-ST2	Planta baixa 1º pav setor 2	06.01 043	PLF-03P-PRO-ST2	Planta baixa 3º pav setor 2
06.01 014	PLB-01P-PRO-ST3	Planta baixa 1º pav setor 3	06.01 044	PLF-03P-PRO-ST3	Planta baixa 3º pav setor 3
06.01 015	PLB-01P-PRO-ST4	Planta baixa 1º pav setor 4	06.01 045	PLF-03P-PRO-ST4	Planta baixa 3º pav setor 4
06.01 016	PLF-01P-PRO-GER	Planta forro 1º pav geral	06.01 046	PLF-03P-PRO-GER	Planta forro 3º pav geral
06.01 017	PLF-01P-PRO-ST1	Planta forro 1º pav setor 1	06.01 047	PLF-03P-PRO-ST1	Planta forro 3º pav setor 1
06.01 018	PLF-01P-PRO-ST2	Planta forro 1º pav setor 2	06.01 048	PLF-03P-PRO-ST2	Planta forro 3º pav setor 2
06.01 019	PLF-01P-PRO-ST3	Planta forro 1º pav setor 3	06.01 049	PLF-03P-PRO-ST3	Planta forro 3º pav setor 3
06.01 020	PLF-01P-PRO-ST4	Planta forro 1º pav setor 4	06.01 050	PLF-03P-PRO-ST4	Planta forro 3º pav setor 4
06.01 021	PLF-01P-PRO-GER	Planta forro 1º pav geral	06.01 051	PLF-03P-PRO-GER	Planta forro 3º pav geral
06.01 022	PLF-01P-PRO-ST1	Planta forro 1º pav setor 1	06.01 052	PLF-03P-PRO-ST1	Planta forro 3º pav setor 1
06.01 023	PLF-01P-PRO-ST2	Planta forro 1º pav setor 2	06.01 053	PLF-03P-PRO-ST2	Planta forro 3º pav setor 2
06.01 024	PLF-01P-PRO-ST3	Planta forro 1º pav setor 3	06.01 054	PLF-03P-PRO-ST3	Planta forro 3º pav setor 3
06.01 025	PLF-01P-PRO-ST4	Planta forro 1º pav setor 4	06.01 055	PLF-03P-PRO-ST4	Planta forro 3º pav setor 4
06.01 026	PLF-02P-PRO-GER	Planta forro 2º pav geral	06.01 056	PLF-04P-PRO-GER	Planta forro 4º pav geral
06.01 027	PLF-02P-PRO-ST1	Planta baixa 2º pav setor 1	06.01 057	PLF-04P-PRO-ST1	Planta baixa 4º pav setor 1
06.01 028	PLF-02P-PRO-ST2	Planta baixa 2º pav setor 2	06.01 058	PLF-04P-PRO-ST2	Planta baixa 4º pav setor 2
06.01 029	PLF-02P-PRO-ST3	Planta baixa 2º pav setor 3	06.01 059	PLF-04P-PRO-ST3	Planta baixa 4º pav setor 3
06.01 030	PLF-02P-PRO-ST4	Planta baixa 2º pav setor 4	06.01 060	PLF-04P-PRO-ST4	Planta baixa 4º pav setor 4
06.01 061	PLF-04P-PRO-GER	Planta forro 4º pav geral	06.01 070	PLF-04P-PRO-ST4	Planta forro 4º pav setor 4
06.01 062	PLF-04P-PRO-ST1	Planta forro 4º pav setor 1	06.01 071	PLF-VER-PRO-UNI	Diagrama vertical unifilar
06.01 063	PLF-04P-PRO-ST2	Planta forro 4º pav setor 2	06.01 072	PLF-VER-PRO-UNI	Diagrama vertical unifilar
06.01 064	PLF-04P-PRO-ST3	Planta forro 4º pav setor 3	06.01 073	PLF-DIA-PRO-QDE	Diagrama unifilar
06.01 065	PLF-04P-PRO-ST4	Planta forro 4º pav setor 4	06.01 074	PLF-DIA-PRO-QDN	Diagrama unifilar
06.01 066	PLF-04P-PRO-GER	Planta forro 4º pav geral	06.01 075	PLF-DIA-PRO-QDI	Diagrama unifilar
06.01 067	PLF-04P-PRO-ST1	Planta forro 4º pav setor 1	06.01 076	PLF-DIA-PRO-FAN	Diagrama unifilar
06.01 068	PLF-04P-PRO-ST2	Planta forro 4º pav setor 2	06.01 077	PLF-DIA-PRO-FAN	Diagrama unifilar
06.01 069	PLF-04P-PRO-ST3	Planta forro 4º pav setor 3	06.01 078	PLF-DIA-PRO-QDL	Diagrama unifilar
06.01 070	PLF-04P-PRO-ST4	Planta forro 4º pav setor 4	06.01 079	DET-DIA-PRO-QBT	Diagrama unifilar
			06.01 080	DET-QUA-PRO-QBT	Diagrama unifilar



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

06.02 Telefonia			06.03 Detecção e alarme de incêndio		
Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo	Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo
06.02 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral	06.03 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral
06.02 002	PLB-TER-PRO-GER	Planta baixa térreo geral	06.03 002	PLF-TER-PRO-GER	Planta baixa térreo geral
06.02 003	PLB-TER-PRO-ST2	Planta baixa térreo setor 2	06.03 003	PLB-TER-PRO-ST3	Planta baixa térreo setor 3
06.02 004	PLB-TER-PRO-ST3	Planta baixa térreo setor 3	06.03 004	PLB-01P-PRO-GER	Planta baixa 1º pav geral
06.02 005	PLB-01P-PRO-GER	Planta baixa 1º pav geral	06.03 005	PLF-01P-PRO-GER	Planta forro 1º pav geral
06.02 006	PLB-01P-PRO-ST1	Planta baixa 1º pav setor 1	06.03 006	PLB-02P-PRO-GER	Planta forro 2º pav geral
06.02 007	PLB-01P-PRO-ST2	Planta baixa 1º pav setor 2	06.03 007	PLF-02P-PRO-GER	Planta forro 2º pav geral
06.02 008	PLB-01P-PRO-ST3	Planta baixa 1º pav setor 3	06.03 008	PLB-03P-PRO-GER	Planta forro 3º pav geral
06.02 009	PLB-01P-PRO-ST4	Planta baixa 1º pav setor 4	06.03 009	PLF-03P-PRO-GER	Planta forro 3º pav geral
06.02 010	PLB-02P-PRO-GER	Planta baixa 2º pav geral	06.03 010	PLB-04P-PRO-GER	Planta forro 4º pav geral
06.02 011	PLB-02P-PRO-ST1	Planta baixa 2º pav setor 1	06.03 011	PLF-04P-PRO-GER	Planta forro 4º pav geral
06.02 012	PLB-02P-PRO-ST2	Planta baixa 2º pav setor 2	06.03 012	DET-GER-PRO-001	Detalhe
06.02 013	PLB-02P-PRO-ST3	Planta baixa 2º pav setor 3	06.04 Sonorização		
06.02 014	PLB-02P-PRO-ST4	Planta baixa 2º pav setor 4	Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo
06.02 015	PLB-03P-PRO-GER	Planta baixa 3º pav geral	06.04 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral
06.02 016	PLB-03P-PRO-ST1	Planta baixa 3º pav setor 1	06.04 002	PLB-TER-PRO-ST3	Planta baixa térreo setor 3
06.02 017	PLB-03P-PRO-ST2	Planta baixa 3º pav setor 2	06.04 003	PLF-TER-PRO-ST3	Planta forro térreo setor 3
06.02 018	PLB-03P-PRO-ST3	Planta baixa 3º pav setor 3			
06.02 019	PLB-03P-PRO-ST4	Planta baixa 3º pav setor 4			
06.02 020	PLB-04P-PRO-GER	Planta baixa 4º pav geral			
06.02 021	PLB-04P-PRO-ST1	Planta baixa 4º pav setor 1			
06.02 022	PLB-04P-PRO-ST2	Planta baixa 4º pav setor 2			
06.02 023	PLB-04P-PRO-ST3	Planta baixa 4º pav setor 3			
06.02 024	PLB-04P-PRO-ST4	Planta baixa 4º pav setor 4			
06.02 025	PLB-VER-PRO-GER	Diagrama vertical			



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

06.07 Circuito fechado de televisão			06.08 Supervisão e controle de acesso		
Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo	Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo
06.07 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral	06.08 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral
06.07 002	PLF-TER-PRO-GER	Planta forro térreo geral	06.08 002	PLB-TER-PRO-GER	Planta baixa térreo geral
06.07 003	PLF-TER-PRO-AMP	Planta forro térreo ampliação	06.08 003	PLF-TER-PRO-ST3	Planta forro térreo setor 3
06.07 004	PLF-01P-PRO-GER	Planta forro 1º pav geral	06.08 004	PLB-01P-PRO-GER	Planta baixa 1º pav geral
06.07 005	PLF-01P-PRO-ST1	Planta baixa 1º pav setor 1	06.08 005	PLF-01P-PRO-ST1	Planta forro 1º pav setor 1
06.07 006	PLF-01P-PRO-ST2	Planta baixa 1º pav setor 2	06.08 006	PLF-01P-PRO-ST2	Planta forro 1º pav setor 2
06.07 007	PLF-01P-PRO-ST3	Planta baixa 1º pav setor 3	06.08 007	PLF-01P-PRO-ST3	Planta forro 1º pav setor 3
06.07 008	PLF-01P-PRO-ST4	Planta baixa 1º pav setor 4	06.08 008	PLB-02P-PRO-GER	Planta baixa 2º pav geral
06.07 009	PLF-02P-PRO-GER	Planta baixa 2º pav geral	06.08 009	PLF-02P-PRO-ST1	Planta forro 2º pav setor 1
06.07 010	PLF-02P-PRO-ST1	Planta baixa 2º pav setor 1	06.08 010	PLF-02P-PRO-ST2	Planta forro 2º pav setor 2
06.07 011	PLF-02P-PRO-ST2	Planta baixa 2º pav setor 2	06.08 011	PLF-02P-PRO-ST3	Planta forro 2º pav setor 3
06.07 012	PLF-02P-PRO-ST3	Planta baixa 2º pav setor 3	06.08 012	PLB-03P-PRO-GER	Planta baixa 3º pav geral
06.07 013	PLF-02P-PRO-ST4	Planta baixa 2º pav setor 4	06.08 013	PLF-03P-PRO-ST1	Planta forro 3º pav setor 1
06.07 014	PLF-03P-PRO-GER	Planta baixa 3º pav geral	06.08 014	PLF-03P-PRO-ST2	Planta forro 3º pav setor 2
06.07 015	PLF-03P-PRO-ST1	Planta baixa 3º pav setor 1	06.08 015	PLF-03P-PRO-ST3	Planta forro 3º pav setor 3
06.07 016	PLF-03P-PRO-ST2	Planta baixa 3º pav setor 2	06.08 016	PLB-04P-PRO-GER	Planta baixa 4º pav geral
06.07 017	PLF-03P-PRO-ST3	Planta baixa 3º pav setor 3	06.08 017	PLF-04P-PRO-ST1	Planta forro 4º pav setor 1
06.07 018	PLF-03P-PRO-ST4	Planta baixa 3º pav setor 4	06.08 018	PLF-04P-PRO-ST2	Planta forro 4º pav setor 2
06.07 019	PLF-04P-PRO-GER	Planta baixa 4º pav geral	06.08 019	PLF-04P-PRO-ST3	Planta forro 4º pav setor 3
06.07 020	PLF-04P-PRO-ST1	Planta baixa 4º pav setor 1	06.08 020	PLB-COB-PRO-GER	Planta baixa cobertura geral
06.07 021	PLF-04P-PRO-ST2	Planta baixa 4º pav setor 2	06.08 021	DET-CLI-DGM-ELE	Detalhe elétrica
06.07 022	PLF-04P-PRO-ST3	Planta baixa 4º pav setor 3	06.08 022	DET-CLI-DGM-ELE	Detalhe elétrica
06.07 023	PLF-04P-PRO-ST4	Planta baixa 4º pav setor 4	06.08 023	DET-CLI-DGM-ELE	Detalhe elétrica
			06.08 024	DET-CLI-DGM-ELE	Detalhe elétrica



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

06.09 Cabeamento estruturado			07.02 Ar-condicionado		
Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo	Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo
06.09 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral	07.02 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral
06.09 002	PLB-TER-PRO-GER	Planta baixa térreo geral	07.02 002	PLF-TER-PRO-GER	Planta forro térreo geral
06.09 003	PLB-TER-PRO-ST2	Planta baixa térreo setor 2	07.02 003	PLF-TER-PRO-ST3	Planta forro térreo setor 3
06.09 004	PLB-TER-PRO-ST3	Planta baixa térreo setor 3	07.02 004	CRT-TER-PRO-GER	Corte térreo
06.09 005	PLB-01P-PRO-GER	Planta baixa 1º pav geral	07.02 005	PLF-01P-PRO-GER	Planta forro 1º pav geral
06.09 006	PLB-01P-PRO-ST1	Planta baixa 1º pav setor 1	07.02 006	PLF-01P-PRO-ST1	Planta forro 1º pav setor 1
06.09 007	PLB-01P-PRO-ST2	Planta baixa 1º pav setor 2	07.02 007	PLF-01P-PRO-ST2	Planta forro 1º pav setor 2
06.09 008	PLB-01P-PRO-ST3	Planta baixa 1º pav setor 3	07.02 008	PLF-01P-PRO-ST3	Planta forro 1º pav setor 3
06.09 009	PLB-01P-PRO-ST4	Planta baixa 1º pav setor 4	07.02 009	CRT-01P-PRO-GER	Corte 1º pav
06.09 010	PLB-02P-PRO-GER	Planta baixa 2º pav geral	07.02 010	PLF-02P-PRO-GER	Planta forro 2º pav geral
06.09 011	PLB-02P-PRO-ST1	Planta baixa 2º pav setor 1	07.02 011	PLF-02P-PRO-ST1	Planta forro 2º pav setor 1
06.09 012	PLB-02P-PRO-ST2	Planta baixa 2º pav setor 2	07.02 012	PLF-02P-PRO-ST2	Planta forro 2º pav setor 2
06.09 013	PLB-02P-PRO-ST3	Planta baixa 2º pav setor 3	07.02 013	PLF-02P-PRO-ST3	Planta forro 2º pav setor 3
06.09 014	PLB-02P-PRO-ST4	Planta baixa 2º pav setor 4	07.02 014	CRT-02P-PRO-GER	Corte 2º pav
06.09 015	PLB-03P-PRO-GER	Planta baixa 3º pav geral	07.02 015	PLF-03P-PRO-GER	Planta forro 3º pav geral
06.09 016	PLB-03P-PRO-ST1	Planta baixa 3º pav setor 1	07.02 016	PLF-03P-PRO-ST1	Planta forro 3º pav setor 1
06.09 017	PLB-03P-PRO-ST2	Planta baixa 3º pav setor 2	07.02 017	PLF-03P-PRO-ST2	Planta forro 3º pav setor 2
06.09 018	PLB-03P-PRO-ST3	Planta baixa 3º pav setor 3	07.02 018	PLF-03P-PRO-ST3	Planta forro 3º pav setor 3
06.09 019	PLB-03P-PRO-ST4	Planta baixa 3º pav setor 4	07.02 019	CRT-03P-PRO-GER	Corte 3º pav
06.09 020	PLB-04P-PRO-GER	Planta baixa 4º pav geral	07.02 020	PLF-04P-PRO-GER	Planta forro 4º pav geral
06.09 021	PLB-04P-PRO-ST1	Planta baixa 4º pav setor 1	07.02 021	PLF-04P-PRO-ST1	Planta forro 4º pav setor 1
06.09 022	PLB-04P-PRO-ST2	Planta baixa 4º pav setor 2	07.02 022	PLF-04P-PRO-ST2	Planta forro 4º pav setor 2
06.09 023	PLB-04P-PRO-ST3	Planta baixa 4º pav setor 3	07.02 023	PLF-04P-PRO-ST3	Planta forro 4º pav setor 3
06.09 024	PLB-04P-PRO-ST4	Planta baixa 4º pav setor 4	07.02 024	CRT-04P-PRO-GER	Corte 4º pav
06.09 025	PLB-VER-PRO-GER	Diagrama vertical	07.02 025	PLB-COB-PRO-GER	Planta baixa cobertura
			07.02 026	PLB-COB-PRO-CXD	Planta baixa caixa d'água
			07.02 027	DET-TIP-HID-GER	Detalhe hidráulica
			07.02 028	DET-TIP-DUT-GER	Detalhe duto



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

07.04 Ventilação Mecânica		
Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo
07.04 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral
07.04 002	PLF-TER-PRO-GER	Planta forro térreo geral
07.04 003	PLF-TER-PRO-ST3	Planta forro térreo setor 3
07.04 004	PLF-01P-PRO-GER	Planta forro 1º pav geral
07.04 005	PLF-01P-PRO-ST1	Planta forro 1º pav setor 1
07.04 006	PLF-01P-PRO-ST2	Planta forro 1º pav setor 2
07.04 007	PLF-01P-PRO-ST3	Planta forro 1º pav setor 3
07.04 008	PLF-02P-PRO-GER	Planta forro 2º pav geral
07.04 009	PLF-02P-PRO-ST1	Planta forro 2º pav setor 1
07.04 010	PLF-02P-PRO-ST2	Planta forro 2º pav setor 2
07.04 011	PLF-02P-PRO-ST3	Planta forro 2º pav setor 3
07.04 012	PLF-03P-PRO-GER	Planta forro 3º pav geral
07.04 013	PLF-03P-PRO-ST1	Planta forro 3º pav setor 1
07.04 014	PLF-03P-PRO-ST2	Planta forro 3º pav setor 2
07.04 015	PLF-03P-PRO-ST3	Planta forro 3º pav setor 3
07.04 016	PLF-04P-PRO-GER	Planta forro 4º pav geral
07.04 017	PLF-04P-PRO-ST1	Planta forro 4º pav setor 1
07.04 018	PLF-04P-PRO-ST2	Planta forro 4º pav setor 2
07.04 019	PLF-04P-PRO-ST3	Planta forro 4º pav setor 3



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

08.01 Prevenção e combate a incêndio					
Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo	Nº Prancha	Nome Prancha	Conteúdo
08.01 001	PLB-IMP-PRO-GER	Planta baixa implantação geral	08.01 031	PLF-03P-PRO-GER	Planta forro 3º pav geral
08.01 002	PLF-TER-PRO-GER	Planta forro térreo geral	08.01 032	PLF-03P-PRO-ST1	Planta forro 3º pav setor 1
08.01 003	PLB-TER-PRO-ST3	Planta baixa térreo setor 3	08.01 033	PLF-03P-PRO-ST2	Planta forro 3º pav setor 2
08.01 004	PLF-TER-PRO-GER	Planta forro térreo geral	08.01 034	PLF-03P-PRO-ST3	Planta forro 3º pav setor 3
08.01 005	PLF-TER-PRO-ST3	Planta forro térreo setor 3	08.01 035	PLF-03P-PRO-ST4	Planta forro 3º pav setor 4
08.01 006	PLB-01P-PRO-GER	Planta baixa 1º pav geral	08.01 036	PLB-04P-PRO-GER	Planta baixa 4º pav geral
08.01 007	PLB-01P-PRO-ST1	Planta baixa 1º pav setor 1	08.01 037	PLB-04P-PRO-ST1	Planta baixa 4º pav setor 1
08.01 008	PLB-01P-PRO-ST2	Planta baixa 1º pav setor 2	08.01 038	PLB-04P-PRO-ST2	Planta baixa 4º pav setor 2
08.01 009	PLB-01P-PRO-ST3	Planta baixa 1º pav setor 3	08.01 039	PLB-04P-PRO-ST3	Planta baixa 4º pav setor 3
08.01 010	PLB-01P-PRO-ST4	Planta baixa 1º pav setor 4	08.01 040	PLB-04P-PRO-ST4	Planta baixa 4º pav setor 4
08.01 011	PLF-01P-PRO-GER	Planta forro 1º pav geral	08.01 041	PLF-04P-PRO-GER	Planta forro 4º pav geral
08.01 012	PLF-01P-PRO-ST1	Planta forro 1º pav setor 1	08.01 042	PLF-04P-PRO-ST1	Planta forro 4º pav setor 1
08.01 013	PLF-01P-PRO-ST2	Planta forro 1º pav setor 2	08.01 043	PLF-04P-PRO-ST2	Planta forro 4º pav setor 2
08.01 014	PLF-01P-PRO-ST3	Planta forro 1º pav setor 3	08.01 044	PLF-04P-PRO-ST3	Planta forro 4º pav setor 3
08.01 015	PLF-01P-PRO-ST4	Planta forro 1º pav setor 4	08.01 045	PLF-04P-PRO-ST4	Planta forro 4º pav setor 4
08.01 016	PLB-02P-PRO-GER	Planta baixa 2º pav geral	08.01 046	PLB-COB-PRO-GER	Planta baixa cobertura geral
08.01 017	PLB-02P-PRO-ST1	Planta baixa 2º pav setor 1	08.01 047	DET-GER-PRO-001	Detalhe
08.01 018	PLB-02P-PRO-ST2	Planta baixa 2º pav setor 2			
08.01 019	PLB-02P-PRO-ST3	Planta baixa 2º pav setor 3			
08.01 020	PLB-02P-PRO-ST4	Planta baixa 2º pav setor 4			
08.01 021	PLF-02P-PRO-GER	Planta forro 2º pav geral			
08.01 022	PLF-02P-PRO-ST1	Planta forro 2º pav setor 1			
08.01 023	PLF-02P-PRO-ST2	Planta forro 2º pav setor 2			
08.01 024	PLF-02P-PRO-ST3	Planta forro 2º pav setor 3			
08.01 025	PLF-02P-PRO-ST4	Planta forro 2º pav setor 4			
08.01 026	PLB-03P-PRO-GER	Planta baixa 3º pav geral			
08.01 027	PLB-03P-PRO-ST1	Planta baixa 3º pav setor 1			
08.01 028	PLB-03P-PRO-ST2	Planta baixa 3º pav setor 2			
08.01 029	PLB-03P-PRO-ST3	Planta baixa 3º pav setor 3			
08.01 030	PLB-03P-PRO-ST4	Planta baixa 3º pav setor 4			

6.3.1. Além dos memoriais e cadernos de encargos e especificações de cada disciplina de projeto (anexo XI), disponibilizados juntamente com os documentos acima no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), menu "Acesso à Informação", opção "Licitações e Contratos", item "Avisos e Anexos", através do link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/anexos>.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

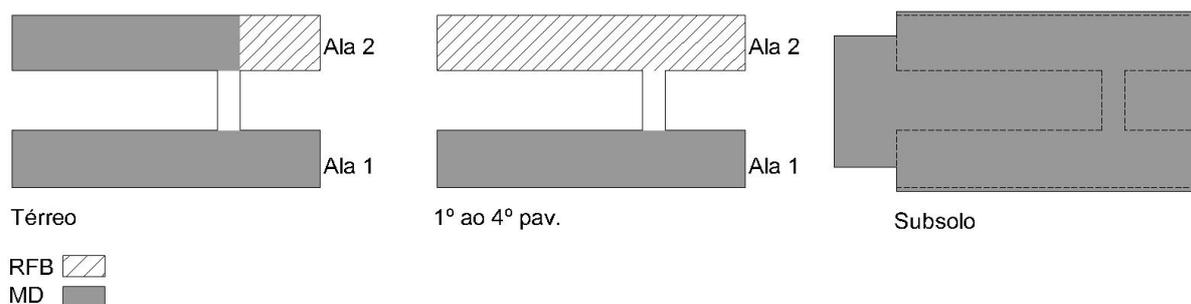
7.1. Definição do escopo

7.1.1. O Bloco O – Anexo é composto por 2 alas semelhantes e subsolo. À Receita Federal (RFB) pertence a Ala 2, sendo os 4 pavimentos superiores e parte do térreo. Para facilitar o



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

entendimento da definição do escopo dos serviços, estabelece-se: **área RFB** – parte do térreo da Ala 2 e os 4 pavimentos superiores completos da Ala 2; e **área MD** (Ministério da Defesa) – subsolo, Ala 1 completa e parte do térreo da Ala 2, conforme croqui abaixo.



7.2. Levantamento Cadastral e Projeto Executivo

7.2.1. Levantamento cadastral da **área MD**. O objetivo do levantamento é subsidiar a elaboração dos documentos necessários ao processo de licenciamento do projeto no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Portanto deve conter todas as informações pertinentes e atender as normas e leis referentes ao tema, inclusive informações da cobertura e do entorno do edifício que forem necessárias. O cadastro da **área RFB**, incluindo a cobertura, já está atualizado no Projeto Básico de Obra (anexo XI).

7.2.2. Elaboração dos projetos executivos das disciplinas presentes no projeto básico **da área RFB**, descritas no item 6.2, objetivando a realização da obra de reforma. Ressalte-se a definição de projeto executivo, conforme a Lei 8.666/1993: “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT”.

7.2.2.1. Juntamente com o Projeto Executivo deve ser realizada a revisão e o ajuste da planta de *layout* da área RFB, em função de mudanças recentes no Regimento Interno do órgão.

7.2.3. Desenvolvimento dos Projetos Executivos (P.E.), tendo como base o Projeto Básico de Obra, desenvolvido na metodologia BIM. O arquivo editável do modelo BIM desenvolvido na fase de projeto básico será entregue ao Contratado.

7.2.4. O P.E. deverá ser entregue em arquivos com formato RVT e IFC contendo todas as informações apresentadas no Projeto Básico e todos os detalhamentos estabelecidos nas Diretrizes para o Projeto Executivo (Anexo IX).

7.3. Projeto Básico e Legal

7.3.1. Elaboração de projeto básico e legal de Combate a incêndio e de Detecção e Alarme de incêndio, para licenciamento no Corpo de Bombeiros e obtenção de Alvará de Construção junto ao Governo do Distrito Federal, conforme as leis e normas vigentes.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

7.4. Obra de Reforma

7.4.1. Elaboração de projeto executivo de canteiro de obra.

7.4.2. Reforma e modernização de instalações físicas com remoção e descarte de pisos, contrapisos, forros, divisórias e revestimentos dos pavimentos e fornecimento e instalação de novos materiais;

7.4.2.1. O piso que será utilizado em toda a reforma já pertence à RFB e está armazenado na Escola de Administração Fazendária – Esaf (Rodovia DF 001, Km 27,4 – Lago Sul/DF).

7.4.3. Reforma e modernização das instalações de infraestrutura - instalações elétricas, hidrossanitárias, dados e voz, detecção, prevenção e combate a incêndios, sistema de ar condicionado;

7.4.4. Reforma de banheiros;

7.4.5. Fornecimento e instalação de divisórias internas;

7.4.6. Retrofit das esquadrias conforme previsto em projeto;

7.4.7. Fornecimento e instalação de elementos referentes à comunicação visual;

7.4.8. Fornecimento e instalação de elementos referentes à acessibilidade;

7.4.9. Limpeza geral e verificação final da obra;

7.4.10. Está no escopo da obra de reforma a área comum de circulação entre as Alas do edifício, onde se situa a escada central.

7.5. Etiquetagem e Licenças

7.5.1. Obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Parcial da Edificação classe “A” para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar.

7.5.2. Obtenção da Licença de Funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros, conforme as normas vigentes. Já foi realizada consulta prévia com o projeto de arquitetura da área correspondente à área RFB.

7.5.3. Obtenção do Alvará de Construção junto ao Governo do Distrito Federal (GDF). O processo de aprovação do projeto já está em andamento e foi emitida notificação com uma única exigência pendente: aprovação no Corpo de Bombeiros.

7.6. Como construído (As Built)

7.6.1. Desenvolvimento dos Projetos Como Construído (AS BUILT), utilizando a metodologia BIM. O Projeto Como Construído deve ser referente à **área RFB**, conforme a execução dos serviços da obra de reforma.

7.6.2. Os Projetos Como Construído deverão ser entregues em arquivos com formato RVT e IFC contendo todas as informações apresentadas no Projeto Executivo.

8. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Em conformidade com o previsto no artigo 7º do Decreto nº 7.746/2012, a contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE na execução da obra e no fornecimento de materiais e equipamentos destinados à obra. Para tanto, na execução de todos os trabalhos e serviços deverão ser observados os seguintes tópicos:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

RD - Redução do desperdício de materiais
MG - Menor geração possível de resíduos
MD - Adequada destinação dos resíduos
MS - Materiais Sustentáveis
RI - Redução de impactos ao entorno
QA - Qualidade do ambiente interno da Obra
GR - Gestão de Recursos Humanos e Fornecedores

8.2. Redução do desperdício de materiais

8.2.1. Efetuar planejamento semanal das atividades a serem desenvolvidas na obra, para assegurar o adequado suprimento de materiais e mão-de-obra;

8.2.2. Efetuar a compra de materiais em quantidades adequadas ao ritmo da obra, para evitar perdas por término do prazo de validade ou obsolescência;

8.2.3. Armazenar e manusear adequadamente, para evitar perdas por deterioração:

- a) tijolos e telhas devem ser guardados em pilhas para evitar quebras;
- b) sacos de cimento e argamassa devem ser armazenados longe da umidade;
- c) materiais delicados devem ser transportados com cuidado e protegidos por embalagens;
- d) preparação de materiais perecíveis (exemplo: argamassa) em quantidades adequadas para uso imediato;

8.2.4. Treinar e capacitar a direção e os funcionários da obra com relação aos procedimentos adequados para evitar o desperdício de materiais;

8.2.5. Preparar argamassa em caixas de fibra reforçada para evitar perdas.

8.3. Menor geração possível de resíduos

8.3.1. Evitar demolições que não sejam inevitáveis;

8.3.2. Minimizar retrabalhos;

8.3.3. Sempre que possível, utilizar os resíduos gerados na própria obra, reutilizando-os como agregados reciclados;

8.3.4. Verificar a possibilidade de redução na geração de resíduos utilizando produtos que tenham menos embalagens.

8.4. Adequada destinação dos resíduos

8.4.1. Efetuar a separação dos resíduos em classes, conforme disposto na RESOLUÇÃO CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002, efetuando a sua destinação de acordo com o previsto no Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC) da obra;

8.4.2. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.4.3. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- e) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- f) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- g) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- h) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- i) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- j) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

8.4.4. Definir a logística de triagem, acondicionamento e transporte interno de acordo com a destinação;

8.4.5. Levantar as empresas qualificadas para transporte e destinação final dos resíduos.

8.4.6. Contratar empresas qualificadas exigindo licenças ambientais dos transportadores e dos locais de destino;

8.4.7. Monitorar documentos, licenças e autorizações necessárias, elaborando fichas de controle de movimentação de resíduos, de preferência contendo a assinatura do transportador do destino final;

8.4.8. Solicitar informações junto a prefeitura sobre quais são os melhores procedimentos e horários mais adequados para manuseio e destino de resíduos na região;

8.4.9. Havendo dificuldade de encontrar destinação para certo tipo de resíduo, verificar com o fabricante a possibilidade de ele receber de volta o material, como é o caso dos sacos de cimento ou de cal vazios;

8.4.10. Definir alternativas de destinação de resíduos com base nas melhores alternativas econômicas e ambientais. Muitos resíduos podem ser reutilizados dentro da obra, como, p. ex. a reutilização de agregado reciclado como base e sub-base de pavimentação, ou comercializados.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

8.5. Materiais Sustentáveis

- 8.5.1. Utilizar materiais e produtos que contenham componentes reciclados, sempre que
- 8.5.2. Compatíveis com as especificações de projeto;
- 8.5.3. Dar preferência para utilização de materiais e matérias-primas de origem local, assim considerados aqueles extraídos ou fabricados numa distância de até 1.500 km do local da obra, sempre que houver produto de origem local de características equivalentes a produtos de outras regiões. Equipamentos mecânicos e elétricos não se enquadram neste critério de preferência;
- 8.5.4. Utilizar materiais de maior vida útil e que representem menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 8.5.5. Utilizar produtos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. As madeiras nativas a serem utilizadas na obra deverão ter sua origem legal comprovada pela apresentação das licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA);
- 8.5.6. Observar normas de classificação e estocagem de materiais de acordo com a fase em que a obra se encontra;
- 8.5.7. Desenvolver metodologia de homologação de fornecedores e parceiros, certificando-se do cumprimento das exigências legais e boas práticas ambientais, em razão da sua corresponsabilidade por crimes ambientais.

8.6. Redução de impactos ao entorno

- 8.6.1. Reduzir a poluição gerada pela obra, mediante o controle da erosão do solo e eliminação da contaminação das vias de acesso e entorno com resíduos de materiais (concreto, barro, etc.)
- 8.6.2. Reduzir a geração de poeira, efetuando a molhagem dos pisos antes da varrição e efetuando limpeza permanente da obra;
- 8.6.3. Implantação de lava-rodas, para lavagem dos pneus dos veículos que saem do canteiro de obras, a fim de evitar a contaminação das vias de acesso com barro, poeira e outros contaminantes oriundos da obra.
- 8.6.4. Reduzir a poluição sonora para os moradores do entorno, observando os horários de trabalho e efetuando a proteção das fontes geradoras de ruídos.
- 8.6.5. Prover medidas que viabilizem o tratamento e a contenção dos efluentes líquidos para que não sejam lançados à rede pluvial como é o caso dos resíduos da lavagem do canteiro que possuam material sólido ou contaminantes. Utilizar, p. ex. caixas de contenção em alvenaria. Prover instalações de tratamento e rotinas de monitoramento;
- 8.6.6. Evitar derramamento ou vazamento de materiais e resíduos, escolhendo transportadoras adequadas ao tipo de material transportado;
- 8.6.7. Prever local e horários adequados para entrada e saída de veículos, evitando transtorno nas vias de acesso, como trânsito e ruído;
- 8.6.8. Prever local para carga e descarga de materiais, colocação de caçambas e estacionamento de veículos, não ocupando vias públicas;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

8.6.9. Analisar o entorno do empreendimento (sítio da obra) quanto ao posicionamento das redes públicas, a fim de evitar perfurações de redes;

8.6.10. Adotar práticas adequadas de manutenção e limpeza das ferramentas, equipamentos e veículos utilizados nos canteiros, adotando sistema de contenção de efluentes;

8.6.11. Antes do início da obra, comunicar à comunidade local sobre o que ocorrerá no local, os horários de funcionamento do canteiro, períodos e locais de entrada e saída de caminhões. Também deverá ser comunicado a política socioambiental da empresa à comunidade e aos possíveis interessados. A comunicação pode ser feita por meio de placas, postagens em sites, panfletos, cartazes nos tapumes e outros meios.

8.7. Qualidade Do Ambiente Interno Da Obra

8.7.1. Reduzir problemas da qualidade do ar resultantes do processo construtivo, proporcionando conforto e bem-estar para os trabalhadores e ocupantes do prédio, mediante processos adequados de ventilação e renovação do ar. Após a conclusão da obra e antes da ocupação, o prédio deverá ser submetido a um processo de aeração, com suprimento de ar externo em quantidade suficiente para eliminar contaminantes e odores resultantes da obra;

8.7.2. Reduzir a quantidade de contaminantes do ar interno que exalem odores irritantes ou prejudiciais, para assegurar o conforto dos instaladores e ocupantes, mediante o uso de tintas, selantes e adesivos que tenham baixa concentração de compostos orgânicos voláteis;

8.7.3. Manter os locais de trabalho com nível suficiente de iluminação para o desempenho das atividades;

8.7.4. Construir local adequado para a estocagem de produtos químicos inflamáveis ou que gerem resíduos perigosos. Instalar contenções e ter cuidados especiais na estocagem de produtos inflamáveis ou que gerem resíduos perigosos;

8.7.5. Monitorar e adotar medidas de proteção nas práticas passíveis de geração de faíscas;

8.7.6. Monitorar e adotar medidas de proteção nas operações que gerem fragmentos ou material particulado excessivo.

8.8. Gestão de Recursos Humanos e Fornecedores

8.8.1. Elaborar Plano de Emergência da Obra com telefones úteis e instruções de atendimento às emergências, bem como realizar simulados de atendimento;

8.8.2. Atender às normas de higiene, saúde e segurança do trabalhador;

8.8.3. Disseminar a política socioambiental da empresa, por meio de ações de educação ambiental e capacitação de funcionários, identificando meios de comunicação interna;

8.8.4. Adotar procedimentos para seleção e avaliação de fornecedores que considerem, além das características específicas de seus produtos e serviços, os seguintes aspectos: adequação dos meios de transporte e descarga utilizados, procedência, distâncias de transporte fábrica-canteiro;

8.8.5. Certificar-se da procedência dos materiais, dando preferência àqueles que apresentam selos ou que possam garantir a qualidade da produção e do uso;

8.8.6. Priorizar a contratação de serviços locais.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

8.9. Segurança no Trabalho

8.9.1. Elaborar e cumprir as recomendações do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT);

8.9.2. Os canteiros de obras devem dispor de áreas de vivência, dimensionadas e construídas de acordo com as recomendações da NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.9.3. Adotar as medidas de proteção para o trabalho em altura, de acordo com a NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.9.4. Zelar pela segurança na circulação dos pedestres e funcionários com placas, sinalizações de pontos de venda e depósito de materiais;

8.9.5. Instalar as proteções contra incêndio e medidas de emergência previstas nas Instruções do Corpo de Bombeiros.

Bibliografia utilizada para a elaboração do item 8:

- Guia de Boas Práticas na Construção Civil 01/2011 – Banco Santander
- Sustentabilidade na Construção Civil - Lásaro Roberto Corrêa - Monografia UFMG - Janeiro/2009

9. ORÇAMENTO

9.1. O orçamento estimado, elaborado pela empresa MD BRASIL ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP, CNPJ nº 10.558.335/0001-83, para a execução completa da obra é de R\$ 14.653.750,94 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). Na elaboração do orçamento estimado (Anexo II) foram adotados os preços do Sinapi e do Sicro, para os serviços que constam nestes sistemas. Para os demais preços foi efetuada pesquisa de mercado. Foi também elaborado um orçamento analítico, contendo a composição dos custos unitários dos serviços.

9.2. Foram adotados os seguintes BDIs:

- a) BDI Geral: 25,77% (vinte e cinco vírgula setenta e sete por cento);
- b) BDI Reduzido, para itens de mero fornecimento: 18,74% (dezoito vírgula setenta e quatro por cento).
- c) Planilhas de composição dos BDIs: Anexo IV. Estes percentuais estão de acordo com os valores referenciais para taxas de BDI previstos no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – Plenário.

9.3. Foram utilizados encargos sociais sobre a folha de pagamento de 85,16 % (oitenta e cinco vírgula dezesseis por cento) para horistas e 49,49% (quarenta e nove vírgula quarenta e nove por cento) para mensalistas, em consonância com o valor previsto para estes encargos no Sinapi para o Distrito Federal. Estes percentuais já levam em consideração a desoneração da folha de pagamentos das empresas de construção civil, prevista na Lei nº 12.546/2013 alterada pela 13.161/2015. Em contrapartida, foi previsto na composição do BDI um percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), a título de contribuição previdenciária, que incide sobre o faturamento bruto.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

10. CRONOGRAMA

10.1. O cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa MD BRASIL ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES – EPP, foi desenvolvido considerando o início de execução da obra após o desenvolvimento do projeto executivo, maiores detalhes estão presentes no Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro Estimado.

11. TIPO E MODALIDADE:

11.1. A contratação será realizada através de licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço.

11.2. O objeto da licitação é a execução de uma obra de reforma, conforme definido no inciso I do artigo 6º da Lei nº 8.666/93. Não se trata, portanto, da execução de um serviço.

11.3. O Decreto nº 5.450/05 regulamentou a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002, a qual destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. De acordo com o previsto no artigo 6º do mencionado decreto, esta modalidade não se aplica às obras de engenharia: “Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral. Desta forma, como objeto da licitação é uma obra de engenharia, foi prevista a modalidade de licitação Concorrência, prevista no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.666/93”.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A obra será contratada por execução indireta, no regime de Empreitada por preço global, conforme alínea “a”, Inciso II, Art. 10, Lei 8666/1993.

12.2. Conforme Art. 47. Lei 8666/1993, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes elaborem suas propostas de preços com total e complemento conhecimento do objeto desta licitação estão contidas no Projeto Básico Completo de execução de reforma e readequação do edifício da Receita Federal na Ala “2” do Anexo ao Bloco “O”.

12.3. Em que pese haver a divisibilidade física dos serviços da obra, existe vantagem técnica e econômica para que a contratação seja no regime de empreitada por preço global, uma vez que os diversos serviços estão interligados por questões técnicas e espaciais.

12.4. Seria extremamente danoso para a Administração contratar várias empresas para executarem diversos tipos de serviços nos mesmos espaços e delimitar as responsabilidades de cada contratada, por eventuais problemas decorrentes de imperfeições.

12.5. Para exemplificar a questão, considere-se a complexidade na execução do sistema de ar condicionado que interferem com as instalações das canaletas da rede elétrica, da iluminação, dos sistemas de combate a incêndio, todos localizados na laje.

12.6. A execução e compatibilização dos diversos sistemas realizados por uma única contratada se torna vantajoso para a Administração que poderá exigir as responsabilidades e correções para uma única empresa, mesmo que tenham sido realizados por subcontratadas.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

13.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

13.3. Caso a licitante seja dispensada de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

13.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução de obras de edificações.

13.5. Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), executou, obra(s) com as seguintes características mínimas:

- a) Construção ou reforma de edificações de pelo menos 3.400,00m², em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;
- b) Instalações elétricas prediais, com carga instalada maior que 100kVa em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;
- c) Rede lógica ou cabeamento estruturado com mais de 240 de pontos em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;

13.6. As características das obras exigidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.5 não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado, sendo admitida a apresentação de um atestado para cada uma das características citadas.

13.7. Capacitação Técnico-Profissional – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional ou profissionais de nível superior legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente da licitante, comprovando experiência profissional na execução de obras com as seguintes características:

- a) Construção ou reforma de edificações de pelo menos 3.400,00m², em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;
- b) Sistema de ar condicionado central com carga maior que 225 TR em edificações de escritórios, comercial, institucional ou público;

13.8. As características das obras exigidas no item 13.5 e 13.7 não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado. Será admitida a apresentação de diversos atestados, que, em conjunto, comprovem a experiência de profissional ou profissionais do quadro permanente da licitante, contemplando todas características exigidas, mesmo que em obras distintas, sendo possível a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

13.9. A comprovação da capacidade técnico-profissional também poderá ser efetuada com a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple todas as características exigidas no subitem 13.7.

13.10. Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome do profissional ou profissionais detentores dos atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, emitida pelo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

13.11. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

13.12. Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

13.13. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU ou profissional contratado.

13.14. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.
- e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- f) Para efeitos de comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante, será aceita a declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante venha ser o vencedor do certame.

13.15. Os profissionais indicados para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 13.7 deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante. O profissional substituído deverá atender os mesmos requisitos de capacitação técnica mediante a apresentação dos documentos indicados nos termos do item 13.7.

13.16. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA ou CAU e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

14. PROPOSTA DE PREÇO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

14.1. A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

14.1.1. Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo VII, constando o preço global proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

14.1.2. Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação, nome e identificação de seu representante legal e a data de sua apresentação.

14.1.3. Constar o preço global proposto, que deve incluir o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) **Geral e Reduzido**, e computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

14.1.4. Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) meses a partir da data estabelecida em Ordem de Serviço.

14.1.5. Incluir como anexos o Orçamento Sintético, o Orçamento Analítico, o Detalhamento dos Encargos Sociais, a Composição do BDI (Geral e Reduzido) e o Cronograma Físico-Financeiro, conforme as orientações nos subitens abaixo.

14.1.6. Manifestar sua concordância com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

14.1.7. Declarar que os custos unitários dos serviços constantes do Orçamento Sintético foram obtidos a partir das composições de custos apresentados no Orçamento Analítico.

14.1.8. Observar o disposto no art. 7º da Lei 12.546/2011 com as alterações da Lei 13.161/2015 (Desoneração da Folha de Pagamentos), caso a opção seja pela desoneração.

14.2. O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de **R\$ 14.653.750,94 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**.

14.3. O **Orçamento Sintético** deverá ser apresentado em planilha semelhante à do Orçamento Estimado, constante do Anexo II, devendo ser mantidos os mesmos serviços, etapas, subetapas, unidades e quantitativos, e que deverá observar o seguinte:

- a) o preço global será o somatório dos custos de todos os serviços necessários à completa execução da obra, acrescido do BDI, observando-se para os equipamentos de natureza específica a utilização de BDI Reduzido;
- b) os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais;
- c) o BDI Geral e o BDI Reduzido deverão ser expressos em percentual, com apenas duas casas decimais e calculados conforme as planilhas de Composição do BDI, Anexo IV;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

- d) deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, discriminando seu nome, título profissional e número de registro no CREA ou CAU.

14.4. Os quantitativos previstos no Orçamento Estimado não devem ser modificados ou alterados, a fim de assegurar a isonomia no julgamento das propostas apresentadas.

14.5. O levantamento de todos os quantitativos de materiais e serviços para fins de elaboração da proposta é responsabilidade das empresas licitantes, que deverão verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

14.6. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, inclusive no orçamento, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante efetuar comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes do dia marcado para abertura da licitação.

14.6.1. Se a Comissão reputar procedentes e relevantes as falhas apontadas, efetuará as correções na planilha e reabrirá o prazo para apresentação das propostas.

14.6.2. Os preços das etapas dos serviços constantes na planilha de Orçamento Sintético da licitante não poderão ser superiores aos preços das etapas previstos no Orçamento Estimado da Administração.

14.6.3. Considera-se preço unitário do serviço o somatório do custo unitário do material, com o custo unitário da mão de obra, custo unitário de equipamentos e encargos sociais, mais o BDI.

14.7. O Orçamento Analítico deverá observar o seguinte:

- a) Apresentar as composições de custos unitários dos serviços que integram o Orçamento Sintético, que devem apresentar descrição semelhante à do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.
- b) No cálculo dos custos unitários, o custo da mão de obra deverá ser calculado considerando os encargos sociais de acordo com o Detalhamento dos Encargos Sociais apresentado conforme item 14.8 deste documento.

14.8. O Detalhamento dos Encargos Sociais deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo III, prevendo o detalhamento para trabalhadores horistas e mensalistas, observando, se a opção for pela desoneração, o disposto na Lei 12.546/2011 com as alterações da Lei 13.161/2015 (Desoneração da Folha de Pagamentos).

14.9. A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, discriminando todos os custos indiretos, incluindo administração central, despesas financeiras, seguros, garantias, riscos, tributos e lucro (ou benefícios).

14.10. Deverá ser utilizado um BDI Reduzido para os materiais e equipamentos de natureza específica, definidos no Orçamento Estimado, em atendimento ao § 1º do art. 9º do Decreto nº 7983/2013.

14.11. Deverão ser apresentadas duas planilhas de Composição do BDI, uma para o BDI Geral e outra para o BDI Reduzido.

14.12. O valor de BDI constante da planilha de Orçamento Estimado é uma estimativa da Administração, e foi estabelecido de acordo com os percentuais recomendados pelo **Acórdão nº 2.622/2013**, com as alterações promovidas pelo **Acórdão nº 2.440/2014**, ambos do Tribunal



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

de Contas da União. Cada licitante deverá preencher suas planilhas de Composição do BDI de acordo com a sua realidade, indicando o regime de tributação sobre a folha de pagamento que está sujeito (onerado ou desonerado), de modo a demonstrar a composição de cada BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta.

14.13. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não podem ser incluídas no BDI, como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificados como despesa indireta decorrente de execução de um determinado serviço.

14.14. Considerando que o ISS é um tributo municipal, o percentual a ser utilizado na Composição do BDI deverá observar a alíquota e a base de cálculo previstos para este tributo na legislação do município em que será executada a obra (Brasília-DF).

14.15. As despesas com a administração local, bem como aquelas relativas à mobilização, desmobilização e instalação de canteiro e acampamento e, quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, não deverão ser incluídas no BDI, uma vez que são despesas diretas e devem constar como item da planilha orçamentária.

14.16. O preço da etapa “Instalação e mobilização”, assim considerado o custo da etapa acrescido do BDI Geral constante da proposta da licitante, não poderá ser superior a 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) do preço global da proposta.

14.17. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

14.18. As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a composição dos encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar.

14.19. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013;

14.20. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo V, representando o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto da licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, etapas, subetapas, serviços e fases, seus respectivos custos e preços, que indicam a previsão dos pagamentos por parte da Administração.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

14.21. Na elaboração do Orçamento Sintético e do Cronograma Físico-financeiro entende-se como:

- Serviço** - é a identificação de cada uma das atividades construtivas necessárias à execução da obra, representado por linhas do Orçamento Sintético;
- Etapa** - é o grupo de serviços de características afins, representada por linhas do Orçamento Sintético e do Cronograma Físico-financeiro;
- Subetapa** - é a subdivisão de uma etapa, em grupos menores de serviços, com maior semelhança;
- Parcela** - é a fração de uma etapa ou subetapa executada no período de um mês;
- Fase** - é o conjunto das diversas parcelas do Cronograma Físico-financeiro da obra, previstas para execução em um determinado mês, representada por colunas do cronograma.
- Custo** - é a avaliação em unidade monetária dos materiais, mão de obra e respectivos encargos sociais, consumidos para a produção de um serviço;
- Preço** - é o valor do custo acrescido do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas).

14.22. Em cada fase do Cronograma Físico-financeiro deverá constar:

- o somatório das parcelas previstas para aquela fase;
- o BDI Geral e Reduzido relativo à fase;
- o preço global da fase, que é o somatório das parcelas acrescido dos respectivos BDIs;
- o valor acumulado das fases.

14.23. O Cronograma Físico-Financeiro Estimado, apresentado no Anexo V, poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante, o qual deverá refletir o efetivo planejamento da empresa para a execução da obra.

14.24. O Cronograma Físico-financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Sintético apresentado, tanto no que se refere às etapas e subetapas como quanto aos valores.

14.25. Na planilha de Orçamento Sintético da licitante poderão ser utilizados custos unitários superiores aos previstos no Orçamento Estimado desde que o preço de cada uma das etapas do Cronograma Físico-financeiro da licitante fique igual ou abaixo do valor previsto no Cronograma Físico-financeiro Estimado, conforme tabela de preços máximos por etapa abaixo:

CÓD. ETAPA	DESCRIÇÃO ETAPA	VLR ETAPA
01.00.000 SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS		
01.06.000	LEVANTAMENTO CADASTRAL, REVISÃO DO LAYOUT, PROJETOS LEGAL E BÁSICO DE SDAI	R\$ 527.070,86
01.06.000	PLANEJAMENTO E CONTROLE	R\$ 610.566,73
02.00.00 SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.01.000	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 112.988,19
02.02.000	DEMOLIÇÕES	R\$ 512.129,35
04.00.000 ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO		
04.01.000	ARQUITETURA	R\$ 2.458.814,32
	ARQUITETURA - EQUIPAMENTOS	R\$ 3.762.374,22
04.02.000	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 48.401,79



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

05.00.000 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS		
05.01.000	ÁGUA FRIA	R\$ 165.422,41
05.03.000	DRANAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 66.461,36
05.04.000	ESGOTOS SANITÁRIOS	R\$ 38.190,39
06.00.000 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS		
06.01.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 720.103,69
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EQUIPAMENTOS	R\$ 236.267,25
06.03.000	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	R\$ 249.541,14
	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - EQUIPAMENTOS	R\$ 28.978,36
06.04.000	SONORIZAÇÃO	R\$ 22.899,47
	SONORIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS	R\$ 41.637,80
06.08.000	SISTEMA DE SUPERVISÃO COMANDO E CONTROLE	R\$ 710.871,21
	SISTEMA DE SUPERV COMANDO E CTRL - EQUIPS	R\$ 340.312,98
06.09.000	SISTEMA DE CABEAM ESTRUTURADO E TELEFONIA	R\$ 1.166.661,44
	SISTEMA DE CABEAM ESTRUT E CFTV - EQUIPS	R\$ 115.571,58
07.00.000 INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES		
07.01.000	AR CONDICIONADO CENTRAL	R\$ 1.529.907,35
	AR CONDICIONADO CENTRAL - EQUIPAMENTOS	R\$ 640.492,30
07.04.000	VENTILAÇÃO MECÂNICA	R\$ 22.944,31
	VENTILAÇÃO MECÂNICA - EQUIPAMENTOS	R\$ 85.428,80
08.00.000 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO		
08.01.000	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	R\$ 416.540,00
09.00.000 SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
18	LIMPEZA DE OBRAS	R\$ 23.173,64
VALOR TOTAL		R\$ 14.653.750,94

14.26. Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, a Comissão procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo sempre os primeiros, nos seguintes casos:

- os custos unitários em relação aos custos totais dos itens;
- os custos totais dos itens em relação ao custo total;
- o somatório do custo total com o BDI em relação ao preço global;
- os preços do Orçamento Sintético em relação à Composição do BDI;
- o valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à Composição do BDI.

14.27. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.28. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

14.29. Em hipótese alguma poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos custos, preços, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, salvo na hipótese do subitem 14.25 acima.

15. VISITA AO LOCAL DA OBRA

15.1. Os licitantes poderão realizar visita técnica ao edifício a ser reformado a fim de tomarem conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, com autorização prévia e acompanhamento por servidor da Divisão de Engenharia (Dieng) da Copol.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

15.2. Será de responsabilidade da futura Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

15.3. As solicitações para agendamento de visita técnica deverão ser enviadas à Comissão até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço copol.licitacao@receita.fazenda.gov.br.

15.4. Ficam as licitantes informadas que tal oportunidade lhes é franqueada e que não poderão, posteriormente, alegar desconhecimento das condições do local ou dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

16.2. prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, para que os serviços possam ser desempenhados dentro das normas do contrato;

16.3. acompanhar, fiscalizar e avaliar bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os serviços e produtos apresentados pelo CONTRATADO, para atender a interesses do CONTRATANTE ou de normas técnicas e legislativas;

16.4. vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do CONTRATADO, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

16.5. atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

16.6. efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório;

16.7. notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento;

16.8. efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo mais três meses, observado o disposto na cláusula quinta e seus parágrafos;

16.9. apurar supostas irregularidades na execução e aplicar as sanções administrativas contratuais.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente as referentes aos responsáveis técnicos indicados;

17.2. Apresentar, previamente ao início dos serviços:

17.2.1. Indicar e manter Preposto, que será cumulativamente, a ser aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato;

17.2.2. Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

17.2.3. Seu planejamento no que tange aos itens mobilização, administração local e canteiro de obras;

17.2.4. Revisar e detalhar o Cronograma de Execução do serviço objeto da Licitação;

17.2.5. Plano de execução de obras com detalhamento das ações de redução de transtorno e interferência da obra no fluxo normal de atividades da ALA "1"; considerando que é parte de edificação maior; que haverá compartilhamento de instalações e infraestrutura; que os acessos ao edifício serão compartilhados e que a ALA "1", ocupada pelo Ministério da Defesa não interromperá as atividades durante a obra;

17.2.6. O Plano de execução de obras deverá ser apresentado ao representante do Ministério da Defesa, para análise e concordância;

17.2.7. O Cronograma de Execução do serviço objeto da Licitação, revisado e detalhado;

17.2.8. Projeto Executivo (P.E) tendo como origem o Projeto Básico desenvolvido na metodologia BIM deverá ser entregue em arquivos com formato RVT ou IFC e pranchas em PDF, contendo todas as informações apresentadas no Projeto Básico, e todos os detalhamentos desenvolvidos no Projeto Executivo conforme Diretrizes do Anexo IX;

17.2.9. Projetos Legal e Básico de Combate a Incêndio, da Detecção e Alarme de Incêndio e Levantamento Cadastral de todo o Edifício do Anexo ao Bloco "O", e demais projetos necessários para viabilizar o Licenciamento do projeto de reforma no Corpo de Bombeiros e no GDF;

17.3. Licenciar o Projeto de reforma no Corpo de Bombeiros e obter o Alvará de Construção;

17.4. Coordenar e compatibilizar, de forma clara, todos os elementos do projeto com todas as interferências entre os diversos projetos específicos, com todas as suas interfaces bem definidas, visando à minimização dos problemas de execução da obra;

17.5. Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse do CONTRATANTE ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;

17.6. Conferir, antes do início dos serviços, todos os desenhos e especificações e confirmar cotas e detalhes de execução de todos os serviços e demais elementos que compõem o projeto. Qualquer desconformidade deverá ser comunicada previamente à fiscalização.

17.7. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA e/ou CAU;

17.8. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula CEI da obra e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Básico e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

17.9. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação, sendo exigida, no mínimo, uma visita mensal à obra, de um dos responsáveis técnicos, registrada no Diário de Obra;

17.10. Transportar para a obra o piso porcelanato a ser utilizado na reforma, que se encontra armazenado na Esaf (Rodovia DF 001, Km 27,4 – Lago Sul/DF).



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

17.11. Fornecer e instalar no local as placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

17.12. Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

17.13. Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a solicitar as ligações definitivas de energia elétrica, telefonia, água/esgoto e cumprir quaisquer formalidades e a pagar, às suas custas, as multas porventura impostas por esses órgãos;

17.14. Executar a obra observando as exigências do Anexo IX, Diretrizes para o Projeto Executivo;

17.15. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista;

17.16. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução da obra, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

17.17. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

17.18. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

17.19. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da obra;

17.20. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

17.21. Fornecer à contratante a relação dos funcionários, acompanhada da cópia do documento de identidade dos funcionários que vier a utilizar para execução dos serviços;

17.22. Manter, os seus empregados identificados, quando em trabalho, inclusive os funcionários das empresas subcontratadas.

17.23. Cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE) que abrangem os serviços componentes do objeto deste contrato, sendo que qualquer multa aplicada pelo MTE não poderá ser repassada à Administração;

17.24. Prover seus funcionários com equipamento de proteção individual (EPI) adequado à execução da obra, objeto do contrato;

17.25. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da legislação de nacionalização do trabalho;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

17.26. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

17.27. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

17.28. Fornecer, para emprego na execução da obra, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

17.29. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obra” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

17.30. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obra”;

17.31. Retirar do local da obra, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;

17.32. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que não for aceito, em razão da qualidade dos materiais ou da mão de obra utilizados;

17.33. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo a Planilha de Medição da Fase ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução da obra;

17.34. Sempre que pretender aplicar na execução da obra material ou equipamento “similar” ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

17.35. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;

17.36. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica do CONTRATADO, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência do CONTRATADO para com esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato; fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que o CONTRATADO utilizar para a execução do serviço;

17.37. Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

17.38. Submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços, para o fim previsto no artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666, de 1993;

17.39. Abster-se de manter em seu quadro permanente, cônjuges, inclusive companheiros(as), parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com servidores da Receita Federal responsáveis pela licitação; em caso de existência, deverá ser indicado o nome do servidor;

17.40. entregar os serviços e produtos integrantes do objeto deste Contrato dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações constantes deste Contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

17.41. Apresentar junto com as notas fiscais/faturas relativas a cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao FGTS referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra; bem como a comprovação da regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.42. Estar em situação regular no “Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF”, quando da apresentação das faturas e notas fiscais;

17.43. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, até 50% do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem no objeto da presente licitação.

17.44. Os autores dos projetos executivos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

17.45. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo;

17.46. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

17.47. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;

17.48. Executar a obra observando as exigências do item 8 Práticas de Sustentabilidade;

17.49. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

17.49.1. ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Parcial da Edificação classe "A" para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar, de acordo com o art. 6º da IN SLTI nº 02 de 04 de junho de 2014;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

17.49.2. Certificados de Garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

17.49.3. Os Projetos, conforme estabelecido no item 7- Descrição dos serviços;

17.49.4. A aprovação da obra pelos concessionários públicos e Licença de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros de toda a área do Bloco O – Anexo, pagando os respectivos emolumentos e as taxas. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, às suas custas, as multas porventura impostas por esses órgãos;

17.50. Entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da obra a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra;

17.51. Contratar e apresentar apólice de seguro de riscos de engenharia para obras civis em construção, com cobertura civil geral, contra incêndio, eventos da natureza, desmoronamento, falhas na construção e erros de cálculo, abrangendo também a atuação ou atividades de agentes subcontratados para eventuais serviços vinculados à obra;

17.52. Comprometer-se a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste Contrato.

18. CONTRATO

18.1. Instrumento do Contrato

18.1.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta, celebrado entre a União, representada pela Coordenação-Geral de Programação e Logística, doravante denominada Contratante, e a adjudicatária, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei no 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

18.1.2. A adjudicatária terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicada sanção administrativa, conforme disposto no subitem 18.11.

18.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.1.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos com o detalhamento das informações constantes na Proposta de Preços:

- a) Curva ABC de composições/serviço;
- b) Curva ABC de insumos;
- c) Cronograma Físico-Financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços (composições) da planilha orçamentária, que deverá contar também com gráfico de barras, permitindo uma melhor visualização do planejamento da obra.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

18.1.6. Se a adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

18.1.7. Antes da assinatura do instrumento de contrato a adjudicatária deverá apresentar registro/visto no CREA ou CAU/DF, em seu nome, no caso desta possuir domicílio fora do Distrito Federal.

18.2. Garantia

18.2.1. Será exigida a prestação de garantia, conforme cláusula quinta da Minuta do Termo de Contrato.

18.3. Execução do contrato

18.3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, até 50% do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem no objeto da presente licitação.

18.3.2. Qualquer alteração do preço global da obra, excetuado o reajustamento, somente será efetivada por aditivo contratual, devidamente autorizado pela Administração.

18.3.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas, sendo que o preço dos serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013

18.3.4. A execução dos trabalhos deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao item 13.5.

18.3.5. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação em atendimento ao item 13.5, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

18.4. Fiscalização do contrato

18.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de Portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser assessorado por equipe multidisciplinar composta por servidores, designados pela Contratante, e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

18.4.2. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.4.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.4.4. A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento da fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de comunicação escrita entregue ao Fiscal do Contrato, mediante recibo e acompanhada da respectiva Planilha de Medição da Fase.

18.4.5. Da Planilha de Medição da Fase constarão os percentuais de execução de cada serviço no mês e o valor proposto para a fase, não se aplicando, a partir da assinatura do Contrato e para efeito de execução, medição e fiscalização os custos unitários do Orçamento Sintético.

18.4.6. Com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à previdência Social.

18.4.7. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria, acompanhado da equipe de apoio e/ou empresa contratada para assessorá-lo na fiscalização, se for o caso.

18.4.8. Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

18.4.9. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

18.4.10. Os serviços não aceitos pela Fiscalização serão glosados da Planilha de Medição da Fase.

18.4.11. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços rejeitados a nova verificação do Fiscal do Contrato.

18.4.12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.4.13. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.4.14. A execução dos trabalhos deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao item 14.4 deste documento.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

18.4.15. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação em atendimento ao item 13.5, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

18.5. Gestão do contrato

18.5.1. Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Gestor do Contrato será responsável por:

- a) Convocar reunião inicial para alinhamento de expectativas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- b) Emitir a Ordem de Serviço.
- c) Receber dos Fiscais o termo circunstanciado de Recebimento Provisório.
- d) Receber da comissão de Recebimento Definitivo o Termo Circunstanciado de Recebimento definitivo.
- e) Analisar as ocorrências levantadas pelos Fiscais à Área Administrativa, a aplicação de sanções ou encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA;
- f) Instruir processo de solicitação de penalidade;
- g) Assinar termos de apostilamento nos casos de reajustes;
- h) Submeter às instâncias superiores, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e/ou providências que ultrapassem à sua competência.

18.6. Pagamento

18.6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da medição relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

18.6.2. Cumprido o disposto no subitem 18.4.8, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ próprio do licitante, matriz ou filial, apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato. CNPJ

18.6.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e previdenciária e a comprovação das obrigações trabalhistas.

18.6.4. Serão retidos na fonte e recolhidos ao Tesouro Nacional:

18.6.5. a) O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

- a) o valor relativo às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária;
- b) os valores devidos a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação tributária do município onde será executada a obra (Brasília/DF).

18.6.6. Não haverá a retenção prevista na alínea “a” do item anterior na hipótese da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

18.6.7. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 971, de 13/11/2009 – DOU de 17/11/2009, e suas alterações.

18.6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Administração.

18.6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma não composta, *pro rata tempore-die*.

18.6.10. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.6.11. O valor a ser pago em cada parcela mensal será limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.

18.6.12. Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea, “b”, da Lei nº 8.666/93, a Administração informa o cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra:

- a) para o exercício de 2018: R\$ 2.207.067,10;
- b) para o exercício de 2019: R\$ 12.446.683,84.

18.7. Reajustamento

18.7.1. O preço contratual será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

18.7.2. Para reajustamento das parcelas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = É o valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra.

V = É o valor da parcela a ser reajustada.

I = É o “Índice de Custo de Edificações - Total - Média Geral”, Coluna 35, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.

I₀ = É o índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

18.7.3. Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma parcela, o reajuste desta parcela será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

18.7.4. Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

18.7.5. No caso de atraso:

- d) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da parcela da obra;
- e) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a parcela da obra foi executada;

18.7.6. No caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a parcela da obra foi executada.

18.7.7. No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

18.7.8. A concessão do reajuste de acordo com o subitem 19.7.1 não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

18.7.9. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

18.7.10. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

18.7.11. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo.

18.8. Do Recebimento

18.8.1. O recebimento do objeto a ser contratado obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

18.8.2. Recebimento Provisório

18.8.2.1. Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de comunicação escrita, carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo, para a entrega e aceitação da obra.

18.8.2.2. Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no item anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria, para fins de recebimento provisório e verificação das seguintes exigências, cujos custos e providências são de inteira responsabilidade da contratada:

- a) Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, de todos os projetos, inclusive daqueles que sofreram modificações no decorrer da obra;
- b) Obtenção da licença de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros de toda a área edificada do Ed. Anexo Bloco O (Alas 1 e 2 e Subsolo);
- c) Apresentação de todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Certificados de Garantia, projetos “Como Construído” (as built) etc.
- d) Apresentação da ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) parcial da edificação classe “A”, para a envoltória e também para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar. Ressalta-se que a Etiqueta ENCE da envoltória deverá cobrir toda a área edificada do Ed. Anexo Bloco O (Alas 1 e 2) e que as Etiquetas dos sistemas de iluminação e condicionamento de ar deverá cobrir apenas a área da Ala 2, objeto desta reforma.
- e) Cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais.

18.8.2.3. Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

18.8.2.4. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

18.8.2.5. À Contratada caberá, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens rejeitados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento da última fase, até a execução das correções necessárias.

18.8.3. Recebimento definitivo

18.8.3.1. Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 75 (setenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do termo de recebimento provisório, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

18.8.3.2. A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria para verificação das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições Previdenciárias, certificando, exclusivamente a situação da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra;
- c) apresentação da carta de Habitação (Habite-se) da edificação
- d) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.8.3.3. No caso de a vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou falta de cumprimento de obrigações contratuais, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte.

18.8.3.4. A autoridade contratante, à vista do relatório circunstanciado de que trata o item anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

- k) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual será realizada nova vistoria; ou
- l) aceitar a obra, descontando-se da garantia, o valor correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.8.3.5. Verificado o cumprimento total e adequado das obrigações contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente à obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.

18.8.3.6. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra e serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

18.9. Subcontratação

18.9.1. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do Fiscal do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

18.9.2. A subcontratação será permitida apenas para a execução de serviços especializados até o percentual máximo de 55% do valor global do contrato.

18.9.3. Os serviços em que forem exigidos atestados de capacidade técnica, para fins de habilitação técnica, não poderão ser subcontratados, salvo os casos de necessidade fundamentada, ficando a cargo da contratada a comprovação de experiência das subcontratas, atendendo os valores mínimos exigidos para capacidade técnica.

18.9.4. A Contratada deverá comprovar regularidade fiscal, jurídica e trabalhista para todas as empresas a serem subcontratadas, conforme detalhamento do Edital.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

18.9.5. A comprovação da regularidade fiscal das empresas a subcontratar poderá ser efetuada mediante consulta ao SICAF.

18.9.6. Os serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderão ser subcontratados com empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU e que apresentem em seus quadros, profissionais com qualificações técnicas compatíveis com os serviços a serem subcontratados.

18.9.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.10. Vedação a participação de consórcios e de cooperativas

18.10.1. Vedação a participação de consórcios

18.10.1.1. A definição sobre a possibilidade de participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio na licitação é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n.º 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. No mesmo sentido temos o Acórdão n.º 2813/2004 - Primeira Câmara e o Acórdão n.º 1917/2003 - Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União – TCU.

18.10.1.2. É recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, na medida que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra. Não é o que ocorre com o caso concreto, onde as exigências de natureza econômico-financeira são pequenas, e as exigências técnicas podem ser perfeitamente supridas com a inclusão de profissionais não ligados à licitante e que aceitem participar do projeto. Neste caso, o mercado dispõe de inúmeras empresas que podem se habilitar para a execução dos serviços, inclusive de pequeno e médio portes.

18.10.1.3. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

18.10.1.4. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para este caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e razoabilidade.

18.10.2. Vedação a participação de cooperativas

18.10.2.1. O Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU N.º 1.815/2003 - Plenário, publicado na Seção 1 do DOU, edição de 09/12/2003, ratificado pelo Acórdão TCU n.º 724/2006 - Plenário, vedam a contratação de trabalhador, pela União, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços, ligados às suas atividades-fim, ou meio, quando o labor,



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador de serviços, tal como no serviço objeto da presente licitação, que requer também relativa pessoalidade (não devem os trabalhadores ser substituídos todos os dias, pois tornaria impraticável a execução dos serviços, em razão de necessidade de conhecimento, por exemplo, da sistemática de prestação do serviço) e habitualidade (cumprimento do horário, de segunda à sexta-feira), o que caracteriza relação de emprego entre a licitante vencedora e os executores do serviço.

18.11. Sanções administrativas

18.11.1. As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 81, 87 e 88 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme a seguir:

- I. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- II. **Multas**, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas em agências da rede arrecadadora, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

18.11.2. Apresenta-se a seguir as infrações que poderão ocorrer durante o certame ou durante a execução contratual:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não entrega de documentação <u>simples</u> solicitada pela CONTRATANTE tais como: 1 - Relação dos funcionários, acompanhada da cópia do documento de identidade dos funcionários que vier a utilizar para execução dos serviços; 2- Diário de obra.	1
2	Atraso parcialmente justificado na execução de cada subetapa do objeto;	1
3	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas <u>leves</u> ;	1
4	Atraso no cumprimento das exigências após avaliação da fiscalização, de cada erro listado e não corrigido ou justificado, para cada subetapa do objeto. (A cada subetapa entregue, a Administração dará o prazo de dez dias úteis para correção de erros encontrados no período de Avaliação, sendo possível estabelecer prazo maior conforme a complexidade da tarefa);	2
5	Atraso injustificado na execução de cada subetapa do objeto;	3



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
6	Não regularizar a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar no 123, de 2006, se for o caso;	4
7	Desatendimento às solicitações da CONTRATANTE nas avaliações da fiscalização, tais como: 1 - Às relacionadas à segurança dos funcionários; 2 - As decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, não acatadas, registradas no "Diário de Obra";	5
8	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens anteriores, que sejam consideradas <u>médias</u> ;	5
9	Descumprimento das especificações técnicas e normas mencionadas no Contrato;	5
10	Execução imperfeita do objeto;	6
11	Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual;	7
12	Não entrega de documentação <u>importante</u> solicitada pela CONTRATANTE , tais como: Levantamento Cadastral de toda a área do Bloco O, Plano de Execução de obras, Projetos Executivos.	7
13	Alteração da equipe técnica sem autorização da CONTRATANTE ;	8
14	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens anteriores, que sejam consideradas <u>graves</u> ;	8
15	Inexecução parcial do Contrato por ocasião da entrega provisória;	9
16	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) que afete à execução do objeto (direta ou indireta);	9
17	Cometimento de atos protelatórios durante a execução com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados;	9
18	Recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.	9
19	Inexecução total do Contrato;	10
20	Fraude fiscal, durante a execução do objeto;	10
21	Fraude na execução contratual	10
22	Cometimento de atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto; e	10
23	Declaração ou informação falsa ou adulteração de documentos.	10

18.11.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA		SUSPENSÃO	DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
	Na 1ª ocorrência	Moratória	Compensatória	Prazo	
1	Sim	Não	Não	Não	Não
2	Não	0,1% ao dia	1% por ocorrência	Não	Não
3	Não	0,5% ao dia	3% por ocorrência	Até 2 meses	Não
4	Não	1% ao dia	4% por ocorrência	De 2 a 3 meses	Não
5	Não	1,2% ao dia	5% por ocorrência	De 3 a 4 meses	Não
6	Não	1,5% ao dia	6% por ocorrência	De 4 a 6 meses	Não
7	Não	2% ao dia	7% por ocorrência	De 6 meses a 1 ano	Não



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA		SUSPENSÃO	DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
	<i>Na 1ª ocorrência</i>	<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>	<i>Prazo</i>	
8	Não	3% ao dia	8% por ocorrência	De 1 ano a 1 ano e 3 meses	Não
9	Não	4% ao dia	9% por ocorrência	De 1 ano e 3 meses a 1 ano e 6 meses	Não
10	Não	5% ao dia	10% por ocorrência	De 1 ano e 6 meses a 2 anos	Sim

18.11.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no termo legal.

18.11.5. Para fins desse Edital, inexecução parcial do Contrato por ocasião da entrega provisória corresponde a qualquer entrega que não contemple todos os itens que compõem a referida etapa, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo V.

18.11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e VI do subitem 18.11.1 poderão ser aplicadas juntamente as do inciso II daquele item.

18.11.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.11.8. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 18.11.1 não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.11.9. No processo de aplicação da sanção administrativa deverá ser observada, pela CONTRATANTE, a Portaria RFB Nº 3.090, de 5 de julho de 2011, publicada no DOU de 7 de julho de 2011.

18.11.10. No processo de apuração de supostas irregularidades ocorridas nos procedimentos licitatórios serão aplicados, no que couber, os dispositivos previstos na Cláusula Décima Terceira da minuta de Contrato, em que também estão descritas as sanções relativas à execução do Contrato.

18.11.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sicafe e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o Licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.11.12. As sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria Nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência, quando cabível.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO****ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO****2. ORÇAMENTO SINTÉTICO DE SERVIÇOS****TAXAS: BDI= 25,77% |LS= 85,16%**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
01.00.000	SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS					
01.06.000	PLANEJAMENTO E CONTROLE					
72884U	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	SER.CG	M3XKM	1.738,58	1,08	1.884,60
88326U	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	5.280,00	28,03	147.979,70
93563U	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	MÊS	12,00	4.190,27	50.283,19
93564U	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	MÊS	12,00	4.033,02	48.396,29
93567U	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	MÊS	12,00	15.936,97	191.243,70
94295U	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	MÊS	12,00	4.161,42	49.936,99
C-MDB-0106-001	INSPEÇÃO PBE EDIFICA - EDIFÍCIO COMERCIAL - EMISSÃO DE ENCE GERAL - INSPEÇÃO DE EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA - MÉTODO PRESCRITIVO DE AVALIAÇÃO.	SER.MO	UN	1,00	33.329,05	33.329,05
C-MDB-0106-002	PROCEDIMETOS PARA OBTENÇÃO DA ENCE	SER.CG	UN	1,00	15.644,95	15.644,95
C-MDB-0106-003	LEVANTAMENTO CADASTRAL DA ALA 1, DO SUBSOLO, COBERTURAS E ÁREA EXTERNA, VISANDO À ANÁLISE NO CORPO DE BOMBEIROS, A OBTENÇÃO ENCE E A ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE.	SER.CG	M2	24.365,83	5,63	137.289,17
C-MDB-0106-005	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVISÃO DE LAYOUT CONFORME NOVO REGIMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (EM FORMATO BIM - BUILDING INFORMATION MODELING)	SER.CG	M2	8.655,95	2,80	24.222,66
C-MDB-0106-006	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	5.280,00	21,53	113.657,12
C-MDB-0106-007	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO BIM - BUILDING	SER.CG	M2	8.655,95	13,99	121.113,30
C-MDB-0106-008	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO EM FORMATO BIM - BUILDING	SER.CG	M2	8.655,95	5,70	49.316,25
C-MDB-0106-009	PROJETO EXECUTIVO DE CFTV EM FORMATO BIM - BUILDING	SER.CG	M2	8.655,95	1,41	12.192,98
C-MDB-0106-010	PROJETO EXECUTIVO DE REDE ESTRUTURADA E SONORIZAÇÃO EM FORMATO BIM - BUILDING	SER.CG	M2	8.655,95	2,85	24.658,13
C-MDB-0106-012	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO EM FORMATO BIM - BUILDING	SER.CG	M2	8.655,95	2,30	19.922,46
C-MDB-0106-013	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM FORMATO BIM - BUILDING	SER.CG	M2	8.655,95	1,45	12.519,58
C-MDB-0106-015	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO EM FORMATO BIM - BUILDING	SER.CG	M2	8.655,95	5,27	45.614,81

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0106-016	PROJETO BÁSICO E LEGAL DE COMBATE A INCÊNDIO E DE ALARME E DETECÇÃO (TODO O COMPLEXO, ALAS 1 E 2, SUBSOLO E COBETURA. INCLUINDO NOVA ART SOBRE PROJETO ANTERIOR) EM FORMATO BIM - BUILDING	SER.CG	M2	22.065,83	1,16	25.532,02
PROJ-EXE-450	APROVAÇÃO DE PROJETO NA PREFEITURA (> CAPITAL)	SER.MO	UN	1,00	2.857,76	2.857,76
PROJ-EXE-465	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS	SER.MO	UN	1,00	2.857,76	2.857,76
REL-TEC-150	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	SER.MO	M2	8.655,95	0,83	7.185,15
SUBTOTAL (DIVISÃO):						1.137.637,59
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
02.01.000	CANTEIRO DE OBRAS					
10184/ORSE	ELEVADOR DE OBRA - CREMALHEIRA	EQ.LOC	MÊS	10,00	4.909,94	49.099,35
10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MAT.	MÊS	12,00	635,14	7.621,66
10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MAT.	MÊS	12,00	496,20	5.954,40
10778	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MAT.	MÊS	24,00	793,92	19.054,16
93210U	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	SER.CG	M2	35,00	413,73	14.480,47
MOB-DES-030	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS	EQ.LOC	UN	1,00	16.778,14	16.778,14
02.02.000	DEMOLIÇÃO					
02.02.140	VEDAÇÕES					
72178U	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	SER.CG	M2	2.497,30	26,81	66.944,11
72221U	RETIRADA DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE	SER.CG	M2	184,99	16,69	3.087,99
73802/1U	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	SER.CG	M2	1.086,53	8,35	9.068,58
73899/2U	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	SER.CG	M3	71,39	94,81	6.768,22
85421U	REMOCAO DE VIDRO COMUM	SER.CG	M2	4,50	13,45	60,51
C1073	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS	SER.CG	M2	31,87	54,75	1.744,95
C-MDB-0202-001	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO ACÚSTICO	SER.CG	M2	733,07	9,48	6.949,96
C-MDB-0202-006	REMOÇÃO DE ESPELHO CRISTAL COLADO	SER.CG	M2	9,60	8,35	80,13
02.02.150	PISOS					
73801/1U	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	SER.CG	M2	57,75	25,04	1.446,01
85371U	REMOCAO DE PISO EM CARPETE	SER.CG	M2	1.641,89	3,12	5.130,15
85376U	DEMOLICAO DE PISO VINILICO	SER.CG	M2	3.108,92	5,69	17.684,70
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M2	7.448,09	2,61	19.410,98
C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SER.CG	M2	1.383,81	13,27	18.367,14

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0202-024	DEMOLIÇÃO DE PISO DE MÁRMORE E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	SER.CG	M2	1.255,23	10,16	12.754,62
02.02.170	REVESTIMENTOS E FORROS					
85372U	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	SER.CG	M2	7.164,94	2,50	17.940,34
02.02.310	REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					
85334U	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	SER.CG	M2	40,50	16,69	676,06
C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SER.CG	M2	612,78	15,17	9.295,26
C-MDB-0202-030	REMOCAO DE CORRIMÃO METÁLICO SIMPLES	SER.CG	M	80,25	10,02	803,75
02.02.320	REMOÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E DE UTILIDADES					
00040/ORSE	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	SER.CG	UN	292,00	11,88	3.468,60
03254/ORSE	REMOÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA	SER.CG	UN	56,00	114,07	6.387,90
07215/ORSE	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS (TORNEIRA, REGISTROS, CHUVEIROS, ETC.)	SER.CG	UN	93,00	19,67	1.829,05
07224/ORSE	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR	SER.CG	UN	52,00	39,38	2.047,65
08387/ORSE	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE)	SER.CG	M2	84,15	20,10	1.691,04
11101/ORSE	RETIRADA DE CAIXA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE REGISTROS, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS	SER.CG	UN	13,00	39,38	511,91
85333U	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	SER.CG	UN	170,00	19,67	3.343,42
85336U	RETIRADA DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO S/ ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	SER.CG	M	3.206,69	5,66	18.151,17
85416U	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	SER.CG	UN	2.475,00	14,52	35.939,38
85418U	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2" A 2"	SER.CG	M	255,67	8,21	2.098,07
85420U	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	SER.CG	M	220,43	12,31	2.713,32
C-MDB-0202-008	REMOÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO APARENTE	SER.CG	M	120,00	3,34	400,63
C-MDB-0202-009	REMOÇÃO DE CALHA TIPO DUTOTEC	SER.CG	M	75,00	2,50	187,79
C-MDB-0202-010	REMOÇÃO DE BOTOEIRA ALARME	SER.CG	UN	13,00	8,35	108,50
C-MDB-0202-011	REMOÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA	SER.CG	UN	10,00	16,69	166,93
C-MDB-0202-012	REMOÇÃO DE SPRINKLER	SER.CG	UN	987,00	3,34	3.295,14
C-MDB-0202-013	REMOÇÃO DE FANCOIL	SER.CG	UN	26,00	648,68	16.865,55
C-MDB-0202-014	REMOÇÃO DE DUTO DE CLIMATIZAÇÃO	SER.CG	M2	3.172,94	4,17	13.241,25
C-MDB-0202-015	REMOÇÃO DE ELETROCALHA	SER.CG	M	2.736,26	3,34	9.135,12
C-MDB-0202-016	REMOÇÃO DE GRELHA DE INSUFLAÇÃO – CLIMATIZAÇÃO	SER.CG	UN	32,00	4,17	133,54
C-MDB-0202-021	REMOÇÃO DE SALO SECO OU SIFONADO	SER.CG	UN	256,00	16,41	4.201,55
C-MDB-0202-028	REMOCAO DE TOMADAS RJ45	SER.CG	UN	219,00	14,52	3.180,09
02.02.330	CARGA, TRANSPORTE, DESCAGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE DEMOLIÇÃO					
72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	1.081,88	21,42	23.177,87
72900U	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SER.CG	M3	1.081,88	7,34	7.938,16
C-MDB-0202-022	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	SER.CG	M3	1.081,88	60,09	65.014,29

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
02.02.340	REPAROS					
87561U	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SER.CG	M2	1.086,53	26,05	28.301,55
C-MDB-0202-017	SUBSTITUIÇÃO FECHO ESQUADRIA FACHADA	SER.CG	UN	470,00	41,90	19.694,96
C-MDB-0202-018	SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO ESQUADRIA FACHADA	SER.CG	UN	34,00	260,60	8.860,31
C-MDB-0202-020	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE EM CHAPA METÁLICA XADRÊZ TIPO ÔNIBUS	SER.CG	M2	90,61	6,30	570,62
C-MDB-0202-025	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE EM CONCRETO (PARA PISO)	SER.CG	M2	791,74	6,30	4.986,02
C-MDB-0202-026	REPARO DA PROTEÇÃO DE MADEIRA DA ESQUADRIA EXISTENTE	SER.CG	ML	684,62	17,06	11.677,08
C-MDB-0202-027	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE EM CONCRETO (PARA TETO)	SER.CG	M2	470,15	10,24	4.812,14
C-MDB-0202-029	SUBSTITUIÇÃO DO MASTIQUE EM JUNTA DE DILATAÇÃO	SER.CG	M	270,60	36,16	9.785,28
SUBTOTAL (DIVISÃO):						625.117,53
04.00.000	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO					
04.01.000	ARQUITETURA					
04.01.100	PAREDES					
79627U	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	SER.CG	M2	95,16	573,88	54.610,57
87460U	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SER.CG	M2	50,68	59,71	3.026,35
87492U	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SER.CG	M2	513,28	61,89	31.766,41
04.01.200	ESQUADRIAS					
90838U	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SER.CG	UN	4,00	743,53	2.974,14
90843U	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SER.CG	UN	28,00	917,00	25.676,04
95468U	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) (QUANTITATIVO PARA PINTURA SUPERIOR E INFERIOR)	SER.CG	M2	42,53	39,36	1.674,03
C-MDB-0401-007	PORTA ACÚSTICA EM AÇO, 02 FOLHAS 80CM=1,60M (TIPO PORTA TROX)	SER.CG	UN	13,00	11.945,04	155.285,53
C-MDB-0401-008	PORTA EM MADEIRA PARA W.C. PCD, 01 FOLHA 80CM COM PUXADOR E ESBARRO EM AÇO E MACANETA TIPO ALAVANCA	SER.CG	UN	10,00	1.103,59	11.035,88

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0401-011	PORTA ACÚSTICA EM MADEIRA 01 FOLHA 80CM	SER.CG	UN	2,00	4.838,24	9.676,49
C-MDB-0401-012	PORTA ACÚSTICA EM MADEIRA 02 FOLHAS 80CM	SER.CG	UN	1,00	9.080,37	9.080,37
C-MDB-0401-013	PORTA AUTOMÁTICA EM VIDRO 2 FOLHAS - (1 FOLHA AUTOMÁTICA DESLIZANTE COM SISTEMA ANTI-PÂNICO - 1 FOLHA FIXA COM SISTEMA ANTI-PÂNICO)	SER.MO	UN	1,00	21.758,46	21.758,46
C-MDB-0401-021	PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO - VÃO DE 6M - 6 FOLHAS (2 FOLHAS DESLIZANTES AUTOMÁTICAS COM SISTEMA ANTI-PÂNICO - 4 FOLHAS SEM AUTOMAÇÃO COM SISTEMA ANTI-PÂNICO).	SER.MO	UN	4,00	31.762,71	127.050,84
C-MDB-0401-032	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO PARA PORTA DE MADEIRA	SER.CG	UN	28,00	265,53	7.434,93
C-MDB-0401-035	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS, COM TARJETA LIVRE/OCUPADO	SER.CG	UN	28,00	695,49	19.473,85
C-MDB-0401-036	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR	SER.CG	M2	1,20	421,21	505,45
04.01.510	REVESTIMENTO DE PISOS					
72815U	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	SER.CG	M2	315,63	49,78	15.712,01
79466U	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	SER.CG	M2	398,72	19,49	7.771,96
84190U	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	SER.CG	M2	8,69	238,88	2.075,90
87263U	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014-SEM O PORCELANATO JÁ QUE O CONTRATANTE JÁ POSSUI O MATERIAL	SER.CG	M2	6.952,21	25,59	177.888,55
95468U	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) (QUANTITATIVO PARA PINTURA SUPERIOR E INFERIOR)	SER.CG	M2	81,60	39,36	3.211,88
C3007	PORCELANATO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	SER.CG	M2	5,00	78,58	392,91
C-MDB-0401-017	CARPETE EM MANTA BEAULIEU BERBER POINT, APLICADO	SER.CG	M2	166,25	125,75	20.905,56
C-MDB-0401-022	LAJE SECA EM PAINEL CIMENTÍCIO E PERFIS METÁLICOS	SER.CG	M2	12,37	162,16	2.005,90
C-MDB-0401-024	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 6CM COM IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	SER.CG	M2	327,87	54,49	17.865,71
C-MDB-0401-030	PERFIL L - 3,0X3,0CM FOTOLUMINESCENTE	SER.CG	M	332,92	90,59	30.160,56
C-MDB-0401-038	REVESTIMENTO CERÂMICO, EM PISO, COM PLACAS TIPO PORCELANATO FOSCO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	SER.CG	M2	324,19	62,60	20.292,73
C-MDB-0401-051	ENCHIMENTO EM CONCRETO PARA DOIS PRIMEIROS LANÇES DE CADEIRAS DO AUDITÓRIO (ESPESSURA MÉDIA DE 10,5CM)	SER.CG	M2	21,84	94,04	2.053,85

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0401-053	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	SER.CG	M2	6.997,17	44,58	311.924,49
C-MDB-0401-054	PISO EM PAINEL WALL 2,50 X 1,20 X 0,40M, FIXADO SOBRE PERFIL METÁLICO	SER.CG	M2	125,66	181,33	22.785,47
04.01.520	DE BORRACHA					
22.013.000001.SER	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE BORRACHA, ASSENTADO COM COLA (ESPESSURA: 5 MM)	SER.CG	M2	53,75	189,34	10.176,97
22.013.000003.SER	PISO TÁTIL DE ALERTA DE BORRACHA, ASSENTADO COM COLA (ESPESSURA: 5 MM)	SER.CG	M2	29,90	189,34	5.661,23
04.01.530	REVESTIMENTOS DE PAREDE					
85005U	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	SER.CG	M2	37,89	398,05	15.082,08
87561U	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SER.CG	M2	815,05	26,05	21.230,13
87874U	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SER.CG	M2	815,05	4,50	3.667,85
88497U	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SER.CG	M2	2.132,50	13,96	29.760,25
C-MDB-0401-001	REVESTIMENTO ACÚSTICO PARA PAREDE COMPOSTO POR CAMADA EXTERNA DE PLACA CIMENTÍCIA, CAMADA INTERNA EM ISOLAMENTO LÂ DE ROCHA, FIXADA NA PAREDE COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO (DRY WALL) 48	SER.CG	M2	762,21	112,21	85.525,95
C-MDB-0401-014	REVESTIMENTO ACÚSTICO DE ARREIMATE VERTICAL PARA PAREDE COMPOSTO POR PLACAS ABSORVENTES ACÚSTICAS DE MADEIRA, SEM CAMADA INTERNA EM ISOLAMENTO ACÚSTICO, FIXADA NA PAREDE COM PERFIS DE AÇO.	SER.CG	M2	7,00	525,06	3.675,39
C-MDB-0401-015	REVESTIMENTO ACÚSTICO COMPOSTO POR PLACAS ABSORVENTES ACÚSTICAS DE MADEIRA, COM CAMADA INTERNA EM ISOLAMENTO ACÚSTICO, FIXADA NA PAREDE COM PERFIS DE AÇO.	SER.CH	M2	21,57	512,53	11.055,27
C-MDB-0401-016	REVESTIMENTO ACÚSTICO PARA PAREDE COMPOSTO POR REVESTIMENTO REFLETIVO DE MADEIRA, CAMADA INTERNA EM ISOLAMENTO ACÚSTICO, FIXADA NA PAREDE COM PERFIS DE AÇO.	SER.CG	M2	57,34	492,49	28.239,48
C-MDB-0401-037	REVESTIMENTO CERÂMICO, EM PAREDE, COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	SER.CG	M2	815,05	114,85	93.608,66
C-MDB-0401-043	REVESTIMENTO EM MDF 20MM, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMINICO, COLADO SOBRE ALVENARIA	SER.CG	M2	164,70	201,06	33.114,28
C-MDB-0401-044	REVESTIMENTO DE PLACA CIMENTÍCIA, FIXADA NA PAREDE COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO	SER.CG	M2	4,91	92,63	454,83

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0401-045	CAMADA POLIMÉRICA PARA PAREDE	SER.CG	M2	815,05	29,48	24.025,20
C-MDB-0401-050	ADESIVO JATEADO PARA VIDRO DAS ESQUADRIAS DOS BANHEIROS	SER.CG	M2	81,11	41,28	3.348,55
C-MDB-0401-052	RODAPÉ PORCELANATO DE 10CM DE ALTURA .	SER.CG	M	721,54	22,22	16.029,38
04.01.550	REVESTIMENTOS DE FORRO					
96114U	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SER.CG	M2	394,89	57,26	22.612,45
96115U	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SER.CG	M2	7.047,09	80,39	566.502,85
04.01.560	PINTURAS					
88411U	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	SER.CG	M2	2.132,50	2,65	5.661,67
88482U	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SER.CG	M2	394,89	3,68	1.451,91
88486U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SER.CG	M2	394,89	10,73	4.236,65
88489U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SER.CG	M2	2.132,50	12,15	25.912,23
C-MDB-0401-042	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE TETO	SER.CG	M2	455,94	53,72	24.492,02
C-MDB-0401-046	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SER.CG	M2	455,94	2,42	1.104,77
04.01.600	IMPERMEABILIZAÇÕES					
10609/ORSE	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE POLIÉSTER MALHA 2X2MM P/IMPERMEABILIZAÇÃO, REF: DENVERTELA POLIÉSTER R, MARCA DENVER OU SIMILAR	SER.CG	M2	85,72	19,82	1.698,63
73753/1U	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	SER.CG	M2	2.025,55	95,87	194.196,36
04.01.800	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					
07317/ORSE	SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES - PLACA METÁLICA PARA CORRIMÃO EM BRAILLE, DIM 90 X 25 MM	SER.CG	UN	92,00	24,79	2.280,31
08759/ORSE	CORRIMÃO EM AÇO INOX Ø=1 1/2", DUPLO, H=90CM	SER.CG	M	3,99	704,90	2.812,56
C-MDB-0401-027	GUARDA-CORPO VIDRO COM CORRIMAO	SER.CG	M2	54,91	1.272,57	69.876,56
C-MDB-0401-028	GUARDA-CORPO VIDRO SEM CORRIMAO	SER.CG	M2	31,30	578,76	18.115,08
C-MDB-0401-029	GUARDA-CORPO(MONTANTE) COM CORRIMAO	SER.CG	M2	9,14	1.074,29	9.818,97
C-MDB-0401-049	CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM FIXAÇÃO EM ALVENARIA E ACABAMENTO EM PINTURA FOTOLUMINESCENTE	SER.CG	M	88,56	82,53	7.309,00
04.02.000	COMUNICAÇÃO VISUAL					
04.02.102	PLACAS E QUADROS					

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0402-001	EXECUÇÃO DE PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO COM ACABAMENTO EM PINTURA - PICTOGRAMA INDICATIVO EM ACRÍLICO - FIXAÇÃO NA PAREDE POR MEIO DE BUXAS E PARAFUSOS	SER.CG	UN	54,00	67,61	3.650,98
C-MDB-0402-002	EXECUÇÃO DE PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTA PARA UM SETOR - ACABAMENTO EM PINTURA , DETALHE EM ACRÍLICO VERDE D=0,08M INFORMAÇÕES EM ADESIVAGEM, FIXAÇÃO NA PAREDE POR MEIO DE BUXAS E PARAFUSOS	SER.CG	UN	143,00	58,95	8.429,22
C-MDB-0402-003	EXECUÇÃO DE PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTA PARA DOIS SETORES - ACABAMENTO EM PINTURA , DETALHE EM ACRÍLICO VERDE D=0,08M INFORMAÇÕES EM ADESIVAGEM, FIXAÇÃO NA PAREDE POR MEIO DE BUXAS E PARAFUSOS	SER.CG	UN	24,00	118,75	2.849,89
C-MDB-0402-004	EXECUÇÃO DE PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTA PARA TRÊS SETORES - ACABAMENTO EM PINTURA , DETALHE EM ACRÍLICO VERDE D=0,08M INFORMAÇÕES EM ADESIVAGEM, FIXAÇÃO NA PAREDE POR MEIO DE BUXAS E PARAFUSOS	SER.CG	UN	5,00	153,44	767,22
C-MDB-0402-006	PLACA DE PAREDE DIRETÓRIO DE PAVIMENTO 125,63X90CM	SER.CG	UN	3,00	561,39	1.684,18
C-MDB-0402-007	PLACA DE PAREDE DIRETÓRIO DE PAVIMENTO 114,37X90CM	SER.CG	UN	4,00	566,95	2.267,79
C-MDB-0402-008	PLACA DE PAREDE DIRETÓRIO DE PAVIMENTO 149,99X90CM	SER.CG	UN	2,00	731,18	1.462,36
C-MDB-0402-009	TOTEM	SER.CG	UN	5,00	5.164,08	25.820,42
C-MDB-0402-011	SINALIZAÇÃO PARA PORTAS EM ADESIVO CIRCULAR 0,20X0,20M	SER.CG	UN	29,00	3,27	94,86
C-MDB-0402-012	SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE FAIXAS EM ADESIVO FOTOLUMINESCENTE COM 5CM DE ESPESSURA PARA PORTA DE VIDRO.	SER.CG	M	26,00	52,88	1.374,86
SUBTOTAL (DIVISÃO):						2.507.216,11
05.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					
05.01.000	ÁGUA FRIA					
05.01.200	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
91784U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	2,24	37,29	83,53
91785U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	94,73	36,82	3.488,31
91786U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE	SER.CG	M	291,22	22,60	6.581,29

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
	DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015					
91787U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	157,24	23,67	3.721,73
91788U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	54,60	32,97	1.800,26
91789U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	0,04	29,72	1,19
C-MDB-0401-039	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE TUBULAÇÃO	SER.CG	M2	102,81	25,45	2.616,58
C-MDB-0501-010	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA FRIA, DN 75 MM, ROSCÁVEL (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015_P	SER.CG	M	106,28	39,14	4.159,58
C-MDB-0501-024	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	118,19	39,75	4.697,64
C-MDB-0501-025	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	49,65	36,99	1.836,35
05.01.400	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO PARA PRUMADAS					
94499U	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2?, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SER.CG	UN	3,00	179,93	539,79
94792U	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1?, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SER.CG	UN	62,00	87,42	5.420,29
05.01.500	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
09245/ORSE	VASO SANITÁRIO LINHA INFANTIL, CELITE OU SIMILAR C/CX ACOPLADA , INCLUSIVE ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, CONJUNTO DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO COM ACABAMENTO CROMADO E ENGATE PLÁSTICO	SER.CG	UN	8,00	1.087,33	8.698,68
12122/ORSE	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR	SER.CG	UN	29,00	207,91	6.029,44

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
74234/1U	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	12,00	560,53	6.726,40
86881U	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SER.CG	UN	32,00	115,83	3.706,44
86884U	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SER.CG	UN	42,00	8,21	344,72
86887U	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SER.CG	UN	30,00	31,41	942,37
86900U	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SER.CG	UN	5,00	179,46	897,31
86901U	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SER.CG	UN	32,00	138,88	4.444,17
86912U	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SER.CG	UN	22,00	51,40	1.130,89
86940U	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SER.CG	UN	10,00	812,51	8.125,12
C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	SER.CG	UN	32,00	69,09	2.210,81
C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2CM	SER.CG	M2	84,14	358,64	30.176,17
C-MDB-0501-020	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL-PNE	SER.CG	UN	10,00	534,39	5.343,86
C-MDB-0501-021	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX 80CM	SER.CG	UN	20,00	276,79	5.535,87
C-MDB-0501-022	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX 70CM	SER.CG	UN	34,00	264,48	8.992,34
C-MDB-0501-026	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA - ACESSÍVEL, SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	30,00	1.133,29	33.998,57
C-MDB-0501-027	BARRA DE FERRO RETANGULAR PARA SUSTENTAÇÃO DE BANCADA	SER.CG	UN	94,00	33,75	3.172,71
05.03.000	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
05.03.300	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
91790U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	972,55	44,58	43.356,53
91791U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	276,59	52,12	14.414,71
C-MDB-0401-039	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE TUBULAÇÃO	SER.CG	M2	341,45	25,45	8.690,13

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
05.04.000	ESGOTOS SANITÁRIOS					
05.04.300	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
91792U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	139,42	48,20	6.719,66
91793U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	84,92	70,51	5.987,77
91794U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	197,55	30,59	6.043,74
91795U	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	SER.CG	M	141,17	53,75	7.587,28
C-MDB-0401-039	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE TUBULAÇÃO	SER.CG	M2	134,54	25,45	3.424,13
05.04.800	ACESSÓRIOS					
C-MDB-0504-001	PROLONGAMENTO CAIXA SIFONADA 100MM	SER.CG	UN	56,00	8,49	475,50
C-MDB-0504-003	CAIXA SIFONADA GIRAFACIL COMPLETA - ESGOTO,COM GRELHA E PORTA GRELHA REDONDOS BRANCO - 100X140X50	SER.CG	UN	47,00	40,08	1.883,72
C-MDB-0504-004	RALO QUADRADO MONTADO COM GRELHA BRANCA - 100X53X40	SER.CG	UN	9,00	30,15	271,35
C-MDB-0504-007	GRELHA HEMISFÉRICA PVC D=100MM	SER.CG	UN	121,00	47,91	5.797,24
SUBTOTAL (DIVISÃO):						270.074,17
06.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS					
06.01.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
06.01.302	QUADRO DE FORÇA					
74131/5U	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	26,00	714,93	18.588,19
74131/6U	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	9,00	1.437,01	12.933,05

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
74131/8U	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	1.738,48	3.476,95
06.01.304	ELETRODUTOS					
04536/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 38 X 38 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	SER.CG	M	2.636,00	20,71	54.580,14
09667/ORSE	EMENDA EXTERNA, PARA PERFILADO TIPO "X", 38 X 38 MM, REF. CKP 119 OU SIMILAR	SER.CG	UN	4,00	10,22	40,88
09987/ORSE	CURVA HORIZONTAL 38 X 38 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	SER.CG	UN	73,00	19,01	1.387,50
91834U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	3.947,54	7,65	30.203,53
91854U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	696,46	8,01	5.577,30
91863U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	568,05	9,81	5.573,82
91864U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	36,40	13,00	473,02
91865U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	49,65	16,15	801,96
91871U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	195,54	10,92	2.134,49
95745U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	164,84	19,70	3.248,08
95747U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	13,30	42,79	569,13
95749U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	82,12	23,61	1.938,46
C-MDB-0609-012	CURVA VERTICAL 38X38MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	SER.CG	UN	345,00	16,38	5.652,31
C-MDB-0609-027	TÊ PARA ELETROCALHA 38X38MM	SER.CG	UN	49,00	12,79	626,54
C-MDB-0609-060	CONEXÃO COM SUPORTE PARA LUMINÁRIA - 38 MMX38 MM-38 MMX38 MM	SER.CG	UN	23,00	20,54	472,47
C-MDB-0609-061	CONEXÃO COM SUPORTE PARA PERFILADO - 38 MMX38 MM-38 MMX38 MM	SER.CG	UN	282,00	21,01	5.924,12
06.01.305	CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
91927U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	24.944,00	3,78	94.199,84

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0601-053	CONDUTORES EM FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EPR OU XLPE ANTI-CHAMA – DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR - CLASSE TÉRMICA 90°C, PAR COBERTURA NÃO HALOGENADA 0,6/1 KV - 3X4 – 1X4 – 1X4	SER.CG	M	129,00	22,35	2.882,79
C-MDB-0601-054	CONDUTORES EM FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EPR OU XLPE ANTI-CHAMA – DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR - CLASSE TÉRMICA 90°C, PAR COBERTURA NÃO HALOGENADA 0,6/1 KV - 3X6 – 1X6 – 1X6	SER.CG	M	802,00	29,49	23.648,02
C-MDB-0601-055	CONDUTORES EM FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EPR OU XLPE ANTI-CHAMA – DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR - CLASSE TÉRMICA 90°C, PAR COBERTURA NÃO HALOGENADA 0,6/1 KV - 3X10 – 1X10 – 1X10	SER.CG	M	120,00	41,38	4.966,17
C-MDB-0601-056	CONDUTORES EM FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EPR OU XLPE ANTI-CHAMA – DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR - CLASSE TÉRMICA 90°C, PAR COBERTURA NÃO HALOGENADA 0,6/1 KV - 3X16 – 1X16 – 1X16	SER.CG	M	56,00	60,81	3.405,44
C-MDB-0601-057	CONDUTORES EM FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EPR OU XLPE ANTI-CHAMA – DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR - CLASSE TÉRMICA 90°C, PAR COBERTURA NÃO HALOGENADA 0,6/1 KV - 3X120 – 1X120 – 1X70	SER.CG	M	9,00	402,72	3.624,51
C-MDB-0601-065	CONDUTORES EM FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EPR OU XLPE ANTI-CHAMA – DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR - CLASSE TÉRMICA 90°C, PAR COBERTURA NÃO HALOGENADA 0,6/1 KV – 2X2,5, 1X2,5 1X2,5	SER.CG	M	24,00	15,93	382,24
C-MDB-0601-066	CONDUTORES EM FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EPR OU XLPE ANTI-CHAMA – DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR - CLASSE TÉRMICA 90°C, PAR COBERTURA NÃO HALOGENADA 0,6/1 KV – 3X2,5, 1X2,5 1X2,5	SER.CG	M	217,00	17,26	3.745,11
06.01.306	CAIXAS DE PASSAGEM					
08996/ORSE	CONDULETE EM PVC RIGIDO, P/ELETRODUTO D=1/2" E 3/4" , SEM TAMPA (MODELOS: C,E,LB,LL,LR), TIGRE OU SIMILAR - REV. 01	SER.CG	UN	118,00	18,54	2.188,26
08997/ORSE	CONDULETE EM PVC RIGIDO, P/ELETRODUTO D=1", SEM TAMPA (MODELOS: C,E,LB,LL,LR), TIGRE OU SIMILAR	SER.CG	UN	9,00	22,80	205,21
91887U	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	258,00	7,09	1.827,98
91890U	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	16,00	8,56	137,00
91936U	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	682,00	10,22	6.971,14
C-MDB-0601-014	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	UN	79,00	15,97	1.261,75

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0601-028	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO L, T, C, E, X PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	15,00	46,16	692,42
C-MDB-0601-034	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO L, T, C, E, X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	UN	83,00	25,26	2.096,96
06.01.308	DISJUNTORES					
00452/ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C	SER.CG	UN	4,00	112,42	449,67
11424/ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	SER.CG	UN	19,00	18,56	352,59
11428/ORSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), REF.:SIEMENS 3VT1705-2DA36-0AA0 OU SIMILAR.	SER.CG	UN	2,00	517,81	1.035,61
72344U	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 36A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	SER.CG	UN	4,00	495,22	1.980,86
93654U	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SER.CG	UN	142,00	13,29	1.886,55
93656U	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SER.CG	UN	1,00	14,22	14,22
93668U	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SER.CG	UN	2,00	82,80	165,61
93670U	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SER.CG	UN	1,00	85,69	85,69
93671U	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SER.CG	UN	18,00	89,22	1.605,88
93672U	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SER.CG	UN	4,00	95,00	379,99
C-MDB-0601-031	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, CLASSE I 25KA 275V	SER.CG	UN	5,00	136,81	684,03
C-MDB-0601-032	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, CLASSE II 40KA 275V	SER.CG	UN	17,00	118,19	2.009,27
C-MDB-0601-045	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH - 250A/250V	SER.CG	UN	1,00	1.580,33	1.580,33
C-MDB-0601-046	TIMER DIGITAL 7LF4-4210	SER.CG	UN	4,00	582,56	2.330,25
C-MDB-0601-047	CHAVE BYPASS	SER.CG	UN	1,00	2.063,33	2.063,33
C-MDB-0601-048	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADAAJUSTÁVEL – SIMIENS 3VT OU SIMILAR - 16A	SER.CG	UN	5,00	336,39	1.681,94
C-MDB-0601-049	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADAAJUSTÁVEL – SIMIENS 3VT OU SIMILAR – 25A	SER.CG	UN	2,00	335,41	670,82
C-MDB-0601-050	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADAAJUSTÁVEL – SIMIENS 3VT OU SIMILAR – 32A	SER.CG	UN	17,00	344,11	5.849,93
C-MDB-0601-052	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADAAJUSTÁVEL – SIMIENS 3VT OU SIMILAR - 63A	SER.CG	UN	6,00	489,76	2.938,59
C-MDB-0601-067	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADAAJUSTÁVEL – SIMIENS 3VT OU SIMILAR - 125A	SER.CG	UN	4,00	628,08	2.512,31

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0601-068	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA AJUSTÁVEL – SIMIENS 3VT OU SIMILAR – 250A	SER.CG	UN	3,00	584,70	1.754,10
C-MDB-0601-069	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	4,00	82,80	331,21
06.01.401	LUMINÁRIAS					
73953/6U	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	47,00	116,42	5.471,56
C-MDB-0601-001	LUMINÁRIA DE LED RETANGULAR DE SOBREPOR, 50W, 625X625MM LUMENS SUPERIOR A 4000	SER.CG	UN	858,00	344,59	295.656,66
C-MDB-0601-003	LUMINÁRIA DE LED CIRCULAR DE EMBUTIR, 15W, D=180MM	SER.CG	UN	52,00	96,02	4.992,85
C-MDB-0601-005	LUMINÁRIA DE LED CIRCULAR DE SOBREPOR, EQUIVALENTE A 100W.	SER.CG	UN	15,00	181,50	2.722,50
06.01.403	INTERRUPTORES					
91940U	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	170,00	12,36	2.100,70
91953U	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	24,00	30,65	735,61
91959U	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	114,00	44,95	5.124,79
91967U	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	32,00	59,26	1.896,26
C-MDB-0601-008	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA	SER.CG	UN	46,00	97,49	4.484,75
C-MDB-0609-086	INTERRUPTOR DUPLO DE SOBREPOR COMPLETO – CONDULETE E TAMPA METÁLICOS	SER.CG	UN	4,00	39,89	159,57
06.01.404	TOMADAS					
91939U	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	263,00	23,64	6.217,82
91940U	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	36,00	12,36	444,85
91941U	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	739,00	8,13	6.004,53
91990U	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	263,00	29,07	7.644,82
91996U	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	33,00	35,13	1.159,14
91998U	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	185,00	26,34	4.872,69
92000U	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	25,00	40,20	1.004,91

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
92004U	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	1,00	53,86	53,86
92006U	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	11,00	33,95	373,43
92015U	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	469,00	56,75	26.615,58
92016U	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	2,00	63,51	127,03
C-MDB-0601-015	TOMADA DE EMBUTIR NO FORRO (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	2,00	44,16	88,31
C-MDB-0601-016	TOMADA DE EMBUTIR NO PISO (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	6,00	30,07	180,40
C-MDB-0601-061	TOMADA 2P+T (1 MÓDULO) DE SOBREPOR COMPLETA – CONDULETE E TAMPA METÁLICOS	SER.CG	UN	3,00	45,13	135,38
C-MDB-0601-062	TOMADA 2P+T (2 MÓDULOS) DE SOBREPOR COMPLETA – CONDULETE E TAMPA METÁLICOS	SER.CG	UN	13,00	65,71	854,22
C-MDB-0601-063	TOMADA 2P+T (3 MÓDULOS) DE SOBREPOR COMPLETA – CONDULETE E TAMPA METÁLICOS	SER.CG	UN	25,00	87,28	2.181,92
06.03.000	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO					
06.03.200	EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO					
11961/ORSE	ALARME BANHEIRO PNE DEFICIENTE FÍSICO CONFORME NBR 9050 COM ACIONADOR	SER.CG	UN	10,00	585,27	5.852,73
C4042	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 DB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	SER.CG	UN	10,00	282,23	2.822,28
C-MDB-0603-001	AVISADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL ANALÓGICO	SER.CG	UN	13,00	484,47	6.298,06
C-MDB-0603-002	BOTOEIRA DE ALARME	SER.CG	UN	13,00	288,76	3.753,92
C-MDB-0603-004	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL ANALÓGICO	SER.CG	UN	379,00	109,33	41.435,79
C-MDB-0603-005	MÓDULO ISOLADOR ANALÓGICO	SER.CG	UN	18,00	221,51	3.987,19
06.03.300	ELETRODUTOS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE CONEXÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO)					
11749/ORSE	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	SER.CG	M	595,50	15,94	9.490,66
92865U	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	34,00	10,33	351,38
95745U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	1.772,23	19,70	34.920,76
95746U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	59,86	24,65	1.475,30

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
95747U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	0,55	42,79	23,54
95749U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	1,10	23,61	25,97
95750U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	0,39	28,55	11,13
C-MDB-0601-014	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	UN	31,00	15,97	495,12
C-MDB-0601-026	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO L, T, C, E, X PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 38 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	1,00	42,01	42,01
C-MDB-0601-027	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO L, T, C, E, X PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 53 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	6,00	63,87	383,22
C-MDB-0601-028	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO L, T, C, E, X PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	2,00	46,16	92,32
C-MDB-0601-033	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 53 MM (2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	0,79	89,03	70,33
C-MDB-0601-034	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO L, T, C, E, X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	UN	1.813,00	25,26	45.804,71
C-MDB-0601-040	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO L, T, C, E, X PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	34,00	31,72	1.078,56
C-MDB-0603-009	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X10CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	5,00	92,31	461,54
C-MDB-0603-012	CAIXA DE LIGAÇÃO METÁLICA REDONDA	SER.CG	UN	397,00	31,87	12.653,99
06.03.400	CABOS E FIOS					
C-MDB-0603-008	CABO BLINDADO PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO 600V COM DOIS CONDUTORES SÓLIDOS DE 1,5MM2	SER.CG	M	5.568,79	14,01	78.010,62
06.04.000	SONORIZAÇÃO					
06.04.200	SONOFLETORES					
C-MDB-0604-001	CAIXA ACUSTICA, REDONDA SELADA, BRANCA, 8". VXC8W YAMAHA	SER.CG	UN	12,00	962,06	11.544,70
C-MDB-0604-002	CAIXA ACUSTICA, SOBREPOR, BRANCA, 5.25", VXS5-VXS5W YAMAHA - OU EQUIVALENTE	SER.CG	UN	1,00	4.452,40	4.452,40
06.04.300	CABOS E FIOS					
C-MDB-0604-003	CABO BALANCEADO 3 X ,022 MM² EM 12 VIAS COM MEDUZA (12 ENTRADAS) 25M DE CABO	SER.CG	UN	1,00	1.510,48	1.510,48
C-MDB-0604-004	CABO DE SOM LOUDSPEAKER 2X2,00MM	SER.CG	M	91,00	13,13	1.194,54
C-MDB-0609-003	CABO UTP CAT 6	SER.CG	M	72,00	10,37	746,46
06.04.400	ELETRODUTOS					
08997/ORSE	CONDULETE EM PVC RIGIDO, P/ELETRODUTO D=1", SEM TAMPA (MODELOS: C,E,LB,LL,LR), TIGRE OU SIMILAR	SER.CG	UN	84,00	22,80	1.915,27

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
91864U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	87,95	13,00	1.142,92
91872U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	5,08	14,10	71,62
91893U	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	11,00	11,58	127,34
91940U	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	3,00	12,36	37,07
C-MDB-0601-017	CAIXA DE EMBUTIR NO PISO COM TAMPAS PARA DADOS E MICROFONES	SER.CG	UN	1,00	156,65	156,65
06.08.000	SISTEMA DE SUPERVISÃO, COMANDO E CONTROLE					
06.08.200	UNIDADES DE CONTROLE (REMOTAS)					
C-MDB-0702-034	PRESSOSTATO DIFERENCIAL	SER.CG	UN	26,00	373,63	9.714,29
C-MDB-0702-035	TRANSDUTOR PRESSÃO	SER.CG	UN	13,00	440,05	5.720,60
C-MDB-0702-036	TRANSDUTOR TEMPERATURA	SER.CG	UN	13,00	223,48	2.905,27
C-MDB-0702-043	SENSOR DE DIÓXIDO DE CARBONO	SER.CG	UN	17,00	54,22	921,76
C-MDB-0702-044	SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA	SER.CG	UN	179,00	67,82	12.139,23
06.08.300	CONDUTORES ELÉTRICOS					
C-MDB-0608-001	CABO ISOLADO PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA - 0,6/1,0KV - 90° - 3X2,5 MM ² +2,5MM ²	SER.CG	M	15,00	23,76	356,40
C-MDB-0608-002	CABO ISOLADO PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA - 0,6/1,0 KV - 90° - 3X4 MM ² +4MM ²	SER.CG	M	35,00	27,54	964,05
C-MDB-0608-003	CABO 300V, 22 AWG	SER.CG	M	1.930,00	5,80	11.197,33
C-MDB-0608-004	CABO DE INSTRUMENTAÇÃO TIPO MA - 300V - 2X2,5MM2	SER.CG	M	2.250,00	11,51	25.898,46
C-MDB-0608-005	CABO MULTIPOLAR 06/1,0KV - 90°C - 4X2,5MM2	SER.CG	M	150,00	10,91	1.637,12
06.08.500	ELETRODUTOS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE CONEXÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO)					
07892/ORSE	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 2" X 3M	SER.CG	UN	858,16	227,85	195.529,79
11295/ORSE	EMENDA INTERNA 200 X 100 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	SER.CG	UN	8,85	14,96	132,42
95745U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	4,53	19,70	89,26
95746U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	747,08	24,65	18.412,36
95747U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	312,86	42,79	13.387,93
95750U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	43,35	28,55	1.237,49
95751U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	34,17	46,69	1.595,50

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0601-027	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO L, T, C, E, X PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 53 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	516,00	63,87	32.956,88
C-MDB-0601-028	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO L, T, C, E, X PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	236,00	46,16	10.894,06
C-MDB-0601-029	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	UN	19,00	18,37	349,10
C-MDB-0601-030	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	10,00	27,96	279,57
C-MDB-0601-034	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO L, T, C, E, X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	UN	1,00	25,26	25,26
C-MDB-0601-037	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 53 MM - 27MM, APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	UN	69,00	21,45	1.480,06
C-MDB-0601-038	LUVA DE REDUÇÃO PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 35MM -27MM APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	UN	31,00	12,51	387,89
C-MDB-0601-039	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 53 MM (2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	48,00	48,24	2.315,51
C-MDB-0601-040	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO L, T, C, E, X PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	794,00	31,72	25.187,50
C-MDB-0608-007	QUADROS ELÉTRICOS, QD-VACS - 14 QUADROS DE CONDICIONAMENTO	SER.CG	UN	1,00	329.442,04	329.442,04
C-MDB-0609-017	EMENDA INTERNA 250 X 100 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	SER.CG	UN	8,00	19,24	153,91
C-MDB-0609-019	EMENDA INTERNA 300 X 100 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	SER.CG	UN	2,00	17,23	34,45
C-MDB-0609-022	SUPORTE VERTICAL 200 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	SER.CG	UN	20,00	14,08	281,64
C-MDB-0609-023	SUPORTE VERTICAL 250 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	SER.CG	UN	8,00	16,28	130,26
C-MDB-0609-025	SUPORTE VERTICAL 300 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	SER.CG	UN	2,00	12,57	25,15
C-MDB-0609-053	CURVA HORIZONTAL- ELETROCALHA LISA - 250 MMX100 MM-250 MMX100 MM	SER.CG	UN	4,00	59,17	236,68
C-MDB-0609-055	TÉ HORIZONTAL - ELETROCALHA LISA - 300 MMX100 MM-200 MMX100 MM-200 MMX100 MM	SER.CG	UN	5,00	64,36	321,82
C-MDB-0609-071	CURVA VERTICAL PARA ELETROCALHA LISA - 300 MMX100 MM-300 MMX100 MM	SER.CG	UN	5,00	64,14	320,69
C-MDB-0609-072	CURVA VERTICAL PARA ELETROCALHA LISA - 300 MMX50 MM-300 MMX50 MM	SER.CG	UN	4,00	29,70	118,81
C-MDB-0609-078	ELETROCALHA LISA - 100 MM 200 MM	SER.CG	M	57,83	39,46	2.281,85
C-MDB-0609-079	ELETROCALHA LISA - 100 MM 250 MM	SER.CG	M	23,56	46,68	1.099,71
C-MDB-0609-080	ELETROCALHA LISA - 50 MM 300 MM	SER.CG	M	6,91	52,62	363,62

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0609-081	ELETROCALHA LISA - 100 MM 300 MM	SER.CG	M	5,97	57,87	345,46
06.09.000	SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO					
06.09.002	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO					
10267/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINE CORD CATEGORIA 6	SER.CG	UN	1.190,00	58,92	70.113,52
C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	SER.CG	UN	10,00	116,21	1.162,11
C-MDB-0609-032	GUIA DE CABOS PARA 19" 1U	SER.CG	UN	146,00	33,74	4.926,07
C-MDB-0609-034	PATCH PANEL 48 PORTAS, CAT6	SER.CG	UN	32,00	816,04	26.113,35
C-MDB-0609-036	TOMADAS 2P+T, 10A	SER.CG	UN	68,00	18,86	1.282,59
C-MDB-0609-037	PATCH CORD CAT6	SER.CG	UN	1.190,00	46,58	55.431,75
C-MDB-0609-041	PATCH PANELS 12 PORTAS, CAT 6	SER.CG	UN	7,00	572,07	4.004,51
C-MDB-0609-044	CORDÃO ÓPTICO	SER.CG	UN	12,00	104,36	1.252,32
C-MDB-0609-045	PAINÉIS DE FECHAMENTO	SER.CG	UN	39,00	21,69	845,97
06.09.005	CABOS DE FIBRA ÓTICA					
C-MDB-0607-048	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 01 PAR	SER.CG	M	63,60	22,41	1.425,15
C-MDB-0609-087	FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	SER.CG	UN	56,00	41,49	2.323,35
06.09.006	CABOS DE CONEXÃO					
C-MDB-0609-003	CABO UTP CAT 6	SER.CG	M	77.806,00	10,37	806.657,52
06.09.007	TOMADAS					
10322/ORSE	CERTIFICAÇÃO DE REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REF: OBRA SERGIPETEC)	SER.MO	PT	1.178,00	29,78	35.083,59
C-MDB-0609-001	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ 45, 4"X2" DE EMBUTIR COMPLETA	SER.CG	UN	6,00	58,68	352,06
C-MDB-0609-002	TOMADA CONECTOR RJ45 DUAS SEÇÕES-RODAPÉ	SER.CG	UN	537,00	85,02	45.653,70
C-MDB-0609-084	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45 (2 MÓDULOS) DE SOBREPOR COMPLETA – CONDULETE E TAMPA METÁLICOS	SER.CG	UN	46,00	114,06	5.246,73
06.09.009	ELETRODUTOS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE CONEXÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO)					
07892/ORSE	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 2" X 3M	SER.CG	UN	2,16	227,85	492,15
08682/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" X 12U X 450MM	SER.CG	UN	4,00	773,86	3.095,46
08996/ORSE	CONDULETE EM PVC RIGIDO, P/ELETRODUTO D=1/2" E 3/4" , SEM TAMPA (MODELOS: C,E,LB,LL,LR), TIGRE OU SIMILAR - REV. 01	SER.CG	UN	14,00	18,54	259,62
08997/ORSE	CONDULETE EM PVC RIGIDO, P/ELETRODUTO D=1", SEM TAMPA (MODELOS: C,E,LB,LL,LR), TIGRE OU SIMILAR	SER.CG	UN	26,00	22,80	592,82
91831U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	1.272,42	6,86	8.732,47
91834U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	123,16	7,65	942,33

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
91836U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	219,90	10,04	2.208,75
91852U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	1.285,60	7,23	9.297,79
91854U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	20,33	8,01	162,80
91856U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	0,92	10,28	9,46
91863U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	32,56	9,81	319,49
91871U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	21,56	10,92	235,35
91872U	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	0,13	14,10	1,83
91890U	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	95,00	8,56	813,43
91893U	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	7,00	11,58	81,03
91896U	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	2,00	14,24	28,47
95745U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	91,52	19,70	1.803,35
95746U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	0,24	24,65	5,91
95748U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	0,58	44,57	25,85
95749U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	176,02	23,61	4.154,99
95750U	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	M	0,28	28,55	7,99
C3762	RACK FECHADO 44 US, 670MM, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	SER.CG	UN	8,00	3.462,39	27.699,15
C3764	RACK FECHADO 24 US, 670MM, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	SER.CG	UN	1,00	2.728,87	2.728,87
C-MDB-0601-014	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	UN	93,00	15,97	1.485,35

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0601-028	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO L, T, C, E, X PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	5,00	46,16	230,81
C-MDB-0601-034	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO L, T, C, E, X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SER.CG	UN	2,00	25,26	50,53
C-MDB-0601-040	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO L, T, C, E, X PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	4,00	31,72	126,89
06.09.011	ELETROCALHAS					
C-MDB-0609-049	CURVA HORIZONTAL- ELETROCALHA LISA - 50 MMX50 MM-50 MMX50 MM	SER.CG	UN	3,00	17,31	51,94
C-MDB-0609-050	CURVA HORIZONTAL- ELETROCALHA LISA - 100 MMX50 MM-100 MMX50 MM	SER.CG	UN	8,00	20,96	167,69
C-MDB-0609-051	CURVA HORIZONTAL- ELETROCALHA LISA - 100 MMX100 MM-100 MMX100 MM	SER.CG	UN	4,00	27,09	108,35
C-MDB-0609-052	CURVA HORIZONTAL- ELETROCALHA LISA - 200 MMX100 MM-200 MMX100 MM	SER.CG	UN	12,00	30,32	363,83
C-MDB-0609-055	TÊ HORIZONTAL - ELETROCALHA LISA - 300 MMX100 MM-200 MMX100 MM-200 MMX100 MM	SER.CG	UN	4,00	64,36	257,46
C-MDB-0609-057	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA LISA - 100 MMX50 MM-50 MMX50 MM	SER.CG	UN	13,00	21,99	285,84
C-MDB-0609-058	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA LISA - 100 MMX100 MM-100 MMX50 MM	SER.CG	UN	12,00	20,79	249,51
C-MDB-0609-059	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA LISA - 200 MMX100 MM-100 MMX100 MM	SER.CG	UN	12,00	24,18	290,18
C-MDB-0609-062	CONEXÃO COM SUPORTE PARA PERFILADO - 50 MMX50 MM-50 MMX50 MM	SER.CG	UN	30,00	19,86	595,89
C-MDB-0609-063	CONEXÃO COM SUPORTE PARA PERFILADO - 100 MMX50 MM-100 MMX50 MM	SER.CG	UN	37,00	21,79	806,13
C-MDB-0609-064	CONEXÃO COM SUPORTE PARA PERFILADO - 100 MMX100 MM-100 MMX100 MM	SER.CG	UN	56,00	24,21	1.356,02
C-MDB-0609-065	CONEXÃO COM SUPORTE PARA PERFILADO - 200 MMX100 MM-200 MMX100 MM	SER.CG	UN	52,00	27,35	1.422,01
C-MDB-0609-066	CONEXÃO COM SUPORTE PARA PERFILADO - 300 MMX100 MM-300 MMX100 MM	SER.CG	UN	8,00	27,04	216,36
C-MDB-0609-068	CURVA VERTICAL PARA ELETROCALHA LISA - 50 MMX50 MM-50 MMX50 MM	SER.CG	UN	16,00	18,48	295,74
C-MDB-0609-069	CURVA VERTICAL PARA ELETROCALHA LISA - 100 MMX50 MM-100 MMX50 MM	SER.CG	UN	3,00	22,32	66,96
C-MDB-0609-070	CURVA VERTICAL PARA ELETROCALHA LISA - 200 MMX100 MM-200 MMX100 MM	SER.CG	UN	16,00	28,19	451,09
C-MDB-0609-071	CURVA VERTICAL PARA ELETROCALHA LISA - 300 MMX100 MM-300 MMX100 MM	SER.CG	UN	20,00	64,14	1.282,77
C-MDB-0609-074	ELETROCALHA LISA - 50 MM 50 MM	SER.CG	M	128,60	24,58	3.160,91
C-MDB-0609-075	ELETROCALHA LISA - 50 MM 100 MM	SER.CG	M	209,33	27,65	5.787,59
C-MDB-0609-076	ELETROCALHA LISA - 100 MM 100 MM	SER.CG	M	271,25	33,32	9.038,16
C-MDB-0609-078	ELETROCALHA LISA - 100 MM 200 MM	SER.CG	M	267,18	39,46	10.542,38
C-MDB-0609-081	ELETROCALHA LISA - 100 MM 300 MM	SER.CG	M	41,43	57,87	2.397,40
SUBTOTAL (DIVISÃO):						2.870.076,94
07.00.000	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES					
07.02.000	AR CONDICIONADO CENTRAL					
07.02.300	REDES DE DUTOS					
C-MDB-0702-001	DUTO MPU P/ CLIMATIZAÇÃO, COMPLETAMENTE EXECUTADO	SER.CG	M2	3.732,87	105,12	392.388,32
C-MDB-0702-002	DUTO FLEXÍVEL EM TUBO DE ALUMÍNIO ISOLADO D=248MM	SER.CG	M	515,86	49,63	25.601,66

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0702-004	DIFUSOR P/ INSUFLAÇÃO C/ DESCARGA DE JATO HELICOIDAL DE ALTA INDUÇÃO, QUADRADO, PLENUM C/ ENTRADA LATERAL, MOD. VDW, TAM.625X54, FAB. TROX	SER.CG	UN	72,00	896,47	64.545,48
C-MDB-0702-005	DIFUSOR DE ALTA INDUÇÃO MODELO QUADRADO, PARA INSUFLAMENTO, COM CX. PLENUM - ENT. LATERAL, COM REGISTRO NO COLARINHO, DIAMETRO COLARINHO = 248MM, COM ALETAS PRETAS, PINT PÓ BRANCO RAL 9010, NCM: 73269090 625X24MM	SER.CG	UN	300,00	861,54	258.461,61
C-MDB-0702-006	DIFUSOR MULTIVIAS RETANGULAR SAIDA PARA 1 LADO (ADQ-1), PADRÃO MÉTRICO, COM REGISTRO AG, ANODIZADO, COM MIOLO REMOVIVEL, REGISTRO EM AÇO. 671X376MM	SER.CG	UN	8,00	288,79	2.310,36
C-MDB-0702-007	DIFUSOR DE ALTA INDUÇÃO MODELO QUADRADO, PARA RETORNO, COM CX. PLENUM - ENT. SUPERIOR, DIAMETRO COLARINHO = 248 MM. 625X24MM	SER.CG	UN	67,00	861,54	57.723,09
C-MDB-0702-008	DIFUSOR P/ RETORNO MODELO ADQ-1-AG - 671X376MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	4,00	288,79	1.155,18
C-MDB-0702-009	DIFUSOR DE ALTA INDUÇÃO MODELO QUADRADO, PARA RETORNO, COM CX. PLENUM - ENT. LATERAL, DIAMETRO COLARINHO = 248 MM. 625X24MM	SER.CG	UN	11,00	861,54	9.476,93
C-MDB-0702-010	ATENUADOR-MS: MS200-1280X880X1500	SER.CG	UN	4,00	5.861,21	23.444,83
C-MDB-0702-011	GRELHA P/ VENTILAÇÃO DE SIMPLES DEFLEXÃO, C/ REGISTRO DE LÂMINAS CONVERGENTES, MOD. AT-AG - 525X225MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	363,00	184,67	67.035,10
C-MDB-0702-012	ATENUADOR-MS: 1600X600X1500	SER.CG	UN	8,00	5.703,08	45.624,62
C-MDB-0702-013	VENEZIANA PARA RETORNO, MODELO AWG 1.585X660MM, FABRICANTE TROX	SER.CG	UN	4,00	1.225,87	4.903,48
C-MDB-0702-014	VENEZIANA PARA RETORNO, MODELO AWG 1.385X660MM, FABRICANTE TROX	SER.CG	UN	4,00	1.174,45	4.697,82
C-MDB-0702-015	VENEZIANA PARA RETORNO, MODELO AWG 585X1.650MM, FABRICANTE TROX	SER.CG	UN	4,00	1.358,51	5.434,03
C-MDB-0702-016	REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO C/ ALETAS CONVERGENTES, MODE. JN-B 1000X345MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	4,00	586,71	2.346,83
C-MDB-0702-017	REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO C/ ALETAS CONVERGENTES, MODE. JN-B 200X180MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	63,00	594,55	37.456,94
C-MDB-0702-018	REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO C/ ALETAS CONVERGENTES, MODE. JN-B 200X345MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	2,00	584,93	1.169,87
C-MDB-0702-020	REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO C/ ALETAS CONVERGENTES, MODE. JN-B 400X345MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	10,00	637,91	6.379,08
C-MDB-0702-021	REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO C/ ALETAS CONVERGENTES, MODE. JN-B 600X345MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	1,00	763,65	763,65
C-MDB-0702-045	CAIXA VAV P/ INSUFLAÇÃO, C/ SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL E CONTROLADOR C/ REVESTIMENTO ACÚSTICO, MOD. TVJ-D, 500X200MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	1,00	2.537,08	2.537,08
C-MDB-0702-047	CAIXA VAV P/ INSUFLAÇÃO, C/ SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL E CONTROLADOR C/ REVESTIMENTO ACÚSTICO, MOD. TVJ-D,500X500MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	12,00	3.091,83	37.101,97
C-MDB-0702-048	CAIXA VAV P/ INSUFLAÇÃO, C/ SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL E CONTROLADOR C/ REVESTIMENTO ACÚSTICO, MOD. TVJ-D, 600X200MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	2,00	2.862,98	5.725,96

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0702-050	CAIXA VAV P/ INSUFLAÇÃO, C/ SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL E CONTROLADOR C/ REVESTIMENTO ACÚSTICO, MOD. TVJ-D, 700X200MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	2,00	3.003,97	6.007,94
C-MDB-0702-051	CAIXA VAV P/ INSUFLAÇÃO, C/ SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL E CONTROLADOR C/ REVESTIMENTO ACÚSTICO, MOD. TVJ-D, 1000X500MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	12,00	4.362,10	52.345,15
C-MDB-0702-053	CAIXA VAV P/ INSUFLAÇÃO, ESTANQUEIDADE DE AR CONFORME NORMA DIM 1946-4, C/ SENSOR MULTIPONTO DE PRES. DIFERENCIAL, CONTROLADOR, ATENUADOR E CARÇAÇA C/ ISOLAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO, MOD. TVZ 125, FAB. TROX	SER.CG	UN	65,00	3.308,60	215.058,73
C-MDB-0702-054	CAIXA VAV P/ INSUFLAÇÃO, ESTANQUEIDADE DE AR CONFORME NORMA DIM 1946-4, C/ SENSOR MULTIPONTO DE PRES. DIFERENCIAL, CONTROLADOR, ATENUADOR E CARÇAÇA C/ ISOLAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO, MOD. TVZ 160, FAB. TROX	SER.CG	UN	12,00	3.353,56	40.242,70
C-MDB-0702-055	CAIXA VAV P/ INSUFLAÇÃO, ESTANQUEIDADE DE AR CONFORME NORMA DIM 1946-4, C/ SENSOR MULTIPONTO DE PRES. DIFERENCIAL, CONTROLADOR, ATENUADOR E CARÇAÇA C/ ISOLAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO, MOD. TVZ 200, FAB. TROX	SER.CG	UN	5,00	3.672,76	18.363,81
C-MDB-0702-056	CAIXA VAV P/ INSUFLAÇÃO, ESTANQUEIDADE DE AR CONFORME NORMA DIM 1946-4, C/ SENSOR MULTIPONTO DE PRES. DIFERENCIAL, CONTROLADOR, ATENUADOR E CARÇAÇA C/ ISOLAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO, MOD. TVZ 250, FAB. TROX	SER.CG	UN	5,00	4.681,34	23.406,69
C-MDB-0702-057	CAIXA VAV P/ INSUFLAÇÃO, ESTANQUEIDADE DE AR CONFORME NORMA DIM 1946-4, C/ SENSOR MULTIPONTO DE PRES. DIFERENCIAL, CONTROLADOR, ATENUADOR E CARÇAÇA C/ ISOLAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO, MOD. TVZ 315, FAB. TROX	SER.CG	UN	1,00	5.308,96	5.308,96
C-MDB-0702-058	GRELHA DE PORTA COM DUPLA MOLDURA, MODELO AGS-T - 525X525MM FAB. TROX	SER.CG	UN	5,00	288,64	1.443,21
C-MDB-0702-059	GRELHA DE PORTA COM DUPLA MOLDURA, MODELO AGS-T - 325X225MM FAB. TROX	SER.CG	UN	11,00	135,65	1.492,20
07.02.400	REDES HIDRAULICAS					
19.003.000019.SER	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 3/8"	SER.CG	M	60,72	28,64	1.738,83
19.003.000022.SER	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 3/4"	SER.CG	M	61,04	45,63	2.785,40
C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20MM (3/4")	SER.CG	UN	13,00	53,42	694,45
C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32MM (1 1/4")	SER.CG	UN	21,00	101,87	2.139,35
C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50MM (2")	SER.CG	UN	26,00	155,06	4.031,57
C-MDB-0702-060	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, INCLUSIVE CONEXÕES, Ø 50 MM (2")	SER.CG	M	70,92	199,42	14.142,97
C-MDB-0702-061	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, INCLUSIVE CONEXÕES, Ø 25 MM (1")	SER.CG	M	80,28	120,10	9.641,87
C-MDB-0702-062	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, INCLUSIVE CONEXÕES, Ø 20 MM (3/4")	SER.CG	M	2,05	93,22	191,11

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
C-MDB-0702-066	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	7,55	118,77	896,68
C-MDB-0702-067	ISOLAMENTO EM TUBULAÇÃO 5" EM CALHA DE POLIURETANO	SER.CG	M	173,24	87,11	15.090,49
07.02.500	EQUIPAMENTOS AUXILIARES					
C-MDB-0702-022	FILTRO Y DE BRONZE CLASSE 150 ROSCA BSP 1"	SER.CG	UN	4,00	191,73	766,93
C-MDB-0702-023	FILTRO Y DE BRONZE CLASSE 150 ROSCA BSP 2"	SER.CG	UN	13,00	398,38	5.178,99
C-MDB-0702-024	JUNTA DE EXPANSÃO DE BORRACHA, MOD.JEBLW, ROSCA BSP	SER.CG	UN	26,00	125,40	3.260,51
C-MDB-0702-025	MANÔMETRO MOSTRADOR COM GLICERINA, RANGE 0 A 14KGF CM2 ROSCA BSP, COM ENCAIXA DE AÇO INOX Ø100MM	SER.CG	UN	26,00	260,67	6.777,43
C-MDB-0702-026	PURGADOR DE AR, AUTOMÁTICO	SER.CG	UN	13,00	413,67	5.377,65
C-MDB-0702-027	TERMÔMETRO TIPO CAPELA, COLUNA A MERCURIO, MOSTRADOR DE 100MM, CONEXÃO AO POÇO ROSCA BSP, RANGE 0 A 50°C	SER.CG	UN	34,00	231,77	7.880,20
C-MDB-0702-028	VÁLVULA DE BALANCEAMENTO E CONTROLE, DE DUAS VIASDN32 - DN50 1"	SER.CG	UN	4,00	748,40	2.993,60
C-MDB-0702-029	VÁLVULA DE BALANCEAMENTO E CONTROLE, DE DUAS VIASDN32 - DN50 2"	SER.CG	UN	13,00	748,40	9.729,21
C-MDB-0702-030	FLANGE METRAFLEX FLANGE2	SER.CG	UN	52,00	151,29	7.867,06
C-MDB-0702-032	AMORTECEDOR METÁLICO PARA CONTROLE DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES DO TIPO MOLA HELICOIDAL PARA TRECHO FLUTUANTE	SER.CG	UN	52,00	160,27	8.334,22
C-MDB-0704-008	DIFUSOR P/ EXAUSTÃO MODELO ADLQ- T1-FAB TROX	SER.CG	UN	4,00	108,89	435,57
07.04.000	VENTILAÇÃO MECÂNICA					
07.04.300	EQUIPAMENTOS AUXILIARES					
C-MDB-0704-001	GRELHA P/ EXAUSTÃO DE SIMPLES DEFLEXÃO, C/ REGISTRO DE LÂMINAS CONVERGENTES, MOD. AT-AG - 525X225MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	14,00	184,67	2.585,38
C-MDB-0704-002	GRELHA P/ EXAUSTÃO DE SIMPLES DEFLEXÃO, C/ REGISTRO DE LÂMINAS CONVERGENTES, MOD. AT-AG - 425X225MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	18,00	166,07	2.989,23
C-MDB-0704-003	GRELHA P/ VENTILAÇÃO DE SIMPLES DEFLEXÃO, C/ REGISTRO DE LÂMINAS CONVERGENTES, MOD. AT-AG - 525X225MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	14,00	184,67	2.585,38
C-MDB-0704-004	REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO C/ ALETAS CONVERGENTES, MODE. JN-B 600X510MM, FAB. TROX	SER.CG	UN	13,00	852,46	11.081,96
C-MDB-0704-008	DIFUSOR P/ EXAUSTÃO MODELO ADLQ- T1-FAB TROX	SER.CG	UN	34,00	108,89	3.702,37
SUBTOTAL (DIVISÃO):						1.552.851,66
08.00.000	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
08.01.000	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
08.01.200	TUBULAÇÕES DE AÇO-CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL					
73976/4U	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	1.773,99	75,83	134.514,04

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
92367U	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	13,00	70,93	922,14
92384U	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	1,00	50,24	50,24
92388U	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	1,00	75,06	75,06
92390U	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	21,00	109,58	2.301,10
92638U	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	1,00	67,41	67,41
92640U	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	1,00	100,05	100,05
92642U	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	29,00	149,59	4.338,17
92652U	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	183,27	40,57	7.434,85
92653U	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	69,31	46,00	3.187,96
92654U	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	88,87	61,90	5.500,88
92655U	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	150,51	75,04	11.293,83
92656U	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	190,40	97,36	18.537,50
92670U	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	426,00	29,68	12.641,91

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
92672U	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	112,00	37,02	4.146,60
92674U	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	10,00	43,90	438,98
92676U	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	38,00	57,75	2.194,49
92678U	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	52,00	88,81	4.618,37
92680U	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	32,00	117,30	3.753,61
92681U	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	196,00	40,20	7.879,75
92682U	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	110,00	49,73	5.470,13
92683U	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	34,00	57,64	1.959,68
92684U	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	37,00	76,95	2.847,14
92685U	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	53,00	121,94	6.462,69
92686U	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	69,00	155,08	10.700,28
92932U	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1.1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	4,00	54,26	217,04
92938U	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	519,00	21,90	11.365,48
92944U	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1.1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	4,00	31,29	125,18

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
92947U	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1.1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	8,00	42,69	341,51
C0948	COTOVELO AÇO GALV. D=100MM (4")	SER.CG	UN	8,00	147,58	1.180,66
C1693	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=100X50MM À 100X80MM	SER.CG	UN	9,00	90,19	811,73
C1816	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=100MM (4")	SER.CG	UN	4,00	76,48	305,93
C-MDB-0401-039	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE TUBULAÇÃO	SER.CG	M2	377,53	25,45	9.608,39
C-MDB-0801-011	UNIÃO DE ASSENTO BRONZE 100MM X100MM	SER.CG	UN	1,00	540,89	540,89
C-MDB-0801-013	TÊ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO: BSP – 4' 3' (100X80MM)	SER.CG	UN	15,00	278,26	4.173,84
C-MDB-0801-015	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA, FIXADA EM LAJE.	SER.CG	M	2.025,57	14,41	29.196,91
C-MDB-0801-016	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA, FIXADA EM LAJE.	SER.CG	M	239,38	14,65	3.506,79
C-MDB-0801-017	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS MAIORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA, FIXADA EM LAJE.	SER.CG	M	203,40	15,14	3.080,11
08.01.500	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					
10300/ORSE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 48 LEDS C/ BLOCO AUTOMÁTICO	SER.CG	UN	263,00	88,67	23.321,36
72284U	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	21,00	1.152,52	24.202,87
72554U	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	31,00	691,41	21.433,74
95696U	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68° C, UNIÃO POR ROSCA, DN 15 (1/2") ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	519,00	39,50	20.501,10
C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	SER.CG	UN	52,00	34,29	1.783,27
C-MDB-0801-006	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	SER.CG	UN	69,00	59,99	4.139,09
C-MDB-0801-007	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, PICTOGRAMA DE PROIBIÇÃO REDONDO *D=25.2* CM, ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	SER.CG	UN	17,00	29,29	497,87
C-MDB-0801-008	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *15.8 X 31.6* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	SER.CG	UN	106,00	37,29	3.952,25
C-MDB-0801-009	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA DE BALIZAMENTO COM SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO RETANGULAR, *15.8 X 31.6* CM (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	SER.CG	UN	9,00	90,79	817,09

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
SUBTOTAL (DIVISÃO):						416.540,00
09.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
09.01.000	LIMPEZA DA OBRA					
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	8.655,95	2,68	23.173,64
SUBTOTAL (DIVISÃO):						23.173,64
TOTAL GERAL:						9.402.687,65

LEGENDA DE CÓDIGOS			
XXXXX/ORSE	BASE DE DADOS ORSE		
CONSULTA ON-LINE ENTRE SETEMBRO DE 2017 E JULHO DE 2018			
CXXXX	BASE DE DADOS SEINFRA		
CONSULTA ON-LINE			
XXXXXU	BASE DE DADOS SINAPI		
XXXXX/XU			
XXXXX/XXX			
MÊS DE REFERÊNCIA: 02/2018			
XX.XXX.XXX.SER	BASE DE DADOS TCPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: 11/2017			
C-MDB-XXXX-XXX	COMPOSIÇÃO MDB		
C-MDB- XXXX -XXX	CÓDIGO DO GRUPO (CONFORME PLANILHA SEAP)		
C-MDB-XX XX -XXX	CÓDIGO DO SUBGRUPO (CONFORME PLANILHA SEAP)		
C-MDB-XXXX- XXX	CÓDIGO ITEM		
COTAÇÕES DE MERCADO ENTRE SETEMBRO DE 2017 E JULHO DE 2018			

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO****3. ORÇAMENTO SINTÉTICO DE EQUIPAMENTOS (“Mero Fornecimento”)****TAXAS: BDI= 18,74% |LS= 85,16%**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
04.00.000	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO					
04.01.000	ARQUITETURA					
12962/ORSE	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, P/ CADEIRA DE RODAS QUE SE ENCAIXA EM ESCADAS RETAS, DIM.=0,90X1,40, ACABAMENTO EM CHAPA AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, SISTEMA ACIONAMENTO POR FUSO	MAT.	UN	1,00	33.247,20	33.247,20
C-MDB-0401-002	DIVISÓRIA ACÚSTICA EM MADEIRA TIPO CEGA COM LÃ DE ROCHA	SER.CG	M2	1.334,15	723,35	965.060,35
C-MDB-0401-003	DIVISÓRIA ACÚSTICA EM MADEIRA TIPO MISTA COM LÃ DE ROCHA	SER.CG	M2	1.542,49	1.131,72	1.745.671,12
C-MDB-0401-004	DIVISÓRIA ACÚSTICA EM MADEIRA TIPO MISTA MÉDIA COM LÃ DE ROCHA	SER.CG	M2	341,87	1.036,75	354.435,28
C-MDB-0401-005	DIVISÓRIA ACÚSTICA EM MADEIRA TIPO CEGA BAIXA COM LÃ DE ROCHA	SER.CG	M2	311,03	808,37	251.427,34
C-MDB-0401-009	PORTA EM MADEIRA 01 FOLHA 80CM (MESMO PADRÃO DIVISÓRIAS) INCLUSO FECHADURA, DOBRADIÇAS E FERRAGENS - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SER.CG	UN	139,00	2.459,77	341.908,08
C-MDB-0401-010	PORTA EM MADEIRA DUPLA (MESMO PADRÃO DIVISÓRIAS), INCLUSO FECHADURA, DOBRADIÇAS E FERRAGENS - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SER.CG	UN	8,00	3.524,82	28.198,57
C-MDB-0401-020	PORTA EM MADEIRA 0,48 (MESMO PADRÃO DIVISÓRIAS), INCLUSO FECHADURA, DOBRADIÇAS E FERRAGENS - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SER.CG	UN	4,00	1.607,41	6.429,63
C-MDB-0401-031	DIVISÓRIA CEGA ARTICULADA DO PISO AO TETO COM LÃ DE ROCHA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SER.CG	M2	13,56	2.654,62	35.996,66
SUBTOTAL (DIVISÃO):						3.762.374,22
06.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS					
06.01.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
06.01.302	QUADRO DE FORÇA					
C-MDB-0601-044	NOBREACK 160KVA COM AUTONOMIA DE 10 MIN	SER.CG	UN	1,00	236.267,25	236.267,25
06.03.000	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO					
06.03.200	EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO					
C0730	CENTRAL ALARME P/12 LAÇOS SUPERV., MOD.FIRE-LITE/SIMILAR	SER.CG	UN	1,00	18.221,95	18.221,95
C-MDB-0603-003	REPETIDOR DE ALARME ENDEREÇÁVEL	SER.CG	UN	4,00	2.689,10	10.756,40
06.04.000	SONORIZAÇÃO					
06.04.200	SONOFLETORES					

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
I-MDB-0604-005	PROJETOR	MAT.	UN	2,00	12.009,74	24.019,49
I-MDB-0604-006	LIFT AUTOMÁTICO PARA PROJETOR	MAT.	UN	2,00	4.603,40	9.206,79
I-MDB-0604-007	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA TENSIONADA 16X9	MAT.	UN	2,00	4.205,76	8.411,52
06.07.000	CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO					
08680/ORSE	CÂMERA IP CCD 1/3" (IP 20 SOHO DN), DAY/NIGHT, COM LEDS INFRAVERMELHO, GIGA SECURITY OU SIMILAR	SER.CG	UN	39,00	2.888,03	112.633,31
06.08.000	SISTEMA DE SUPERVISÃO, COMANDO E CONTROLE					
06.08.500	ELETRODUTOS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE CONEXÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO)					
C-MDB-0608-006	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HVAC INCLUSO: QUADROS DE AUTOMAÇÃO, QUADRO PARA GERENCIADOR DE REDE, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	SER.CG	UN	1,00	340.312,98	340.312,98
06.09.000	SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO					
06.09.002	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO					
C4564	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 12 FIBRAS MONO-MODO, COM CONCETORES ST, PADRÃO 19"	SER.CG	UN	5,00	587,65	2.938,27
SUBTOTAL (DIVISÃO):						762.767,97
07.00.000	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES					
07.02.000	AR CONDICIONADO CENTRAL					
07.02.500	EQUIPAMENTOS AUXILIARES					
C-MDB-0702-033	FANCOLETE DUTADO EMBUTIDO	SER.CG	UN	4,00	2.797,35	11.189,39
C-MDB-0702-037	VRF, UNIDADE EVAPORADORA DO TIPO TETO DE EMBUTIR PARA DUTO, ALTA PRESSÃO, CAPACIDADE DE 24.230 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA)	SER.CG	UN	4,00	7.855,44	31.421,77
C-MDB-0702-039	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 01 TÉRREO	SER.CG	UN	1,00	30.335,72	30.335,72
C-MDB-0702-040	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 01 PAV 01	SER.CG	UN	1,00	49.252,30	49.252,30
C-MDB-0702-041	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 02 PAV 01	SER.CG	UN	1,00	51.429,21	51.429,21
C-MDB-0702-042	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 03 PAV 01	SER.CG	UN	1,00	43.661,26	43.661,26
C-MDB-0702-068	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 01 PAV 02	SER.CG	UN	1,00	51.429,21	51.429,21
C-MDB-0702-069	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 02 PAV 02	SER.CG	UN	1,00	51.429,21	51.429,21
C-MDB-0702-070	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 03 PAV 02	SER.CG	UN	1,00	43.661,26	43.661,26
C-MDB-0702-071	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 01 PAV 03	SER.CG	UN	1,00	51.319,14	51.319,14
C-MDB-0702-072	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 02 PAV 03	SER.CG	UN	1,00	45.640,27	45.640,27
C-MDB-0702-073	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 03 PAV 03	SER.CG	UN	1,00	43.661,26	43.661,26
C-MDB-0702-074	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 01 PAV 04	SER.CG	UN	1,00	45.574,96	45.574,96
C-MDB-0702-075	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 02 PAV 04	SER.CG	UN	1,00	46.826,09	46.826,09
C-MDB-0702-076	FANCOIL - MONTAGEM PARA ATENDER TAG 03 PAV 04	SER.CG	UN	1,00	43.661,26	43.661,26

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA – ANEXO II – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
07.04.000	VENTILAÇÃO MECÂNICA					
07.04.300	EQUIPAMENTOS AUXILIARES					
C-MDB-0704-005	EXAUSTOR TD-350/125 SILENT (220V 60)	SER.CG	UN	10,00	715,55	7.155,51
C-MDB-0704-006	EXAUSTOR TD-1300/250 SILENT (220V60HZ)	SER.CG	UN	8,00	2.725,34	21.802,75
C-MDB-0704-007	EXAUSTOR TD-2000/315 SILENT (220V60HZ)	SER.CG	UN	14,00	4.033,61	56.470,54
SUBTOTAL (DIVISÃO):						725.921,10
TOTAL GERAL:						5.251.063,29

LEGENDA DE CÓDIGOS				
XXXXX/ORSE		BASE DE DADOS ORSE		
CONSULTA ON-LINE ENTRE SETEMBRO DE 2017 E JULHO DE 2018				
CXXXX		BASE DE DADOS SEINFRA		
CONSULTA ON-LINE				
XXXXXU		BASE DE DADOS SINAPI		
XXXXX/XU				
XXXXX/XXX				
MÊS DE REFERÊNCIA: 02/2018				
XX.XXX.XXX.SER		BASE DE DADOS TCPO		
MÊS DE REFERÊNCIA: 11/2017				
C-MDB-XXXX-XXX		COMPOSIÇÃO MDB		
C-MDB-XXXX-XXX		CÓDIGO DO GRUPO (CONFORME PLANILHA SEAP)		
C-MDB-XXXX-XXX		CÓDIGO DO SUBGRUPO (CONFORME PLANILHA SEAP)		
C-MDB-XXXX-XXX		CÓDIGO ITEM		
COTAÇÕES DE MERCADO ENTRE SETEMBRO DE 2017 E JULHO DE 2018				

VALOR TOTAL:

SERVIÇOS	R\$ 9.402.687,65
EQUIPAMENTOS	R\$ 5.251.063,29
VALOR TOTAL	R\$ 14.653.750,94



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ANEXO III DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓD.	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,90%	0,70%	0,90%	0,70%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,42%	Não incide	1,42%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,12%	6,31%	8,12%	6,31%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	43,25%	16,05%	43,25%	16,05%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,19%	4,04%	5,19%	4,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,10%	0,12%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	5,24%	4,08%	5,24%	4,08%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,98%	3,88%	4,98%	3,88%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
C	Total	15,97%	12,44%	15,97%	12,44%
GRUPO D					
D1	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	7,70%	2,86%	16,35%	6,07%
D2	Reincidência Grupo (A) sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%	0,46%	0,36%
D	Total	8,14%	3,20%	16,81%	6,43%
	TOTAL (A+B+C+D)	85,16%	49,49%	113,83%	72,72%



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ANEXO IV COMPOSIÇÃO DO BDI

1.0. OBJETIVO

1.1. Os elementos que compõem o orçamento-base têm como objetivo servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitários – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório.

1.2. O detalhamento da Taxa de BDI é desenvolvido tendo por base o Acórdão nº 2.622/2013 - TCU que versa sobre as faixas de valores dos itens componentes do cálculo do BDI bem como os valores referenciais de BDI por faixa de valores de obras de edificações.

2.0. COMPONENTES DO BDI

2.1. Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013 e também podem ser verificados no Art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, sendo:

I - Taxa de rateio da administração central;

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalista que oneram o contratado;

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e

IV - Taxa de lucro.

3.0. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

3.1. A Desoneração da Folha de Pagamento, instituída pela Lei 12.546/2011, permite que setores da economia substituam parte da contribuição previdenciária da folha de pagamento dos funcionários por percentual calculado sobre a receita bruta.

3.2. A Lei nº 13.043/2014 tornou permanente a desoneração da folha tendo a Lei 13.161/2015 alterado a alíquota incidente sobre a receita bruta das empresas da construção civil, de uma alíquota de 2,00% para uma alíquota de 4,50% para preços desonerados.

3.3. A desoneração tornou-se facultativa, podendo a empresa optar em cada obra de construção civil entre a contribuição sobre a receita bruta (CPRB) ou contribuição sobre a folha salarial.

3.4. Considerando-se que somente após o processo licitatório se conhecerá o executante da obra, adotou-se a planilha de preços SINAPI com desoneração, sendo aplicada, portanto uma CPRB, para efeito de cálculo quanto à tributação sobre a receita bruta, de 4,50%.

4.0. FORMA DE CÁLCULO DO BDI

4.1. O cálculo do BDI considera fórmula proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2622/2013, ilustrada abaixo:

$$\text{BDI} = [(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})] / (1 - \text{T}) - 1$$



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

S = taxa representativa de seguros;

R = taxa representativa de riscos;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

4.2. Administração Central – AC

4.2.1. O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece como, limites a essa parcela, valor entre 3,00% e 5,50% para obras de construção de edifícios.

4.2.2. Diversas fontes pontam taxas variadas para a administração central, conforme cita o relatório que fundamentou o acórdão 2369/2011, a saber:

4.2.3. "Mozart Bezerra da Silva, em seu livro 'Manual de BDI', 1ª Edição, 2006 (p. 56 e 57), apresenta orçamentos para oito portes de empresas construtoras dos quais pode ser inferido que o rateio da Administração Central terá uma relação inversa com o custo direto. Tais estudos indicam uma taxa de administração central variando de 5 % a 15%. Também, Maçahico Tisaka – 'Orçamento na Construção Civil', 1ª Edição, 2006 (p. 93) – considera o rateio da Administração Central variando entre 5% e 15%, e Aldo Dórea Mattos – Como preparar orçamento de obras, 1ª Edição, 2006 (p. 208 e 209) afirma que os valores mais comuns ficam entre 2% e 5% do custo da obra. Já André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos, em 'Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)', publicado na Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001, sugerem, para a composição do BDI dos orçamentos de obras públicas, a adoção de uma taxa de administração central de 6%."

4.2.4. Diversos fatores influenciam a taxa de administração central praticada pelas empresas, podendo ser citados, entre outros:

4.2.4.1. estrutura e porte da empresa,

4.2.4.2. número de obras em execução no período,

4.2.4.3. complexidade e prazo das obras e, inclusive,

4.2.4.4. faturamento da empresa.

4.2.4.5. Dessa forma, utilizam-se os limites especificados no Acórdão nº. 2.622/2013 para determinação dessa taxa, adotando o valor médio de 4,00%.

4.3. Seguro (S) e Garantias (G)

4.3.1. A taxa de seguro refere-se ao valor monetário do prêmio de seguro pago pelo particular segurado à companhia seguradora em contrapartida à cobertura dos riscos contratados, cujos encargos financeiros assumidos pelo particular são repassados aos preços das obras a serem contratadas pela Administração Pública.

4.3.2. A garantia contratual tem por objetivo resguardar a Administração Pública contra



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

possíveis prejuízos causados pelo contratado em razão de inadimplemento das disposições contratuais.

4.3.3. Considerando-se as recomendações contidas nos Acórdãos 325/2007 e 2622/2013, utiliza-se o valor de 0,80% para Seguros e Garantias (S+G), com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2622/2013.

4.4. Riscos e imprevistos – R

4.4.1. Considerou-se a faixa de valores do item Riscos da tabela do Acórdão 2622/2013, adotando o valor médio de 1,27%.

4.5. Despesas Financeiras – DF

4.5.1. Conforme a legislação vigente, salvo casos excepcionais, as entidades públicas contratantes somente podem pagar por serviços efetivamente realizados. Assim, despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa da obra e ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços prestados.

4.5.2. Tendo-se em vista a previsão contida art. 40, inciso XIV, considerou-se o prazo de 30(trinta) dias para cálculo de despesas financeiras, considera-se adequada a utilização da Taxa SELIC para definição de um patamar de remuneração de despesas financeiras, adotando-se o percentual de 0,85% relativo à média mensal dos últimos doze meses.

4.6. Lucro – L

4.6.1. Trata-se da contraprestação pecuniária feita pela Administração ao contratado pela prestação de serviços e fornecimento de bens podendo ser efetivamente menor ou maior que aquela estipulada na composição do BDI, de acordo com a capacidade e eficiência empresarial do construtor.

4.6.2. Considerou-se a taxa de Lucro de 7,40%.

4.7. Impostos – I

4.7.1. Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei n. 12.375/2010). Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

4.7.2. Conforme o §2º, inciso I, art. 7º da Lei Complementar 116/2003, a base de cálculo desse tributo é o preço do serviço, excluindo-se desse número o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

4.7.3. Considerando que a obra será executada no Distrito Federal, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza local para obras de construção civil (subitem 7.02 e 7.05) é de 2,00. Considerando que ocorre incidência do ISS em aproximadamente 25% do preço de venda, a taxa de ISS a ser considerada no BDI é de 0,50%.

4.7.4. A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) foi criada pela União para



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição patronal de 20%.

4.7.5. Como os preços da planilha SINAPI utilizados para composição da Planilha Orçamentária estão desonerados, o percentual de 4,50% foi aplicado sobre o valor da receita bruta, onerando o BDI.

4.8. Valor do BDI

4.8.1. Considerando fórmula de cálculo e as taxas aplicadas, temos:

ITEM COMPONENTE		INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			PROPOSTO (%)
		MÍNIMO (%)	MÉDIO (%)	MÁXIMO (%)	
AC	ADM. CENTRAL	3,00	4,00	5,50	4,00
R	RISCOS	0,97	1,27	1,27	1,27
S+G	SEGURO E GARANTIAS	0,80	0,80	1,00	0,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39	0,85
L	LUCRO	6,15	7,40	8,96	7,40
I	TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS)	3,65	5,75	6,65	4,15
	PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTA (CPRB)		4,50		4,50
BDI					25,77%

4.9. BDI Reduzido

4.9.1. Considerando as orientações contidas no Acórdão nº 2622/2013 - TCU sobre as faixas de valores dos itens componentes do cálculo do BDI diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos, temos:

ITEM COMPONENTE		INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			PROPOSTO (%)
		MÍNIMO (%)	MÉDIO (%)	MÁXIMO (%)	
AC	ADM. CENTRAL	1,50	3,45	4,49	3,45
R	RISCOS	0,56	0,85	0,89	0,56
S+G	SEGURO E GARANTIAS	0,30	0,48	0,82	0,48
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85	0,85	1,11	0,85
L	LUCRO	3,50	5,11	6,22	3,50
I	TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS)	3,65	5,75	6,65	3,65
	PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTA (CPRB)		4,50		4,50
BDI REDUZIDO					18,74%



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ Nº _____/____-__, sediada em _____ (*endereço completo, telefone e e-mail atualizados*)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, _____ (*cargo ou função*)_____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, _____ (*expedidor*) e do CPF Nº _____, **DECLARA**, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos atos relativos à CONCORRÊNCIA RFB/Sucor/Copol Nº 0X/20XX, Processo MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei Nº 8.666, de 1993, que:

1. até a presente data, *inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação* no presente processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Nº 8.666, de 1993 e Decreto Nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto Nº 4.485, de 2002, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior;

2. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358, de 2002.

3. na presente data, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006:

() é considerada **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do artigo 3º, e que está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º; da Lei Complementar Nº 123, de 2006;

() é considerada **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do artigo 3º, e que está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º; da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

4. a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da mesma, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

- 6.** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- 7.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 8.** o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria da Receita Federal do Brasil antes da abertura oficial das propostas;
- 9.** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- 10.** está ciente das informações e condições locais, e que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação; e
- 11.** esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas.

_____, ____ de _____ de 20XX.

(assinatura do responsável pela empresa)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

_____, inscrita no CNPJ Nº _____/____-____, sediada em _____ (*endereço completo, telefone e e-mail atualizados*) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, _____ (*cargo ou função*) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, _____ (*expedidor*) _____ e do CPF Nº _____, apresenta a sua Proposta de Preço para a EXECUÇÃO DA OBRA DA REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO DA RECEITA FEDERAL, SITUADO NA ALA “2” DO ANEXO DO BLOCO “O”, NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA-DF, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO CONCOMITANTE DOS PROJETOS EXECUTIVOS CORRESPONDENTES, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL: R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: (.....) meses.

Manifesta a sua concordância com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Declara que os custos unitários dos serviços constantes do Orçamento Sintético foram obtidos a partir das composições de custos apresentadas no Orçamento Analítico.

(data)

(assinatura do representante legal)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

RFB/Sucor/Copol/ Nº /20XX

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxxxxxxxx, na sala Nº ____ da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo A, em Brasília/DF, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), CNPJ Nº **00.394.460/0058-87**, neste ato representada pelo Sr _____ (*nome do titular da Copol*), Coordenador-Geral de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo oitavo do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ (*nome da empresa contratada*), CNPJ Nº _____ (*Nº do CNPJ*), estabelecida na cidade de _____ (*nome da Cidade e UF*), no endereço _____ (*endereço completo, telefone, fac-símile e e-mail*), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, Sr(a). _____ (*nome do representante da empresa contratada*), CPF Nº _____ (*Nº do CPF*), _____ (*nacionalidade*), _____ (*estado civil*), portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ (*Nº do documento*), expedida pela _____ (*órgão emissor*), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, “**ex vi**” do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei Nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13 da Lei Complementar Nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e em conformidade com o constante do Processo MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, referente ao Edital de Concorrência RFB/Sucor/Copol Nº xx/201x, **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993; das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n.º 92.100, de 10 de dezembro de 1985, atualizadas através da Portaria n.º 2.296, de 23 de julho de 1997, doravante denominada simplesmente Práticas da SEAP, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DA OBRA DA REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO DA RECEITA FEDERAL, SITUADO NA ALA “2” DO ANEXO AO BLOCO “O”, NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA-DF, E EXECUÇÃO CONCOMITANTE DOS PROJETOS EXECUTIVOS CORRESPONDENTES**, no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme detalhamento constante do Projeto Básico – Anexo I do Edital da **CONCORRÊNCIA RFB/Sucor/Copol nº XX/XXXX**.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Parágrafo Único - Será obrigação da contratada a elaboração do Projeto Executivo concomitantemente com a obra, o qual tem por finalidade o detalhamento do Projeto Básico, não podendo ser alterados a concepção original e os métodos construtivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- I. Edital da licitação CONCORRÊNCIA RFB/Sucor/Copol N° x/xxxx, em especial o Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes.
- II. Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na CONCORRÊNCIA RFB/Sucor/Copol N° x/xxxx, em ___ de _____ de 201X, todos assinados ou rubricados pela Contratante;
- III. Curva ABC de composições/serviços;
- IV. Curva ABC de insumos;
- V. Cronograma Físico-Financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços (composições) da planilha orçamentária, que deverá contar também com gráfico de barras, permitindo uma melhor visualização do planejamento da obra.
- VI. Normas, Instruções e Regulamentos baixados pelo Ministério da Fazenda, pelos seus setores competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o preço total, com BDI, de R\$ 14.653.750,94 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

Parágrafo Único - O preço contratual será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta, sendo que para reajustamento das parcelas da obra deverá ser **observado o disposto no Edital de Concorrência RFB/Sucor/Copol n° XX/XXXX** e adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

- R** = É o valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra.
- V** = É o valor da parcela a ser reajustada.
- I** = É o “Índice de Custo de Edificações - Total - Média Geral”, Coluna 35, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Io = É o índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O Contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do instrumento de Contrato e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

Parágrafo Primeiro: O prazo para execução do objeto da presente licitação será aquele constante da proposta apresentada pela Contratada na licitação e terá como termo inicial a data estabelecida em Ordem de Serviço para início dos trabalhos, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) meses.

Parágrafo Segundo: A eventual prorrogação dos prazos previstos nesta cláusula somente será admitida nas condições estabelecidas no §1o, incisos I a VI do art. 57, e do §5º do art. 79, ambos da Lei Nº 8.666, de 93.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - Será exigida da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Contrato, prorrogáveis por igual período, prestação de garantia em favor da **Contratante**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme dispõe o parágrafo primeiro do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, em uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro;
- II. títulos da dívida pública federal;
- III. seguro-garantia; e
- IV. fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a **Contratante** verifique que a garantia apresentada tempestivamente se encontra em desconpasso com as exigências trazidas no presente Contrato, a seu critério e/ou mediante justificativas apresentadas pela **Contratada**, poderá solicitar, via mensagem eletrônica ou correspondência postal, sua retificação no prazo residual existente, incluindo-se a única prorrogação de prazo prevista nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou sua retificação, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Terceiro: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **Contratante** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: Caso a **Contratada** opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nominal à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

Parágrafo Quinto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas multas que venham a ser impostas à **Contratada** e não será devolvida em caso de rescisão contratual, exceto nos casos previstos no parágrafo 2º do art. 79 da Lei no 8.666, de 1993.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Parágrafo Sexto: Caso a **Contratada** opte pela garantia em títulos da dívida pública, deverá ser com títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, bem como, deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente, em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Sétimo: Caso a **Contratada** opte pela garantia sob a forma de fiança bancária, deverá ter a carta de fiança emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para realizar esta operação onde deverão constar as seguintes condições e/ou informações cuja previsão de risco será inclusa nas tarifas, taxas, emolumentos, comissões e tributos pagos pelo afiançado:

- I. Beneficiário: Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. que se presta a garantia ao Contrato RFB/Copol nº XX/20XX originado do Edital da Concorrência RFB/Sucor/Copol nº x/20XX, cujo teor é do conhecimento da Instituição Financeira;
- III. prazo de validade deverá ser de 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- IV. renúncia expressa ao benefício de ordem e ao direito de renúncia (arts. 827 e 835 do Código Civil);
- V. comunicação para apurar possível inadimplência, quando da abertura do processo administrativo de penalidade, mediante o recebimento de notificação escrita que indique claramente os itens não cumpridos e conceda prazo para regularização, com o objetivo de comunicar e registrar os fatos ocorridos.

Parágrafo Oitavo: Caso a **Contratada** opte pela garantia sob a forma de seguro-garantia deverá ser prestada por seguradora autorizada e sujeita à fiscalização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de acordo com as disposições da circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, e deverão constar da apólice as seguintes informações e/ou condições, cujos riscos acrescidos deverão constar no valor do prêmio, tarifas, taxas, emolumentos, comissões e tributos pagos pelo tomador:

- I. segurado: Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. que se presta a garantia ao Contrato RFB/Copol nº XX/20XX originado do Edital da Concorrência RFB/Sucor/Copol nº x/20XX, cujo teor é do conhecimento da seguradora;
- III. prazo de validade deverá ser de 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- IV. disposição expressa em cláusula específica para licitações e contratos responsabilizando-se por multas;
- V. comunicação para apurar possível inadimplência, quando da abertura do processo administrativo de penalidade, mediante o recebimento de notificação escrita que indique claramente os itens não cumpridos e conceda prazo para regularização, com o objetivo de comunicar e registrar os fatos ocorridos.

Parágrafo Nono: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

- II. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **Contratada**; e
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Décimo: O pagamento de preço, tarifas, prêmios, emolumentos e quaisquer outros valores da carta de fiança ou do prêmio do seguro inclui todos os riscos previstos no Edital, no Contrato ou no Projeto Básico e deverá ser à vista, não sendo oponível contra a **Contratante** o não pagamento ou atraso de parcelas ou prestações de financiamento, parcelamento ou fracionamento junto a custodiante, Instituição Financeira ou seguradora, respectivamente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **Contratante** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **Contratada**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

Parágrafo Décimo Segundo: A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **Contratada**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **Contratante**.

Parágrafo Décimo Quarto: Em caso de qualquer acréscimo ao valor do Contrato, concessão de reajuste, repactuação ou revisão, bem como nas renovações de vigência, a **Contratada** deverá apresentar a complementação/renovação da garantia nos mesmos prazos e percentuais previstos nesta cláusula, que contemple a diferença global gerada em função do ajustamento.

Parágrafo Décimo Quinto: A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **Contratante**, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante especialmente designado(s) pela autoridade contratante, por meio de Portaria, conforme o disposto no item 20 do Edital da Concorrência RFB/Sucor/Copol nº XX/XXXX e nos subitens 18.3 e 18.4 do Projeto Básico, Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE – São obrigações da CONTRATANTE aquelas relacionadas no item 16 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da CONTRATADA aquelas relacionadas no item 17 do Projeto Básico, Anexo I do Edital, além das demais obrigações relacionadas ao longo do Edital da Licitação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO – As regras de pagamento são aquelas estabelecidas no subitem 18.6 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2018 e 2019, na classificação a seguir:

Gestão/Unidade: 170010 - Coordenação Geral de Programação e Logística

Ação Orçamentária: 20VF – Fortalecimento Institucional;

Programa de Trabalho: 04.122.2110 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda;

Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações;

Plano Interno: OBS – Outras Obras;

Plano Orçamentário: Intervenções na Logística, Adequação e Reforma de Imóveis e Unidades de Fronteira da RFB.

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Foi emitida pela RFB/Sucor/Copol a Nota de Empenho nº xxxxxxxxx, de xx/xx/xx, no valor de R\$xxxxxx (xxxxxxx), à conta da Dotação Orçamentária especificada no “caput” desta cláusula para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício de 20XX (documento às fls. Xxxx, no Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA – O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b” do Inciso I, do art. 73 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993, e no subitem 18.8 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES – No caso de inexecução do Contrato, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas, garantida a prévia defesa, previstas no subitem 18.11 do Anexo I do Edital, assim como no item 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Segundo: A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO – Constituem motivo para a rescisão contratual:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviço não admitida no Edital ou neste Termo de Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de itens da obra, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente de pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto;

XVII.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Único: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I. execução da garantia contratual para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- II. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Receita Federal do Brasil, de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 33 do Decreto Nº 93.872, de 1986 e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único: A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos, no DOU, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de 20 (vinte) dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ARQUIVAMENTO – A CONTRATANTE manterá cópia autenticada deste Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado



Ministério da
Fazenda



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

em ordem cronológica na RFB, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

COPOL

Empresa:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ANEXO IX DIRETRIZES PARA O PROJETO EXECUTIVO

1. NORMAS E PROCEDIMENTOS

1.1. Conforme previsto no item 7.1.2 do Projeto Básico da Licitação, Anexo I do Edital, será encargo da Contratada a elaboração do Projeto Executivo concomitantemente com a execução da obra, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93.

1.2. O Projeto Executivo compreende a revisão, complementação e detalhamento do Projeto Básico, sem alterar a concepção original. Se for constatada alguma falha técnica ou inadequação do Projeto Básico, caberá ao Projeto Executivo efetuar as adequações necessárias, sem, contudo, transfigurar o objeto em outro de natureza e propósitos diferentes, conforme Súmula TCU nº 261.

1.3. Com base no Projeto Básico apresentado no Anexo I do Edital, aprovado e fornecido pela Receita Federal, deverá ser elaborado e entregue o Projeto Executivo, o qual deverá apresentar todos os elementos necessários à realização da obra.

1.4. A Construtora deverá revisar todos os desenhos do Projeto Básico entregue e apresentar o Projeto Executivo, apondo sobre o selo de cada prancha o quadro indicativo abaixo, adequado a cada situação, contendo a expressão PROJETO EXECUTIVO.

PROJETO EXECUTIVO			
ELABORAÇÃO / REVISÃO	DATA	COMENTÁRIOS / DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL Nome/CREA ou CAU
00	XX/XX/2018	Sem alteração	
01	XX/XX/2018	Desenho novo	
02	XX/XX/2018	Alterado item tal	
Etc.			

1.5. A Construtora deverá apresentar os projetos executivos de todos os projetos elencados abaixo e outros que se fizerem necessários, bem como as respectivas autorizações dos autores dos projetos básicos, caso haja alguma alteração necessária. Cada projeto executivo deverá ser acompanhado da correspondente ART ou RRT.

1.6. O Projeto Executivo deverá conter todos os elementos previstos no Manual de Obras Públicas -Práticas SEAP - Prática Geral de Projeto para Projeto Executivo, em cada um dos diversos projetos. O Projeto Executivo deverá contemplar o completo detalhamento de todos os projetos que integram o Projeto Básico constante do Edital. A fiscalização do contrato poderá exigir o detalhamento de itens que considerar necessários para a perfeita execução da obra, conforme as normas técnicas vigentes.

1.7. Os desenhos do Projeto Básico que após serem verificados pelo Construtor, forem considerados aptos para serem executados integralmente, deverão ser entregues contendo carimbo ou similar nos seguintes termos: “DESENHO VERIFICADO E LIBERADO PARA EXECUÇÃO”, com indicação, assinatura e ART do profissional responsável pelo parecer técnico.

1.8. Não deve ser iniciada nenhuma etapa de obra sem apresentação e aprovação do Projeto Executivo relativo a mesma.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

2. PROJETOS:

Serão apresentados, no mínimo, os seguintes Projetos Executivos:

2.1. Arquitetura

2.1.1. Será elaborado conforme item 5.6 das Práticas da SEAP, e consistirá na representação completa do projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução da obra, complementando o projeto básico apresentado com todos os detalhes que se fizerem necessários. Deverá conter no mínimo:

- a) Detalhes complementares ao projeto básico e necessários ao perfeito entendimento da obra;
- b) Desenhos com detalhes executivos dos elementos de divisórias, corrimãos e guarda-corpos, incluindo fixações, arremates e acabamentos;
- c) Detalhes de paginação, indicando cortes e chanfros, dos revestimentos de piso, parede e forros, internos e externos, rodapés e pavimentação externa;
- d) Detalhes dos tampos de granito e de aço inoxidável, incluindo fixações, arremates e acabamentos;
- e) Detalhamento das divisórias sanitárias, incluindo materiais, fixações e acessórios;
- f) Detalhamento dos elementos específicos, como escadas, rampas, pisos e outros.

2.2. Comunicação Visual

Será elaborado conforme item 5.3 das Práticas da SEAP, e Padrão de Identidade Visual da Receita Federal do Brasil, devendo conter no mínimo:

- a) Detalhes executivos da placa de pavimentos, incluindo fixações, arremates e acabamentos;
- b) Detalhes executivos das placas direcionais a serem instaladas, incluindo fixações, arremates e acabamentos;
- c) Detalhes executivos de cada uma das placas nominais dos ambientes, com os dizeres definitivos, incluindo fixações, arremates e acabamentos;
- d) Detalhes executivos de cada uma das placas de símbolos, com os dizeres definitivos, incluindo fixações, arremates e acabamentos;
- e) Detalhes executivos dos demais elementos do Projeto Básico de Comunicação Visual.

2.3. Acessibilidade

- a) Detalhes de todos os elementos e equipamentos para dotar a edificação de condições de acessibilidade, nos termos das Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e da NBR 9050:2015, incluindo sanitários acessíveis, pisos táteis nas circulações internas e externas (se for o caso), mapa tátil, vagas de estacionamento acessíveis, mesas e balcões acessíveis, assentos preferenciais, elevadores acessíveis, sinalizações táteis e visuais nas rampas, escadas, guarda-corpos e corrimãos, bem como sinalização de emergência.

2.4. Instalações Elétricas / Cabeamento Estruturado

2.4.1. Instalações Elétricas

Será elaborado conforme item 5.3 das Práticas da SEAP, devendo conter no mínimo:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

- a) Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
- b) Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros que se fizerem necessários;
- c) Detalhes de caixas de piso, indicando tipos de tomadas e sistema de fixação;
- d) Detalhes de fixação das luminárias;
- e) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação.

2.4.2. Sistema de Cabeamento Estruturado

Será elaborado conforme item 5.3 das Práticas da SEAP, devendo conter no mínimo:

- a) Desenhos esquemáticos de interligação;
- b) Detalhamento da instalação de painéis, equipamentos e da infra-estrutura;
- c) Detalhamento do rack de comunicações, indicando a sequência de patch panels, a identificação das portas, quantidade, dimensões e cor dos patch cords, incluindo esquema de ligações;
- d) Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- e) Legendas das convenções utilizadas.

2.4.3. Sistema de CFTV

- a) Detalhes de instalação da central e demais componentes;
- b) Especificação completa dos equipamentos a instalar.

2.5. Instalações Hidrossanitárias

2.5.1. Água Fria

Será elaborado conforme item 5.3 das Práticas da SEAP, devendo conter no mínimo:

- a) Detalhamento das instalações, com ampliações e detalhes complementares ao projeto básico e necessários ao perfeito entendimento da obra;
- b) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação.

2.5.2. Esgoto Sanitário

Será elaborado conforme item 5.3 das Práticas da SEAP, devendo conter no mínimo:

- a) Detalhes de todas as caixas, e peças de inspeção, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- b) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto, para passagem e suporte da instalação.

2.6. Ar Condicionado Central

Será elaborado conforme item 5.3 das Práticas da SEAP, devendo conter no mínimo:

- a) Detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive
- b) elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamento térmico de dutos e tubulações de refrigerante;
- c) Detalhes da instalação de todos os equipamentos, em especial os VRFs, cassetes e recuperadores de calor; Indicar nas plantas as marcas, tipos, modelos e capacidade



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

de todos os equipamentos instalados, com suas dimensões reais e posicionamentos definitivos;

- d) Indicar os encaminhamentos definitivos das tubulações frigoríferas, bem como o dimensionamento e localização dos kits de conexão.

2.7. Projeto Executivo do Canteiro de Obras

2.7.1. Antes do início dos trabalhos na obra, deverá ser apresentado o Projeto Executivo do canteiro de obras, o qual deverá conter os seguintes elementos mínimos:

2.7.2. Projeto das Instalações provisórias: alojamentos, refeitório, sanitários, sala da administração da obra, sala da fiscalização, controle de entrada e saída de pessoal e demais itens exigidos no caderno de encargos;

2.7.3. Definição dos locais para controle de entrada, saída, descarga e armazenamento de materiais a serem utilizados na obra;

2.7.4. Localização e características dos abrigos para armazenagem e separação dos resíduos da obra; e demais itens exigidos no item 8 do Projeto Básico da Licitação - Práticas de Sustentabilidade.

2.7.5. As instalações provisórias deverão ser projetadas e dimensionadas de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR 18 - Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

2.8. Combate a Incêndio / Detecção e Alarme de Incêndio

2.8.1. Será elaborado conforme item 5.3 das Práticas da SEAP, devendo conter no mínimo:

- a) Planta da edificação, conforme o projeto básico, com indicação dos detalhes de localização e de fixação de todos os dispositivos, suportes e acessórios, bem como a indicação das marcas e modelos dos equipamentos utilizados.

2.8.2. O projeto deve seguir estritamente as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Deve ser dada continuidade à consulta prévia já realizada, seguindo as Instruções Normativas DIEAP/DESEG 1 e 2/2016.

2.9. Sonorização

Será elaborado conforme item 5.3 das Práticas da SEAP, devendo conter no mínimo:

- a) Plantas conforme projeto básico, com indicação dos circuitos, marcação de todas as ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- b) “Layout” da central de sonorização, com os tipos dos equipamentos; detalhes de fixação de sensores automáticos de ganho;
- c) Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias.

2.10. Controle de Entrada/Controle de Iluminação

Será elaborado conforme item 5.3 das Práticas da SEAP, devendo conter no mínimo:

- a) Planta indicando locação da Central de Supervisão, unidades remotas, sensores, equipamentos a serem gerenciados,
- b) Caminhamento dos cabos de interligação e respectivas identificações;
- c) Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

3. APROVAÇÃO

3.1. O Projeto Executivo de cada uma das etapas da obra deverá ser submetido à aprovação do Fiscal do Contrato no mínimo 10 dias úteis antes do início da execução dos serviços relativos àquela etapa.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os projetos executivos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato no mínimo 10 dias úteis antes do início dos serviços aos quais se referem, para aprovação. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do respectivo projeto executivo.

4.2. Os relatórios técnicos e relações de materiais e equipamentos deverão ser impressos em formato A4, e apresentadas em meio digital, gravados em CD, em software compatível com o MS Word.

5. PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será feito conforme Cronograma Físico-Financeiro e item 18.6 do Anexo I. Para efetuar o pagamento, a respectiva etapa deve ser apresentada e aprovada.

6. PROJETO AS BUILT

6.1. Após a conclusão de cada etapa da obra deverá ser entregue o Projeto As Built correspondente, que é o conjunto completo de todas as pranchas que compõem o Projeto Executivo. Deverá contemplar todas as alterações efetuadas durante a execução dos serviços e conter a indicação de todas as marcas, referências, cores e modelos dos materiais aplicados e equipamentos instalados na obra.

6.2. O projeto As Built deverá ser apresentado em papel e digital.

6.3. Os Projetos Como Construído (As Built) deverão ser entregues em arquivos com formato RVT e IFC contendo todas as informações apresentadas no Projeto Executivo.

6.4. A apresentação e aprovação do Projeto As Built é condição para que seja efetuado o Recebimento Provisório da obra.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ANEXO X
AUTOMAÇÃO DO PROJETO - BIM

Deverá ser desenvolvido o Projeto Executivo, objeto desse Edital através de ferramentas de automação de projeto na tecnologia BIM (Building Information Modeling), com a execução de um modelo 3D paramétrico, para a extração de documentos de projeto. A elaboração do modelo 3D e o uso da tecnologia BIM devem seguir o estabelecido abaixo.

1. NOMENCLATURAS

Para os fins deste Projeto Básico, considera-se:

1.1. ENGENHARIA SIMULTÂNEA: abordagem sistemática para o desenvolvimento integrado e paralelo do projeto de um produto e os processos relacionados. Essa abordagem procura fazer com que as pessoas envolvidas no desenvolvimento considerem, desde o início, todos os elementos do ciclo de vida do produto, da concepção ao descarte, incluídos a qualidade, o custo, os prazos e os requisitos dos clientes, com a cooperação e o consenso entre os envolvidos no desenvolvimento, o emprego de recursos computacionais e a utilização de metodologias;

1.2. ARQUIVO BIM - Arquivo eletrônico compatível com as definições e requisitos da ISO/PAS 16739 e em conformidade com o padrão IFC 4, e os softwares primordialmente da Autodesk, que são os utilizados pelo Receita Federal, como o REVIT para projetos de arquitetura e o NavisWorks para análise, verificação de interferências, quantificação e emissão de relatórios da Clash Detection (detecção de interferências), planejamento da execução da obra, acompanhamento da obra. Os projetos de estrutura e de instalação deverão ser produzidos em softwares disponíveis no mercado brasileiro com a capacidade de gerar arquivos em padrão aberto IFC;

1.3. ND – Nível de Evolução e Desenvolvimento (equivalente à terminologia em inglês LOD – Level of Development) descreve em níveis o quanto o Modelo está desenvolvido e completo. Trata-se da quantidade e forma da informação necessária à modelagem do projeto virtual, e está associada ao escopo do certame em função da gestão das fases de projeto de edificações e seus objetivos. A seguinte descrição de ND identifica os requisitos de conteúdo e seus usos autorizados para cada Modelo em fases de desenvolvimento progressivo. Cada ND subsequente é construído sobre o nível anterior e inclui todas as características dos níveis anteriores. A saber:

1.3.1. ND 100

1.3.1.1. Conteúdo: Estudo de massa geral do empreendimento com indicação área, altura, volume, localização e orientação que pode ser modelados em 3D, ou representados por outros dados.

1.3.1.2. Usos: Análise O modelo pode ser analisado com base na área, volume e orientação pela aplicação de critérios genéricos de desempenho atribuídos elementos do modelo.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1.3.1.3. Estimativa de Custos: O modelo pode ser usado para desenvolver uma estimativa de custos com base na área atual, volume ou a partir de técnicas de estimativa conceituais (por exemplo, metros quadrados de área de piso, as unidades habitacionais, leitos de hospital, etc.).

1.3.1.4. Planejamento: O modelo pode ser usado para planejar fases do projeto e duração total.

1.3.2. ND 200

1.3.2.1. Conteúdo: Os elementos são modelados como sistemas genéricos ou conjuntos ajustados uns aos outros (assemblagens), com quantidades, dimensões, localizações e orientações aproximadas. Informações não geométricas também podem ser adicionadas ao Modelo e seus Elementos.

1.3.2.2. Usos: Análise O modelo pode ser analisado para o desempenho de sistemas selecionados pela aplicação de critérios de desempenho genéricos atribuídos a elementos do modelo.

1.3.2.3. Estimativa de Custos: O modelo pode ser usado para desenvolver estimativas de custos com base em dados aproximados extraídos e técnicas conceituais de estimativa (por exemplo, o volume e a quantidade de elementos ou tipo de sistema selecionado).

1.3.2.4. Planejamento: O modelo pode ser usado para mostrar de forma ordenada a aparência dos elementos e sistemas macro na escala de tempo.

1.3.3. ND 300

1.3.3.1. Conteúdo: Os elementos são modelados como assemblagens específicas e precisas em termos de quantidades, dimensões, formato, localização e orientação. Informações não geométricas podem ser adicionadas ao modelo e seus elementos.

1.3.3.2. Usos: Construção Adequada para a extração de documentos de construção tradicionais e desenhos para o canteiro.

1.3.3.3. Análise: O modelo pode ser analisado para o desempenho de sistemas selecionados pela aplicação de critérios de desempenho específicos atribuídos a elementos do modelo.

1.3.3.4. Estimativa de Custos: O modelo pode ser usado para desenvolver estimativas de custo com base nos dados específicos extraídos e técnicas conceituais de estimativa.

1.3.3.5. Planejamento: O modelo pode ser usado para mostrar de forma ordenada a aparência dos elementos e sistemas detalhados na escala de tempo.

1.3.4. ND 400 – Projeto Executivo (PE)

1.3.4.1 Conteúdo: Os elementos são modelados como assemblagens específicas e precisas em termos de quantidades, dimensões, formato, localização e orientação, com informações completas de fabricação, montagem e detalhamentos. Informações não geométricas também podem ser adicionadas ao modelo e seus elementos.

1.3.4.2 Usos: Construção Os elementos do modelo são representações virtuais do elemento proposto e são adequados para a construção.

1.3.4.3 Análise: O modelo pode ser analisado para o desempenho de sistemas selecionados aprovados com base em elementos específicos de modelo.

1.3.4.4 Estimativa de Custos: Os custos são baseados no custo real de elementos específicos na no momento da aquisição.

1.3.4.5 Planejamento: O modelo pode ser usado para mostrar de forma ordenada a aparência dos elementos e sistemas detalhados na escala de tempo, incluindo meios e métodos de construção.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1.3.5. ND 500 – Projeto As Built ou Como construído

1.3.5.1 Conteúdo: Os elementos são modelados exatamente como construído durante a obra com informações específicas e precisas em termos de quantidades, dimensões, formato, localização e orientação, com informações completas de fabricação, montagem e detalhamentos. Informações não geométricas também podem ser adicionadas ao modelo e seus elementos.

1.3.5.2 Usos: O modelo é utilizado para manutenção e operação da edificação.

1.3.5.3 Análise: O modelo pode ser analisado para o desempenho de sistemas selecionados aprovados com base em elementos específicos de modelo.

1.4. AUTOR DO MODELO - O autor do modelo é a parte responsável pelo desenvolvimento do conteúdo de um Modelo específico e seus elementos, para o ND requerido para cada fase particular do desenvolvimento do Projeto;

1.5. USUÁRIO DO MODELO - O termo Usuário do Modelo se refere a qualquer indivíduo, ou empresa autorizada a usar o Modelo, para análises, estimativas ou planejamentos. Toda extração de informações do modelo constitui o uso do modelo. O uso do modelo não supõe alterações do mesmo, que é vedada aos usuários;

1.6. PROJETO EXECUTIVO COMPLETO – conjunto de plantas, elevações, cortes, detalhes, especificações técnicas, memoriais de cálculo e planilhas de quantificação e preço referentes aos projetos de todas as disciplinas do objeto deste contrato.

1.7. PROJETO AS BUILT OU COMO CONSTRUIDO - conjunto de informações elaboradas na fase de supervisão e fiscalização das obras com o objetivo de registrar as condições físicas e econômicas da execução da obra, fornecendo elementos considerados relevantes para subsidiarem futuras intervenções na obra, como: reformas, ampliação e/ou restauração. Ao término da produção e após a entrega da obra, o Projeto “Como Construído” deve representar fielmente o objeto construído, com registros das alterações verificadas durante a execução.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1. O produto Projeto Executivo, objeto desse Edital, deverá estar de acordo com o conceito de Engenharia Simultânea, em plataforma BIM (Building Information Modeling), deverá ter conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, com a mitigação de problemas como imprecisão de quantitativos na planilha orçamentária e indefinições executivas de projeto.

2.2. O Projeto executivo Completo e respectivos detalhamentos deverão ser desenvolvidos em ND 400 - nível de evolução e desenvolvimento executivo e contemplarão os desenhos técnicos, as especificações técnicas, memoriais de cálculo de dimensionamento e as respectivas planilhas de quantificação e deverão conter todos os elementos necessários, claros e suficientes, com nível de detalhamento e precisão adequados para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, de acordo com as normas pertinentes, ABNT NBR 15965 e demais normas vigentes.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

2.3. Todos os quantitativos e desenhos dos projetos deverão ser extraídos diretamente dos modelos BIM produzidos.

2.4. As especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, medida, cor, formato, acabamento.

2.5. As informações das especificações dos materiais e equipamentos deverão constar como parâmetros dos componentes BIM empregados na modelagem.

2.6. Junto com as planilhas de quantificação os autores deverão apresentar declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos constantes das referidas planilhas com os serviços de reforma a serem executados, considerando os sistemas nos quais não haverá intervenções.

2.7. PLANO DE AUTOMAÇÃO DO PROJETO

2.7.1. A CONTRATADA deve submeter para aprovação da Fiscalização uma especificação técnica contendo o Plano de Automação do Projeto a ser aplicado no desenvolvimento dos trabalhos, com a descrição detalhada das fases do Projeto Executivo, contendo no mínimo a descrição das tarefas abaixo:

- a) A divisão do modelo, se worksets e/ou arquivos vinculados (links), definida pela arquitetura (níveis e eixos compartilhados);
- b) Definição do template (configurações organizacionais e de visualização) em acordo com o modelo do Projeto Básico entregue pela contratante;
- c) Configurações preliminares à modelagem aceitas pela equipe de projeto;
- d) Customização de famílias (bibliotecas de blocos);
- e) Criação dos tipos de materiais de pisos e forros no modelo;
- f) Modelagem avançada da arquitetura (forros, pisos, esquadrias, pontos das instalações, mobiliário fixo);
- g) Dimensionamento dos sistemas de instalações com memoriais de cálculo;
- h) Modelagem avançada das instalações (tubulações, equipamentos, quadros);
- i) Customização das anotações e modelos para uniformização dos desenhos;
- j) Verificação de interferências entre a arquitetura, estruturas e instalações;
- k) Revisão das modelagens para compatibilização e complementação de informações do projeto;
- l) 2ª verificação de interferências entre a arquitetura, estruturas e instalações e 2ª revisão das modelagens para sanar as interferências;
- m) 3ª verificação de interferências entre a arquitetura, estruturas e instalações e 3ª revisão das modelagens para sanar as interferências;
- n) Complementação de informações do projeto;
- o) Especificações técnicas dos materiais e serviços;
- p) Codificação de famílias através de notas chave (Keynotes) para orçamento.
- p) Quantitativos de materiais, equipamentos e serviços;
- q) Orçamentação dos materiais, equipamentos e serviços;
- r) Elaboração do planejamento para a execução da obra, com cronograma físico-financeiro.
- s) Desenvolvimento dos sistemas de arquivos de folhas e impressão em 2D;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

2.8. PROJETOS

2.8.1. A plataforma em que serão desenvolvidos os projetos deverá ser BIM – Building Information Modeling, compatível com as definições e requisitos da ISO/PAS 16739 e em conformidade com o padrão IFC 4, e os softwares primordialmente da Autodesk, que são os utilizados pela Receita Federal, como o REVIT para projetos de arquitetura e o NavisWorks para análise, verificação de interferências, quantificação e emissão de relatórios de Clash Detection (detecção de interferências), planejamento da execução da obra, acompanhamento da obra.

2.8.2. Os projetos de instalação deverão ser produzidos em softwares disponíveis no mercado brasileiro com a capacidade de gerar arquivos em padrão aberto IFC.

2.8.3. No modelo BIM deverão ser incluídos atributos para permitir:

- a) A modelagem 4D (quantitativos), 5D (custos e sequenciamento da obra), na fase de planejamento da obra para execução utilizando os softwares NavisWorks, Synchro e/ou MS Project e 6D (operação da edificação);
- b) Geração de documentação de projeto e de obra;
- c) Extração de quantitativos;
- d) Especificações para compras;
- e) Quantificação de materiais, equipamentos, serviços e composição de preços unitários para a orçamentação da obra;
- f) Detecção de interferências
- g) Visualização
- h) Análise 4D para planejamento
- i) Documentação as built
- j) Gerenciamento do edifício

2.8.4. O Contratado deverá desenvolver modelo de padronização de apresentação de projetos, incluindo o desenvolvimento do padrão de representação gráfica tridimensional pelo sistema BIM (Building Information Modeling), criando modelos padrão para cada disciplina onde constarão templates, carimbos, tamanhos de pranchas, etc.

2.8.5. Os elementos tridimensionais necessários para a elaboração dos projetos, cujo bloco ou família não esteja presente no ARQUIVO BIM ou disponíveis na Internet, deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela contratada e estes deverão possuir geometria e atributos fidedignos que caracterizem o objeto a ser criado, como dimensões, materiais, cor, textura, etc.

2.8.6. Todos os elementos de Famílias/Blocos deverão conter os parâmetros e informações necessárias para extração de quantitativos através de tabelas.

2.8.7. A Representação Gráfica deverá conter todas as disciplinas envolvidas. Cada etapa de obra proposta será, obrigatoriamente, desenvolvida tridimensionalmente pelo sistema Building Information Modeling - BIM (Modelagem de Informação da Construção), utilizando software de arquitetura compatível com o utilizado pelo Contratante, que garanta a compatibilidade do modelo 3D com a plataforma Autodesk Revit, possibilitando a abertura, visualização e edição de geometria e dados (valores dos parâmetros) da arquitetura em softwares desta plataforma, sem perdas ou distorções de informações, respeitando uma única versão, e este deverá incorporar também a modelagem tridimensional de todas as disciplinas, de forma a possibilitar



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

o compartilhamento entre arquivos dentro de um conceito escolhido se workset (trabalho em equipe sobre mesmo arquivo BIM) e/ou arquivo vinculado (link), bem como permitir a verificação de interferências entre elas no ambiente da plataforma de modelagem.

2.8.8. Será criado neste processo um arquivo, em modelo BIM, para cada disciplina.

2.8.9. Todos os Arquivos modelos BIM entregues deverão respeitar os seguintes critérios:

a) Os Modelos devem permitir a interoperabilidade das disciplinas no ambiente da plataforma de modelagem;

b) Os elementos tridimensionais necessários para a elaboração dos projetos deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo possuir características físicas e funcionais fidedignas com o objeto a ser criado, incluindo a composição completa com todos os insumos que fazem parte de cada elemento construtivo e que contenham as informações necessárias para quantificação, orçamentação, execução e medição dos insumos de cada elemento;

c) Os templates dos arquivos BIM deverão conter as seguintes informações completas, claras e detalhadas, de marcas dos materiais, equipamentos e serviços inseridas na fase de projeto: indicação de qualidade, quantidade, medida, unidade de medida, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento, procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes, critérios de sustentabilidade ambiental, código da referência de preço SINAPI ou outra customizada através de notas chave (Keynote).

d) Os templates dos arquivos BIM deverão permitir atualizações e acréscimos de informações futuras como: a marca do produto, os dados do fornecedor do produto, o número da nota fiscal, a data da nota fiscal, contatos da assistência técnica, condições de assistência técnica, tempo de vida útil dos produtos, plano de manutenção preventiva, plano de manutenção corretiva, manuais de instruções, manuais de manutenção de modo que possam ser utilizadas na interface do modelo com software de gerenciamento de edificação compatível com o REVIT (padrão COBie).

e) A contratada deverá fornecer os arquivos originais desenvolvidos na concepção.

2.8.10. Os softwares a serem utilizados pelas principais disciplinas deverão ser compatíveis com os utilizados pelo Receita Federal, na última versão vigente na data da contratação:

Disciplina	Software
Arquitetura	Autodesk Revit
Estruturas	IFC
Instalações	IFC
Planejamento	MS Project / NavisWorks

2.8.11. Elementos, qualquer deles, mecânicos, hidráulicos, elétricos ou construtivos, também deverão estar modelados tridimensionalmente e incorporados ao ARQUIVO BIM.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

2.8.12. O ARQUIVO BIM deverá conter ao menos três tabelas: a de ambientes com as respectivas áreas (expediente, comum ou especial), a de acabamentos, e a de elementos e componentes;

2.8.13. Os quantitativos deverão ser extraídos das informações contidas no modelo BIM, usando recursos de quantificação do software de modelagem. Os quantitativos de cabeadamentos deverão ser aferidos a partir das dimensões dos modelos BIM dos dutos que os contenham.

2.8.14. No modelo BIM deverão ser incluídos atributos para permitir:

- a) Geração de documentação de projeto;
- b) Extração de quantitativos;
- c) Quantificação de materiais;
- d) Detecção de interferências
- e) Visualização

2.8.15. O Contratado deverá desenvolver modelo de padronização de apresentação de projetos, incluindo o desenvolvimento do padrão de representação gráfica tridimensional pelo sistema BIM (Building Information Modeling), criando modelos padrão para cada disciplina onde constarão templates, carimbos, tamanhos de pranchas, etc.

2.8.16. Os elementos tridimensionais necessários para a elaboração dos projetos, cujo bloco ou família não esteja presente no ARQUIVO BIM ou disponíveis na Internet, deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela contratada e estes deverão possuir geometria e atributos fidedignos que caracterizem o objeto a ser criado como: dimensões, materiais, cor, textura, etc.

3. COORDENAÇÃO

3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA integrar, incorporar e consolidar, ao seu projeto, as informações geradas por terceiros.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir que nos modelos e bases de dados do seu projeto estão contempladas todas as informações de seus subfornecedores.

3.3 É de responsabilidade da CONTRATADA, manter atualizado o conjunto de arquivos para visualização do Modelo 3D, incorporando seus subfornecedores.

3.4. O conjunto de arquivos para visualização do Modelo 3D, atualizado, deve ser disponibilizado para a RFB sempre que solicitado.

3.5. As informações contidas nos arquivos serão utilizadas, entre outras finalidades, para medição da evolução do Modelo 3D;

3.6. Deve ser entregue à RFB, a cada entrega, o “backup” completo do Modelo 3D.

4. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA – 4D

4.1. A CONTRATADA deverá definir o Planejamento de Execução da obra que terá origem nos projetos em BIM e nas suas etapas de desenvolvimento, objeto do certame da licitação. O mesmo deverá ser desenvolvido com programas para Gestão e Planejamento, tais como



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Microsoft Project, Primavera ou outro que salve na extensão “*.MPP”, para a representação das etapas de execução da obra.

4.2. O Planejamento Preliminar de execução da obra deverá ser composto de no mínimo:

- a) Sistemas, elementos e objetos que compõem o modelo BIM;
- b) Sequência lógica que represente a realidade de execução, permitindo comparar o planejado com o executado;
- c) Apresentar o planejamento em Linhas de Balanço;
- d) Análise das atividades a serem executadas, gráfico de Gantt, análise de caminho crítico, tendo por base a rede CPM (Critical Path Method);
- e) Alocação de recursos (materiais, equipamentos e pessoal) para atendimento ao cronograma planejado;
- f) Definição das produtividades dos serviços;
- g) Cronogramas de utilização dos materiais;
- h) Equipamentos; e
- i) Pessoal.

4.3. O Planejamento deverá refletir corretamente as fases de execução real da obra. Para este fim, a Modelagem de Informação da Construção deve ser desenvolvida de forma realista, com o objetivo de permitir o melhor acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

4.4. A determinação dos métodos de trabalho e a ordem das operações deverá ser tal que resulte no traçado da rede em que sejam determinadas as relações de precedência lógica na sequência executiva das operações, de forma que não permita erros ou enganos.

4.5. O Planejamento deverá estar vinculado ao modelo BIM do projeto para fins de controle de execução da construção. Assim, o mesmo deverá possibilitar ao contratante o uso da informação para realização de medições que representem a realidade executada, ou seja, comparar o planejado com o executado.

4.6. O Planejamento deverá estar vinculado ao orçamento apresentado, ou seja, considerar os insumos (materiais e componentes), a mão de obra e os equipamentos e seus respectivos rendimentos para determinação dos recursos necessários (ajustando-se tarefas com recursos sub ou superalocados) para determinar o prazo de execução de cada tarefa (serviço) e consequentemente de toda a obra.

4.7. Deverão ser analisados os volumes de recursos (material e mão-de-obra) necessários para a execução da obra, conforme a programação prevista, com o objetivo de verificar e validar a aplicação de tais recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Todas as versões finais de todos os documentos deverão ser produzidas com o uso de programas de informática e gravados em meio digital, de modo tal que seja possível sua leitura e modificação através dos programas de informática da contratante, em 1 (uma) via impressa e assinada pelos autores e aprovados pelos órgãos competentes e em arquivo digital, gravados em CD-ROM ou DVD-ROM.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

5.2. Para a edição de textos, o programa padrão deverá ser compatível com o “Word”, da Microsoft (para ambiente “Windows”). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “doc”, além dos arquivos com a extensão em “pdf”.

5.3. Para a edição de planilhas, o Programa Padrão deverá ser compatível com o “Excel”, da Microsoft (para ambiente “Windows”). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “xls”, além dos arquivos com a extensão em “pdf”.

5.4. Para apresentações multimídias, o programa padrão deverá ser compatível com o “Power Point”, da Microsoft. Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “ppt” além dos arquivos com a extensão em “pdf”.

5.5. Para o Planejamento de Atividades, o Programa Padrão deverá ser compatível com “MS-Project”, da Microsoft (para ambiente “Windows”).

5.6. Todos os desenhos deverão ter como origem o ARQUIVO BIM e o Programa Padrão para a execução dos desenhos será um software que garanta a compatibilidade do modelo 3D com a plataforma Autodesk Revit, que já é a utilizada pela RFB, possibilitando a abertura, visualização e edição de geometria, documentação e dados (valores dos parâmetros) em softwares desta plataforma, sem perdas ou distorções de informações. Independentemente do programa utilizado para execução dos desenhos, deverão ser fornecidos, em todas as etapas, os Arquivos Eletrônicos “rvt” e “dwg”, além dos arquivos em “pdf”. Para os documentos produzidos deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotadas (espessuras de linhas textos, famílias e etc), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção.

5.7.1A exigência da entrega do produto em arquivo de formato proprietário (.rvt) tem como justificativa a garantia do recebimento completo do produto contratado pela Administração, a saber, modelo virtual da edificação, parâmetros de construção e documentação editáveis. Desta forma, torna-se eficiente e célere a fiscalização por parte da Administração, tendo em vista esta dispor de modelos compatíveis e documentação capaz de demonstrar possíveis equívocos quando da execução do projeto.

5.8. Os documentos relacionados abaixo, não se limitando a estes, devem ser elaborados utilizando as ferramentas de automação de projeto, serem emitidos e constarem na Lista de Documentos do Projeto:

- a) Desenhos do projeto de arquitetura;
- b) Lista de materiais de arquitetura com quantitativos;
- e) Desenhos dos projetos de instalações;
- f) Plantas de arranjo de equipamentos;
- g) Plantas de arranjo de bandejamento de elétrica, de automação e Telecomunicações;
- h) Lista de materiais de instalações com quantitativos;
- i) Fluxogramas de Engenharia;
- j) Diagramas de malhas, folhas de dados de equipamentos, detalhes típicos de instalação, lista completa de materiais, lista de equipamentos, lista de cabos, lista de I/O e diagramas de interligação;
- k) Relatório resumo de verificação de interferências;
- l) Relatório de Indicadores de Progresso Físico do Modelo 3D.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

5.9. Todas as pranchas para impressão do PROJETO, deverão ser entregues no formato RVT, configurados conforme as normas de representação de projetos da ABNT (ou ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura).

5.10. Unidade (Units) configurada em metros, metros quadrados, metros cúbicos, graus decimais e demais unidades do Sistema Internacional.

5.11. As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas.

5.12. O arquivo de configuração de penas deverá ser único para todos os arquivos.

5.13. As folhas deverão ser configuradas nos tamanhos padronizados pela família de papéis A (De A3 à A0), dobrados em tamanho A4, conforme normas da ABNT, acomodados cada um em plástico e estes encadernados no tamanho A4.

5.14. Textos em A4 e gráficos e planilhas, se necessário para melhor visualização de seu conteúdo, em A3 dobradas para serem encadernadas com espiral no tamanho A4.

5.15. Cada folha de impressão deverá possuir um layout de página próprio, plenamente configurado e preparado para gerar o respectivo arquivo de impressão.

5.16. Os arquivos eletrônicos de orçamentação deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com padrão “Excel”, incluídas as fórmulas utilizadas, com arredondamentos de 3 (Três) casas decimais para as quantidades e de (2) casas decimais para custos e preços.

5.17. Os documentos deverão apresentar carimbos conforme modelo do Projeto Básico entregue à Contratada e deverá identificar o AUTOR, COORDENADOR e TÉCNICO, com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos.

5.18. Toda customização elaborada pela CONTRATADA no desenvolvimento do projeto é de propriedade da Contratante e deve ser entregue, passível de edição, no final do contrato.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO DA OBRA

Os arquivos correspondentes aos Anteprojetos, aos Projetos Básicos Completos, aos Cadernos de Encargos, aos Quantitativos, aos Orçamentos e Especificações Técnicas e aos demais elementos necessários à execução da reforma, que compõem o Projeto Básico da Obra, estarão disponíveis, pela internet, no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), menu "Acesso à Informação", opção "Licitações e Contratos", item "Avisos e Anexos", através do link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/anexos> .

Ainda, na sede da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no endereço abaixo indicado, no horário das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, horário oficial de Brasília/DF, poderá ser solicitada a gravação dos arquivos em dispositivo de mídia do interessado. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3412-3616 ou por meio do e-mail copol.licitacao@receita.fazenda.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA - Sucor

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - Copol

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "P" - ANEXO "A" - SALA 203

70.048-900 - BRASÍLIA - DF